

# DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXX - CUIABÁ segunda-feira, 06 de Julho de 2020 Nº 27.786

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO

DECRETO Nº 554, DE 03 DE JULHO DE 2020.

**Dispõe sobre a gestão de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III e V da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** a competência da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão em gerir a política de Gestão Estratégica de Pessoas, abrangendo, inclusive, as entidades integrantes da Administração Indireta, previsto no inciso VII do artigo 24, da Lei Complementar 612 de 28 de janeiro de 2019;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 511, de 04 de junho de 2020, que estabelece diretrizes e define procedimentos para a produção, gestão, preservação e acesso contínuo aos documentos arquivísticos digitais no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** os deveres legais de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos civis previstos no inciso X do artigo 143 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, no inciso II do artigo 18, da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, no inciso XI do artigo 4º da Lei Complementar nº 112, de 1º de julho de 2002 e na Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004;

**CONSIDERANDO** os deveres legais de assiduidade e frequência dos militares previstos no inciso XVI, § 2º do artigo 46, da Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014 e no inciso XVI do artigo 3º, da Lei Complementar nº 118, de 18 de dezembro de 2002; e

**CONSIDERANDO** que é dever dos chefes imediatos resguardar a assiduidade e a pontualidade em sua equipe, que provoca impacto nos alcances de suas metas e garante a moralidade pública,

### DECRETA

#### Seção I Das Disposições Gerais

**Art. 1º** Este decreto dispõe sobre a gestão de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, com o objetivo de monitorar os registros de frequência e o cumprimento da jornada de trabalho dos servidores públicos ativos, a fim de garantir eficiência, transparência e moralidade à Administração Pública.

**Parágrafo único** Os servidores públicos mencionados no *caput* deste artigo, incluem os ocupantes de cargos públicos efetivos civis, os exclusivamente comissionados, os requisitados ou cedidos, os contratados temporariamente, os militares e, no que couber, os empregados públicos e os estagiários.

**Art. 2º** Para efeitos deste Decreto considera-se:

I - **Administrador do Sistema:** perfil destinado à Gestão de Pessoas do órgão ou entidade, com permissões exclusivas no sistema WEBPonto como parâmetros de configuração, criação e edição de setores e usuários, relatórios para fins de auditoria, além de possuir todas as permissões do perfil de Gestor;

II - **Gestor do Sistema:** perfil exercido pela chefia imediata da unidade de lotação do servidor, com permissões específicas no sistema WEBPonto, tais como: edição de cadastro, redefinição de senhas de acesso, lançamento e validação de justificativas e fechamento do Controle de Frequência Mensal;

III - **Identificação biométrica:** a leitura da imagem das impressões digitais dos servidores, confrontada com o banco de dados constituído para esse fim, otimizando o processo de certificação da frequência dos servidores;

IV - **SEAP:** Sistema Estadual de Administração de Pessoas;

V - **Unidade Central de Gestão de Pessoas da SEPLAG:** unidade responsável pela formulação de políticas de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, atualmente exercida pela Superintendência de Gestão de Pessoas/SEPLAG, ou outra que vier a substituí-la, de acordo com a organização administrativa disposta em Lei e demais dispositivos normativos em vigor;

VI - **Upload:** ato de efetuar o encaminhamento de um documento digitalizado ao sistema WEBPonto;

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**SEPLAG**  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO  
E GESTÃO

**IOMAT**  
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

**CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO**  
Rua Júlio Domingos de Campos  
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97  
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:  
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.mt.gov.br

**Mauro Mendes Ferreira**  
Governador do Estado

**Otaviano Olavo Pivetta**  
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil ..... Mauro Carvalho Junior  
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador ..... Alberto Machado  
Secretário de Estado de Agricultura Familiar .....  
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania ..... Rosamaria Ferreira de Carvalho  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação ..... Nilton Borges Borgato  
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer ..... Allan Kardec Pinto Acosta Benitez  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico ..... Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa  
Secretária de Estado de Educação ..... Marioneide Angelica Kliemaschewsk  
Secretário de Estado de Fazenda ..... Rogério Luiz Gallo  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística ..... Marcelo de Oliveira e Silva  
Secretária de Estado de Meio Ambiente ..... Mauren Lazzaretti  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão ..... Basílio Bezerra Guimarães dos Santos  
Secretário de Estado de Saúde ..... Gilberto Gomes de Figueiredo  
Secretário de Estado de Segurança Pública ..... Alexandre Bustamante dos Santos  
Procurador-Geral do Estado ..... Francisco de Assis da Silva Lopes  
Secretário Controlador-Geral do Estado ..... Emerson Hideki Hayashida

VII - **Usuário:** perfil que possibilita ao servidor efetuar o lançamento de justificativa e a consulta dos registros de frequência e das justificativas registradas.

**Art. 3º** O Sistema Biométrico de Controle de Frequência - WEBPonto é a ferramenta oficial de verificação de frequência dos servidores, sendo vedada a utilização de outro meio de controle de frequência, assiduidade e pontualidade no âmbito deste Poder Executivo.

**Parágrafo único** A empresa estatal que já possuir um sistema informatizado e controle diverso ao do oficial, deverá submetê-lo à avaliação da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, que somente autorizará a sua manutenção se o WEBPonto:

I - apresentar um custo de manutenção superior ao sistema utilizado pela empresa; e

II - não consiga suprir a finalidade e funcionalidades do sistema utilizado atualmente.

## Seção II Do Sistema Webponto

**Art. 4º** Compete à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG o desenvolvimento, a gestão e a disponibilização do sistema WEBPonto, via internet, em endereço eletrônico oficial, para todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

**Art. 5º** A gestão de assiduidade e pontualidade deverá ser realizada mediante controle de registro de frequência diário, sendo de responsabilidade de cada órgão ou entidade efetuar o acompanhamento dos registros obrigatórios e avaliar as justificativas de ausência, de seus servidores, não afetando o acompanhamento da regularidade pelo controle interno.

**§ 1º** O WEBPonto deverá ser utilizado por todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual para efetuar o registro das justificativas de ausências e inserção dos respectivos documentos comprobatórios, se houver.

**§ 2º** A manutenção de sistema diverso ao oficial, não desobriga a empresa estatal de utilizar o WEBPonto para o registro de justificativas de ausências e faltas dos seus empregados públicos, enviando em até 02 (dois) dias úteis após o término da ocorrência, via upload, os respectivos documentos comprobatórios, sem prejuízo de normativas internas e das legislações aplicadas aos empregados públicos.

**§ 3º** O WEBPonto será utilizado pelos integrantes das Carreiras Militares e da Polícia Judiciária Civil para o registro das justificativas de ausências e nos casos cujas atividades desempenhadas permitam o controle de registro de frequência.

**§ 4º** Aos servidores mencionados no parágrafo anterior, que não realizam o registro de frequência diário, o registro das justificativas de ausência e falta deverá ser realizado, em até 02 (dois) dias úteis após o término da ocorrência, enviando, via upload, o arquivo digitalizado do documento comprobatório no sistema, quando se tratar de ausência com comprovação documental, observado o disposto no artigo 14 deste Decreto.

**§ 5º** A SEPLAG poderá a qualquer momento solicitar documentos ao órgão ou entidade, com a finalidade de realizar a conformidade dos registros realizados no sistema WEBPonto.

### Subseção I Da Utilização do Sistema WEBPonto

**Art. 6º** Os órgãos e entidades deverão disponibilizar e realizar a manutenção técnica dos equipamentos eletrônicos a serem utilizados para a implantação e utilização do WEBPonto nas suas unidades administrativas.

**§ 1º** Os equipamentos do ponto eletrônico biométrico devem ser instalados em locais de circulação dos servidores e acesso às dependências do órgão ou entidade, de forma a facilitar o registro da assiduidade e pontualidade.

**§ 2º** Se o sistema WEBPonto apresentar inoperância de qualquer ordem, órgão ou entidade deverá notificar imediatamente à Unidade Central de Gestão de Pessoas da SEPLAG, por meio do endereço eletrônico [webponto@seplag.mt.gov.br](mailto:webponto@seplag.mt.gov.br).

**§ 3º** Caso no local habitual de identificação biométrica do servidor o sistema esteja inoperante por qualquer motivo, este deverá dirigir-se a outro ponto de coleta nas dependências do órgão ou entidade, ficando desobrigado do registro de frequência apenas quando a ocorrência for de ordem geral.

**§ 4º** Quando a inoperância do sistema for superior a 01 (um) dia, o órgão ou entidade poderá permitir que o servidor faça o registro por meio de anotação manual em ficha de frequência, conforme Anexo III, devendo posteriormente lançar a devida justificativa no sistema WEBPonto e enviar via upload, em até 02 (dois) dias úteis após o término da ocorrência, o documento digitalizado da anotação manual.

**§ 5º** Na hipótese específica de inoperância ou ausência do leitor digital ou de normativa vedando sua utilização, o registro de frequência poderá ser realizado pelo servidor por meio do uso de senha pessoal e intransferível no sistema WEBPonto nas dependências do seu local de trabalho, mediante autorização expressa do dirigente máximo do órgão ou entidade e validada pela SEPLAG para a liberação da ferramenta no sistema.

**Art. 7º** O cadastro dos servidores públicos no WEBPonto será realizado pelo Administrador do Sistema no órgão ou entidade de lotação, com a inserção dos dados funcionais e a captura das imagens biométricas, se necessário.

**§ 1º** Será capturada a imagem da impressão digital dos dedos polegares e indicadores de ambas as mãos do servidor e, somente em caso de necessidade, por algum tipo de problema de leitura destas digitais é que será colhida a imagem da impressão digital dos demais dedos.

**§ 2º** As imagens capturadas ficarão armazenadas em banco de dados único do sistema, sob a gestão da Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial da SEPLAG, e serão utilizadas exclusivamente para fins de controle de assiduidade e pontualidade dos servidores, ficando vedado o seu uso para outros fins.

**§ 3º** Na eventualidade de o servidor não possuir condições físicas de leitura de nenhuma das impressões digitais, circunstância ratificada pelo Administrador do Sistema no órgão ou entidade por meio de Termo de Responsabilidade, conforme Anexo II, o registro de sua frequência dar-se-á por meio do uso de senha pessoal e intransferível, no próprio sistema WEBPonto.

**Art. 8º** O Sistema Biométrico de Controle de Frequência - WEBPonto disponibilizará ao servidor a consulta acerca dos registros diários de frequência, via internet, no site da SEPLAG.

**Art. 9º** A relação dos códigos de ocorrências a serem aplicadas como justificativas de faltas e ausências e os requisitos para sua utilização, estão previstos no Anexo I deste Decreto.

**Parágrafo único** Os órgãos e entidades poderão adotar códigos de ocorrências específicos às suas necessidades, além dos previstos neste Decreto, após prévia validação obrigatória da Unidade Central de Gestão de Pessoas da SEPLAG.

## Seção III Do Controle de Frequência

**Art. 10** A chefia imediata é responsável pelo controle da frequência dos servidores lotados na sua respectiva unidade.

**Parágrafo único** Caberá à unidade de Gestão de Pessoas do órgão ou entidade e à Unidade Central de Gestão de Pessoas da SEPLAG, atuar de forma subsidiária no monitoramento constante dos registros realizados e caso seja constatado indícios de irregularidade ou fraude, tais como transferência da senha pessoal para registros por terceiros, registro com o uso de senha em local diverso ao de seu trabalho, entre outras, o servidor ficará sujeito à responsabilização funcional, sem prejuízo de eventuais sanções penais.

**Art. 11** O registro de frequência é pessoal e intransferível, devendo ser realizado no início da jornada, na saída e no retorno do intervalo para refeição e descanso, e no término da jornada diária.

**Art. 12** É expressamente vedada a dispensa integral do registro de frequência do servidor, ressalvadas as situações de teletrabalho previstas em instrumentos normativos próprios e outras situações que exijam adequação da jornada de trabalho em razão da natureza e das peculiaridades das atividades desenvolvidas, bem como nas atividades externas, de forma eventual ou não.

**§ 1º** Os casos excepcionais de dispensa de registro de frequência deverão ser solicitados mediante formulário - Anexo IV, com fundamentação do motivo do pedido e a juntada dos documentos comprobatórios.

**§ 2º** A solicitação de dispensa de registro de frequência será analisada pela unidade de Gestão de Pessoas do órgão ou entidade do servidor e posteriormente encaminhada à Unidade Central de Gestão de

Pessoas da SEPLAG para validação e, se deferida pelo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, deverá conter o início e o fim do período de dispensa de registro ou outro parâmetro que possa ser mensurado.

**§ 3º** Os servidores dispensados do registro, devem comunicar e justificar as faltas ou ausências, conforme previsto neste Decreto, bem como zelar pelo cumprimento dos seus deveres de assiduidade e pontualidade.

**§ 4º** A qualquer tempo, a Administração poderá voltar a exigir o registro de frequência do servidor dispensado, sendo determinado (a) pelo (a):

I - dirigente máximo do órgão ou entidade, com a comunicação do retorno ao órgão central de gestão de pessoas da SEPLAG; ou

II - Unidade Central de Gestão de Pessoas da SEPLAG, validada e deferida pelo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão.

**§ 5º** O disposto neste artigo não se aplica aos dirigentes máximos, adjuntos, ou cargos equivalentes, dos órgãos e entidades do Poder Executivo, que são integralmente dispensados de registro no WEBPonto.

**Art. 13** Admite-se, eventualmente, a tolerância de atraso ou saídas antecipadas inferiores a 15 (quinze) minutos na jornada de trabalho, desde que não excedam a 08 (oito) registros ao mês, sem prejuízo da remuneração do servidor.

**Art. 14** A ausência justificada de até 03 (três) dias consecutivos por motivo de atestado ou comparecimento à consultas, sessões, exames ou procedimentos do próprio servidor ou pessoa de sua família, independerá de avaliação médica pericial, devendo ser comprovada por meio de:

I - atestado ou declaração de comparecimento à consulta, sessão, procedimento ou exame médico, odontológico, psicológico, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, nutricionista ou fonoaudiólogo; ou

II - atestado de afastamento contendo os dias de repouso, de até 03 (três) dias, emitido por médico, odontólogo, psicólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional ou fonoaudiólogo.

**§ 1º** Os atestados ou declarações deverão conter:

I - identificação do enfermo;

II - data ou período de afastamento;

III - data de emissão;

IV - nome legível do emissor, assinatura e indicação do registro no respectivo Conselho de Classe profissional no âmbito do território brasileiro;

V - nome da instituição de saúde e inscrição no CNPJ, caso seja declaração de comparecimento a exames.

**§ 2º** Quando se tratar de atestado de afastamento ou declaração de acompanhamento, o documento deverá indicar o nome do servidor que acompanhará o enfermo.

**§ 3º** Os atestados de afastamentos ou declarações de acompanhamento somente serão aceitos para acompanhar:

I - pais, filhos, cônjuge, avós, irmãos, madrasta, padrasto, enteado e menor sob guarda ou tutela, devendo comprovar vínculo de parentesco caso não conste no SEAP ou ficha funcional do servidor; e

II - companheiro (a), com a devida comprovação de união estável.

**§ 4º** Excepcionalmente, o servidor poderá apresentar até 08 (oito) atestados de afastamento ou declaração de comparecimento de que trata este artigo, desde que a somatória dos períodos de afastamento neles contidos não ultrapassem o limite de 04 (quatro) dias de jornada integral ou de 08 (oito) dias de jornada parcial, no decorrer do mês de referência.

**§ 5º** Os limites contidos no parágrafo anterior podem ocorrer de forma mista, desde que a soma das ausências não ultrapasse o limite total de 04 (quatro) dias de jornada integral, sendo considerados como jornada parcial os atestados e declarações contendo horários ou períodos.

**Art. 15** Deverão ser encaminhados para acompanhamento pela Gestão de Pessoas do órgão ou entidade de lotação, os servidores que:

I - necessitem de afastamentos excepcionais acima dos limites de que tratam os §§ 4º e 5º do artigo anterior;

II - necessitem realizar tratamentos de caráter contínuo que não exija o afastamento integral de sua jornada de trabalho diária.

**Parágrafo único** Caso seja necessário, a unidade de Gestão de Pessoas do órgão ou entidade de lotação do servidor, poderá solicitar a apresentação de informações complementares e/ou encaminhar para

avaliação da Perícia Médica do Estado.

**Art. 16** A ausência injustificada do servidor no prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos deverá ser comunicada imediatamente à unidade de Gestão de Pessoas pela chefia imediata, para o lançamento do evento ARC (Aguardando Regularização do Cargo) no SEAP, em caráter temporário, visando evitar a geração indevida de remuneração ao servidor.

**§ 1º** A regularização do evento ocorrerá com o comparecimento do servidor ao órgão de origem e a devida justificativa das faltas ou ainda, pela publicação em Diário Oficial dos motivos que ensejaram a ausência.

**§ 2º** Decorridos 30 (trinta) dias sem que se regularize a situação descrita *caput* deste artigo, o órgão de origem deverá instaurar medidas administrativas para apuração de eventuais infrações.

**§ 3º** O lançamento do evento "ARC - AGUARDANDO REGULARIZAÇÃO DE CARGO" deverá permanecer até a regularização do evento ou ainda até a conclusão das medidas administrativas.

**Art. 17** Os atrasos não justificados e habituais podem caracterizar impuntualidade, e as faltas não justificadas e habituais que se enquadrem nos termos do artigo 166 da Lei Complementar nº 04/1990, podem configurar inassiduidade habitual que, condicionará o servidor a procedimento disciplinar punível com demissão, além das perdas remuneratórias, em conformidade com os artigos 64 e 159, III, ambos da Lei Complementar nº 04/1990, artigos 8º e 9º ambos da Lei Complementar nº 207/2004, e demais consequências funcionais.

**Art. 18** Toda ausência de registro para ser considerada como justificada e não implicar em prejuízo da remuneração, deverá ser comunicada à chefia imediata e registrada a justificativa no sistema WEBPonto, em até 02 (dois) dias úteis após o término da ocorrência.

**§ 1º** Nos casos de ausência com comprovação documental, o servidor deverá enviar, via upload, o arquivo digitalizado dos documentos comprobatórios, no prazo estabelecido no *caput* deste artigo, e após:

I - deve apresentar os documentos originais para a chefia imediata validar o registro e conferir a integralidade dos documentos digitalizados no WEBPonto, em até 02 (dois) dias úteis após o registro da justificativa, sob pena de ser considerado como falta injustificada, acarretando desconto salarial;

II - realizada a conferência do documento, a chefia imediata deverá devolver original para o servidor e validar o registro da justificativa, e na hipótese de não concordar com o motivo e/ou documento apresentado, anotar a discordância no sistema.

**§ 2º** Nos casos em que a justificativa não exija documentos comprobatórios, a chefia imediata deverá validar o registro no WEBPonto, no prazo estabelecido no *caput* deste artigo, e na hipótese de não concordar com o motivo apresentado, anotar a discordância no sistema.

**§ 3º** O servidor que não concordar com o motivo da não validação da sua justificativa de falta ou ausência, deverá formalizar à unidade de Gestão de Pessoas a que estiver vinculado o procedimento administrativo próprio que contenha o motivo de sua discordância, e os documentos comprobatórios que julgar pertinentes, permanecendo a condição de falta injustificada até a decisão do processo administrativo.

**Art. 19** A apresentação de documento e/ou atestado falsificado ou que contenha informação não verdadeira, configura crime de falsidade documental e sujeitará o servidor público à responsabilização funcional, nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes, sem prejuízo ao ressarcimento dos valores indevidamente recebidos.

**Parágrafo único** Impugnada a integridade do documento digitalizado, mediante alegação motivada e fundamentada de adulteração, deverá ser instaurado procedimento para a verificação do documento objeto da controvérsia.

**Art. 20** A Administração poderá exigir, a seu critério, até que decaia o seu direito de rever os atos praticados, a exibição do documento original enviado eletronicamente pelo interessado, bem como, se motivado por auditorias internas ou externas.

**Parágrafo único** O documento original que o servidor apresentou para justificar sua ausência deverá ser preservado em sua posse pelo prazo de 05 (cinco) anos.

**Art. 21** A chefia imediata é responsável por, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, conferir os registros dos servidores que se encontram vinculados a sua unidade e realizar o fechamento do Controle de Frequência Mensal, convalidando as justificativas das ocorrências registradas.



**§ 1º** O servidor deverá até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente, verificar o seu Controle de Frequência Mensal e validá-lo utilizando o leitor biométrico ou senha pessoal e intransferível e, caso não realize a validação dentro deste prazo, será considerado como ausente da validação automática a ser realizada pela chefia imediata no momento do fechamento mensal, exceto no caso previsto no §3º do artigo 18 deste Decreto.

**§ 2º** O Controle de Frequência Mensal do servidor cujas ausências de registros não estiverem devidamente justificadas e validadas, implicará em perda da remuneração parcial ou integral dos dias ausentes, conforme previsto no artigo 64 da Lei Complementar nº 04/1990.

**§ 3º** Após o prazo estabelecido no *caput*, as contestações e documentos comprobatórios não registrados no WEBPonto, deverão ser apresentados via processo administrativo pelo servidor interessado à unidade de Gestão de Pessoas a que estiver vinculado, com prévia manifestação da chefia imediata.

**Art. 22** São responsabilidades do servidor, sem prejuízo das demais constantes neste Decreto:

I - registrar diariamente, por meio eletrônico, sua entrada e saída do expediente, plantão ou escala de trabalho;

II - informar à chefia imediata todas as saídas durante o horário de expediente, ou qualquer problema na realização do registro;

III - apresentar à chefia imediata as eventuais justificativas de atrasos, ausências ou saídas antecipadas, para fins de avaliação com vistas ao abono ou a compensação, se for o caso;

IV - registrar a frequência diária exclusivamente nas dependências do seu local de trabalho;

V - consultar diariamente os registros de frequência, via internet, em endereço eletrônico oficial;

VI - preservar e utilizar com atenção e cuidado os equipamentos disponibilizados para uso exclusivo do sistema WEBPonto.

**Art. 23** São responsabilidades da chefia imediata, sem prejuízo das demais constantes neste Decreto:

I - orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto neste Decreto;

II - validar, após análise da motivação e conferência dos documentos originais apresentados, as justificativas de ausência lançadas no WEBPonto pelos servidores;

III - realizar o fechamento do Controle de Frequência Mensal dos servidores que se encontram vinculados a sua unidade, convalidando as justificativas das ocorrências registradas.

**Parágrafo único** As atividades de competência do Gestor do Sistema deverão ser exercidas pela chefia imediata da unidade, sendo vedada, em qualquer hipótese, a delegação das atividades aos contratados temporariamente e estagiários.

**Art. 24** São de responsabilidades da unidade de Gestão de Pessoas do órgão ou entidade, sem prejuízo das demais constantes neste Decreto:

I - inserir no SEAP as ocorrências dos servidores com afastamentos, licenças, férias, convocação para o júri e outros serviços obrigatórios por lei, que serão migradas automaticamente para o WEBPonto;

II - inserir as faltas injustificadas do servidor no SEAP, no mês seguinte ao de sua ocorrência, antes do fechamento da folha de pagamento.

**Art. 25** Compete ao Administrador do Sistema da unidade de Gestão de Pessoas do órgão ou entidade, sem prejuízo das demais constantes neste Decreto:

I - cadastrar os dados funcionais do servidor no WEBPonto para captura das imagens biométricas e controle eletrônico da frequência;

II - acompanhar os servidores dispensados do registro de frequência, verificando se o período não se encerrou ou se a causa da dispensa ainda se encontra em aberto;

III - desativar o cadastro do servidor no sistema WEBPonto, nas seguintes situações:

a) nos casos de vacância previstos no artigo 43 da Lei Complementar nº 04/1990 e no artigo 144 da Lei Complementar nº 555/2014;

b) servidor redistribuído ou removido para outro órgão ou entidade;

c) servidor cedido para outro órgão ou entidade, pelo período do afastamento, ou que retorna ao órgão de origem.

**Parágrafo único** O cadastro do servidor só deverá ser desativado no sistema WEBPonto após o lançamento das justificativas dos dias de ausência de registro da frequência referente ao mês de ocorrência das situações previstas nas alíneas do inciso III deste artigo.

#### Seção IV Das Disposições Finais e Transitórias

**Art. 26** Os órgãos e entidades que ainda não utilizam o sistema WEBPonto, devem solicitar sua adesão por meio ofício à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG para a implantação e a disponibilização imediata do sistema via internet.

**Parágrafo único** Caso seja necessária a aquisição de equipamentos, o sistema WEBPonto deverá ser implantado de forma gradativa e concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, sem prejuízo da utilização imediata do sistema via internet.

**Art. 27** A unidade de Gestão de Pessoas do órgão ou entidade deverá cadastrar no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto ou da adesão ao sistema, todos os servidores que ainda não se encontram cadastrados no sistema WEBPonto.

**Art. 28** O descumprimento dos prazos e obrigações estipulados por este Decreto sujeitará o servidor e os superiores hierárquicos às penalidades disciplinares previstas em lei, bem como determinará a imposição de regime cautelar de bloqueio nos sistemas corporativos do órgão ou entidade responsável.

**Art. 29** A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão poderá expedir normas complementares que se fizerem necessárias para o cumprimento deste Decreto, devendo ser observadas por todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

**Parágrafo único** Os órgãos ou entidades poderão expedir regulamentos internos de acordo com suas especificidades.

**Art. 30** Fica alterado o §2º do art. 8º do Decreto nº 27, de 08 de fevereiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º (...)

(...)

**§ 2º** Decorridos 30 (trinta) dias sem que se regularize a situação descrita no *caput* deste artigo, o órgão de origem deverá instaurar medidas administrativas para apuração de eventuais infrações.

(...)”

**Art. 31** Ficam revogados o inciso I, do art. 2º, o art. 44 e §§ 1º e 2º do art. 9º, todos do Decreto nº 614, de 30 de junho de 2016 e a Instrução Normativa nº 05/2015/SEGES, de 15 de outubro de 2015.

**Art. 32** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de julho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

  
MAURO MENDES  
Governador do Estado

  
MAURO CARVALHO JÚNIOR  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 555, DE 03 DE JULHO DE 2020.

**Regula o artigo 45 da Lei nº 7.040, de 1º de outubro de 1998.****O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66, incisos III, da Constituição do Estado, e**Considerando** os termos da Lei nº 7.040, de 1º de outubro de 1998, em seu artigo 45 e outros, que estabelece a gestão democrática do ensino público estadual, consubstanciando no princípio da autonomia pedagógica, administrativa e financeira, com a transferência de recursos às unidades escolares;**Considerando** os termos do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;**Considerando** as condições físicas dos imóveis que abrigam as unidades escolares da rede estadual de ensino, que necessitam de intervenção imediatas para a realização de pequenos reparos,**DECRETA:****Art. 1º** Fica instituída a descentralização de recursos financeiros destinados a intervenção física, preventiva e corretiva na infraestrutura dos imóveis da rede estadual de ensino, até o limite de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).**Art. 2º** A intervenção de que trata o artigo anterior deverá ser requerida pelas Unidades Escolares, Centros de Formação e Atualização dos Profissionais da Educação Básica-CEFAPROs e Assessorias Pedagógicas, por meio de seus Conselhos Deliberativos devendo tal solicitação ser feita via Plataforma Digital.**Art. 3º** A Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, através da Superintendência de Infraestrutura, procederá análise e verificação das solicitações, providenciando o atendimento por ordem de prioridade, fazendo acompanhamento da execução dos recursos pelas escolas, CEFAPROs e assessorias pedagógicas.**Art. 4º** As Unidades Escolares, CEFAPROs ou Assessorias Pedagógicas, somente poderão solicitar novo recurso de infraestrutura após aprovação de prestação de contas da solicitação anterior, respeitando o prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias entre as contratações de materiais e/ou serviços.**Art. 5º** Compete ao Diretor da Unidade Escolar, presidente e tesoureiro do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e dos representantes legais dos CEFAPROs e Assessorias Pedagógicas, todo o processo de recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos, primando pela qualidade na execução e melhor preço.**Art. 6º.** Fica a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC autorizada a editar normas complementares necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto, incumbindo-lhe a constituição de um grupo de trabalho para o acompanhamento técnico e social das obras, visando garantir a qualidade e a participação da sociedade civil e organizada.**Art. 7º** Fica revogado o Decreto nº 75, de 24 de fevereiro de 2003.**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de julho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

  
MAURO MENDES  
Governador do Estado  
MAURO CARVALHO JÚNIOR  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
MARIONEIDE ÂNGELA KLIMASCHÉWSK  
Secretária de Estado de Educação**ATO DO GOVERNADOR****DIVERSOS****ATO Nº 7.682/2020****O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **227726/2020**, do Mato Grosso Previdência, e tendo em vista os termos da decisão proferida no Agravo de Instrumento nº. 1012871-67.2020.8.11.0000, da 1ª Câmara de Direito Público e Coletivo do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, resolvem **tornar sem efeito** o Ato Governamental nº 6.936/2020, de 09.06.2020, publicado no Diário Oficial de 10.06.2020, referente a Aposentadoria do Sr. **HERODOTO SOUZA FONTENELE**, portador do RG nº 008223/PJC/MT.

Palácio Paiaguás em Cuiabá - MT, 03 de julho de 2020.

  
MAURO MENDES  
Governador do Estado  
ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA  
Diretor-Presidente da MTPREV**ATO Nº 7.722/2020****O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **51835/2020**, do Mato Grosso Previdência, resolvem, Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 15.798/2017, de 31.01.2017, publicado no Diário Oficial de mesma data, referente a Aposentadoria da Srª. **MARIA AUGUSTA CAMPOS DE OLIVEIRA NETA SILVA**, RG nº 0201148-4 SJ/MT, procedendo-se da seguinte forma:**ONDE SE LÊ:**

"...Classe "D", Nível "11"..."

**LEIA-SE:**

"...Classe "D", Nível "12"..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 03 de julho de 2020.

  
MAURO MENDES  
Governador do Estado  
ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA  
Diretor-Presidente da MTPREV**ATO Nº 7.723 /2020****O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **489269/2019**, do Mato Grosso Previdência, resolvem retificar, em parte, o Ato Governamental nº 7.657/2020, de 30.06.2020, publicado no Diário Oficial de 01.07.2020, referente a REVERSÃO da aposentadoria do Sr **SEBASTIÃO BILA DA SILVA**, RG nº 0365929-1 SSP/MT, procedendo-se da seguinte forma:**ONDE SE LÊ:**

"...nos termos do artigo 31, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, aposentado por invalidez, pelo Ato Governamental de 02.06.2002, publicado no Diário Oficial da mesma data..."

**LEIA-SE:**

"...nos termos do artigo 11, V, 31 e 32, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, aposentado por invalidez em 02.06.2002..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 03 de julho de 2020.

  
MAURO MENDES  
Governador do Estado  
ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA  
Diretor-Presidente da MTPREV

**ATO Nº 7.724/2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 13239/2020, do Mato Grosso Previdência, resolvem Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 20.214/2017, de 01.09.2017, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria do Sr. **EDIVALDO DA CRUZ DOURADO**, RG nº. 01159321 SSP/MT, para considerá-lo aposentado nos termos do referido Ato, porém, no Nível "12".

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 03 de julho de 2020.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**  
Diretor-Presidente da MTPREV

**ATO Nº 7.726/2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 8336/2020, do Mato Grosso Previdência, resolvem Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 23.951/2018, de 14.03.2018, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria da Srª. **JOALINA LOJOR DA COSTA**, RG nº. 02190940 SJ/MT, para considerá-la aposentada nos termos do referido Ato, porém, no Nível "12".

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 03 de julho de 2020.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**  
Diretor-Presidente da MTPREV

**ATO Nº 7.727/2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 49365/2020, do Mato Grosso Previdência, resolvem Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 17.048/2017, de 31.03.2017, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria da Srª. **MARLENE DE OLIVEIRA LEITE**, RG nº. 0332797-3 SEJUSP/MT, para considerá-la aposentada nos termos do referido Ato, porém, no Nível "12".

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 03 de julho de 2020.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**  
Diretor-Presidente da MTPREV

**ATO Nº 7.728/2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 612238/2019, do Mato Grosso Previdência, resolvem Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 15.590/2017, de 25.01.2017, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria da Srª. **MARLENE CRISTIANE RODRIGUES MATEUS**, RG nº. 0413024-3 SSP/MT, para considerá-la aposentada nos termos do referido Ato, porém, no Nível "12".

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 03 de julho de 2020.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**  
Diretor-Presidente da MTPREV

**ATO Nº 7.729/2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 54303/2020, do Mato Grosso Previdência, resolvem Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 13.472/2016, de 05.10.2016, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria da Srª. **ENAIR REGINA MARTINS**, RG nº. 306538 SSP/MT, para considerá-la aposentada nos termos do referido Ato, porém, no Nível "12".

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 03 de julho de 2020.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**  
Diretor-Presidente da MTPREV

**ATO Nº 7.730/2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 234862/2020, do Mato Grosso Previdência, resolvem Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 23.350/2018, de 16.02.2018, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria por Invalidez do Sr. **RANGEL COSTA PEREIRA SANTOS**, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

"...RG nº 1142348-0/SSP/MT..."

**LEIA-SE:**

"...RG nº 1142348-0/SESP/MT..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 03 de julho de 2020.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**  
Diretor-Presidente da MTPREV

**ATO Nº 7.731/2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 237904/2020, do Mato Grosso Previdência, resolvem Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 2.846/2019, de 12.06.2019, publicado no Diário Oficial de 13.06.2019, referente a Aposentadoria por Invalidez da Srª. **TELMA BENEDITA NUNES SALGUEIRO**, RG nº 0487877-9/SSP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

"...art. 40, inciso I, § 1º, da Constituição da República..."

**LEIA-SE:**

"...art. 40, § 1º, inciso I, da Emenda Constitucional 41/2003..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 03 de julho de 2020.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**  
Diretor-Presidente da MTPREV



## GOVERNADORIA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020/CASA CIVIL  
PROCESSO N.º 81383/2020**

A GOVERNADORIA DO ESTADO DE MATO GROSSO torna público que realizará licitação através da Superintendência de Licitações e Registro de Preços/SEPLAG, tendo por objeto Aquisição de bandeiras para atender interesse da Governadoria do Estado de Mato Grosso conforme especificações e condições técnicas constantes no Edital e em seus anexos.

**LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG:** entre os dias **06/07/2020 a 16/07/2020**, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão, quando o horário máximo de aceitação será até as **08h45min horário local (Cuiabá - MT)**.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO:** no dia **16/07/2020 às 09h00min horário local (Cuiabá-MT)**, através do endereço: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>

**EDITAL DISPONIBILIZADO:** Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br> - dúvidas pelo email: [pregao@gestao.mt.gov.br](mailto:pregao@gestao.mt.gov.br) - tel. 0XX-65-3613-3235 / 3626.

Cuiabá-MT, 03 de julho de 2020.

WANDERSON DE JESUS NOGUEIRA  
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica  
Casa Civil do Estado de Mato Grosso  
(original assinado)

## SECRETARIAS

## SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

## PORTARIA N.º 064/2020/CASACIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA E ORDENADOR DE DESPESAS DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em atenção ao Art. 21 da Lei Complementar 266/2006, que dispõe sobre diretrizes e normatizações relativas à gestão de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências;

## RESOLVE:

**Art. 1.º** Designar o servidor abaixo relacionado, para assumir as funções em substituição legal ao titular do cargo de Secretário Adjunto do Gabinete Militar, pelo período de **06/07/2020 a 04/08/2020**, em razão de afastamento do titular em decorrência de gozo de férias:

Cargo	Titular	Substituto
Secretário Adjunto do Gabinete Militar	Eduardo Henrique de Souza	Noelson Carlos Silva Dias

**Art. 2.º.** Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 03 de julho de 2020.

**Wanderson de Jesus Nogueira**  
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica da Casa Civil  
(Original Assinado)

## PORTARIA CONJUNTA Nº 062/2020/CASA CIVIL/INTERMAT

Dispõe sobre as equipes de coordenação, assessoramento, execução, monitoramento e prestação de contas dos projetos e ações que integram o Programa Terra a Limpo, regulamentado pelo Decreto Governamental nº 55/2019.

O Secretário-Chefe da Casa Civil de Mato Grosso e o Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso- INTERMAT, no uso das atribuições legais que lhes conferem o art. 71 da Constituição Estadual, os arts. 5 e 39 do Decreto nº 281, de 25 de outubro de 2019 e a Lei Complementar n.º 612 de 28 de janeiro de 2019, e

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto n.º 55 de 14 de março de 2019, que estabelece diretrizes e regulamenta a Gestão e Execução do Programa Terra a Limpo, no qual consta a Casa Civil, o INTERMAT e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA como órgãos principais na condução e execução dos projetos e ações do Programa;

**CONSIDERANDO** ainda as obrigações e procedimentos contidos no Contrato de Colaboração Financeira não Reembolsável n.º 18.2.0167.1, celebrado em 26 de junho de 2018 entre Estado de Mato Grosso e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no âmbito do Fundo Amazônia;

**CONSIDERANDO** finalmente que o principal objetivo do Programa Terra a Limpo é **modernizar a gestão, aprimorar e intensificar as ações de regularização fundiária no Estado de Mato Grosso**, o que requer instituir estrutura organizacional e funcional de gestão, de execução e de prestação de contas junto ao agente financeiro.

## RESOLVE:

**Art. 1.º.** Atualizar a nomenclatura e estabelecer finalidades dos 10 (dez) projetos do Programa Terra a Limpo previstos no Parágrafo Único do Artigo 2º da Portaria Conjunta nº 001/2018/GDR/CASA CIVIL de 28 de dezembro de 2018, vinculados e alinhados aos componentes e produtos constantes no Quadro de Uso e Fontes que integra o Contrato firmado com o BNDES, com a seguinte composição:

**I. Modelo de Gestão do Programa Terra a Limpo**, com a finalidade de estruturar e manter Modelo de Gestão de Projetos do Programa, que contempla todos os componentes gerenciais de projetos, a estrutura organizacional, a estrutura funcional, procedimentos, normas e regulamento que sistematizam o Programa.

**II. Modernização da gestão e sistemas corporativos de gestão fundiária**, com a finalidade de reestruturar, inovar e manter processos de trabalho, base de dados e Sistemas Corporativos de Tecnologia de Gestão Fundiária requeridos nas atividades gerenciais, técnicas e de prestação de serviços eletrônicos ao cidadão, suportando o fluxo e a integração das informações junto às partes interessadas.

**III. Regularização fundiária e georreferenciamento no Estado**, com a finalidade de fortalecer a gestão, planejamento e a execução dos serviços de demarcação de terras e os de regularização fundiária de glebas públicas e assentamentos Estaduais e Federais no Estado, conforme área de abrangência do Programa Terra a Limpo.

**IV. Serviços de suporte técnico e gerencial especializado em gestão fundiária**, com a finalidade de prover serviços que contribuam com as ações do Programa, com a modernização da gestão e os Planos de Trabalho de Regularização Fundiária sob responsabilidade dos Órgãos Executores, bem como na implantação do novo modelo de prestação de serviços eletrônicos ao cidadão.

**V. Modernização das instalações prediais do Intermat**, com a finalidade de gerar funcionalidade na estrutura física, lógica, elétrica e de comunicação do INTERMAT, possibilitando maior segurança e a implantação da estrutura organizacional adequada para alocação do quadro de pessoal, novos processos de trabalho e o uso de nova estrutura e soluções de tecnologias de gestão fundiária.

**VI. Arquitetura e parque tecnológico**, com a finalidade de prover parque computacional para manter ambiente de produção adequado para operação dos Sistemas Corporativos de Tecnologia da Informação, com performance, redundância, serviços e demais requisitos estabelecidos.

**VII. Diagnóstico, organização, tratamento, digitalização e integração do acervo fundiário**, com a finalidade de estruturar e implementar Modelo de Gestão Documental, produzindo a análise, tratamento, organização e digitalização do acervo, integrando os dados/

imagens aos processos de trabalho, serviços de atendimento ao cidadão e Sistema de Informações dos órgãos envolvidos.

VIII. **Provimento de bens e serviços para suporte às ações do Programa**, com a finalidade de prover bens e serviços requeridos para implementação do Programa, sem desvios de finalidade, mediante Plano de Aquisições e Contratos, conforme fontes orçamentárias e recursos financeiros aprovados no contrato firmado junto ao BNDES e/ou através fonte própria e de parcerias institucionais.

IX. **Plano de desenvolvimento profissional em gestão e regularização fundiária**, com finalidade de desenvolver as competências gerenciais e técnicas requeridas na gestão e execução dos Projetos, bem como na implantação dos novos processos de trabalho, nos serviços ao cidadão e no uso de novas tecnologias.

X. **Sistema de Informações, comunicação e de atendimento ao cidadão**, com a finalidade de estruturar e manter o fluxo de informações requeridas na gestão e rotinas de regularização fundiária, na prestação de serviços ao cidadão e no atendimento às obrigações contraídas junto ao BNDES, provendo os meios de comunicação e atendimento aos requisitos da sociedade e demais partes interessadas.

**Art. 2º.** Formalizar e designar Equipe Gestora e de Execução do Programa Terra a Limpo, em observância ao disposto nos artigos 2º e 3º do Decreto nº 55/2019, na Portaria Conjunta nº 02/2019 - INTERMAT/CASA CIVIL de 30/07/2019, bem como o disposto no inciso XXXIV da Cláusula Terceira, do Contrato de Colaboração Financeira não Reembolsável nº 18.2.0167.1, com a seguinte estrutura e funções básicas estabelecidas neste instrumento legal.

**Parágrafo único.** A Equipe Gestora e de Execução tem a responsabilidade de promover a gestão compartilhada, a integração e o envolvimento das partes interessadas dos projetos que integram o Programa Terra a Limpo, monitorando a execução, desempenho, resultados e a prestação de contas, conforme Plano de Execução dos Projetos, inclusive por força de parcerias institucionais.

**Art. 3º.** Equipe Gestora e de Execução do Programa Terra a Limpo, de que trata o artigo 2º desta Portaria será composta pela seguinte estrutura, integrantes e funções básicas, observadas as competências e responsabilidades estabelecidas no Decreto nº 55/2019 e demais atos normativos vinculados ao Programa Terra a Limpo.

I - Sr. Mauro Carvalho Junior, Secretário-Chefe da Casa Civil, Coordenação Central do Programa, cabendo estabelecer as diretrizes e alinhamento estratégico, a orientação, normatização, viabilização, integração entre as partes interessadas, o monitoramento dos resultados, a convalidação e remessa das prestações de contas, conforme finalidades e indicadores de desempenho do Programa.

II - Sr. Wanderson de Jesus Nogueira, Secretário Adjunto de Gestão Sistemática, Ordenação de Despesas, cabendo o planejamento, execução e monitoramento do plano de aquisições e contratos, a gestão orçamentária e financeira, a instrumentalização e registro das prestações de contas, a institucionalização das parcerias e a gestão patrimonial dos bens adquiridos e providos aos órgãos executores e/ou parceiros.

III - Sr. Francisco Serafim de Barros, Presidente do INTERMAT, Execução Finalística, cabendo a orientação, condução, viabilização e monitoramento das ações sob a responsabilidade do INTERMAT, em especial as previstas no Plano de Regularização Fundiária e as efetivadas em parceria, integrando com o planejamento das partes interessadas, envolvendo e motivando os agentes, prestando suporte gerencial à Coordenação Central do Programa.

IV - Sr. Ivanildo Teixeira, Superintendente do INCRA em Mato Grosso, Execução Finalística, cabendo a orientação, condução, viabilização e monitoramento da execução e resultados das ações sob a responsabilidade do INCRA no Estado, integrando ao planejamento das partes interessadas, envolvendo e motivando os agentes, mantendo a gestão sobre os Planos de Trabalho de Regularização Fundiária, em especial do Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 19/2019/CASA CIVIL/INTERMAT/ INCRA, firmado entre os Entes Federativos.

V - Sr. Benedito Nery Guarim Strobel, Chefe da Unidade de Projetos e Programas Especiais, Coordenação Setorial do Programa, cabendo conduzir, orientar, prestar suporte técnico e consultoria, facilitar e viabilizar a estruturação e implementação dos Planos de Execução dos Projetos, por meio da emissão de conformidade nos termos de referência elaborados para aquisição de materiais e serviços para execução do Programa, promovendo a representação e relacionamento técnico junto ao BNDES, prestando suporte gerencial aos Órgãos e Coordenação Central do Programa e suporte ao processo de prestação de contas.

**§ 1º.** Na ausência do integrante designado no item I, a suplência da Coordenação Central do Programa Terra a Limpo será exercida conjun-

tamente pelo Secretário Adjunto de Relações com os Municípios da Casa Civil, senhor Adjaime Ramos de Souza, e pelo Secretário Adjunto de Administração Sistemática da Casa Civil, senhor Wanderson de Jesus Nogueira, cabendo aos mesmos as respectivas obrigações, nos termos do Decreto nº. 55/2019.

**§ 2º** No exercício, em conjunto, da suplência da Coordenação Central do Programa Terra a Limpo, caberá ao Secretário Adjunto de Relações com os Municípios o alinhamento estratégico dos projetos e ações com as políticas e diretrizes de Governo e monitorar os indicadores estratégicos de resultados do Programa, e ao Secretário Adjunto de Administração Sistemática zelar pelo cumprimento dos objetivos do Programa, monitorando os indicadores constantes no contrato firmado com o BNDES, conforme disposto no Decreto nº. 55/2019.

**§ 3º.** Fica delegada à Presidência do INTERMAT a atribuição de interlocução técnica junto ao BNDES / Fundo Amazônia referentes à representação do Estado em termos de alinhamento de diretrizes, estratégias, estrutura de execução do Programa e prestação de contas, ficando as deliberações sujeitas à homologação pela Coordenação Central do Programa.

**§ 4º.** Caberá ao Superintendente do INCRA, designado no item IV do caput deste artigo, expedir atos complementares para composição da estrutura interna nas funções de liderança e de execução de projeto, inclusive no suporte à prestação de contas.

**§ 5º.** Fica designada a Equipe Técnica da Unidade de Projetos e Programas Especiais do INTERMAT, abaixo especificada, para prestar suporte técnico e gerencial às funções de Coordenação e Execução do Programa, inclusive na prestação de consultoria, instrutória e orientação à Equipe Gestora e de Execução do Programa.

- a) Araken Lotufo Ferraz de Oliveira, matr. nº 204787 - Assessoria Técnica.
- b) Wellington Mesquita F. Gomes, matr. nº 205107 - Assessoria Técnica.
- c) Luana Gattass e Silva, matr. nº 249456 - Assessoria Técnica.
- d) Sílvia Mara Silva Arruda Martins, matr. nº 273970 - Assessoria Técnica.
- e) Elder Costa Jacarandá, matr. nº 77913 - Assessoria Técnica.
- f) Suzana Parreira Oliveira, matr. nº 212220 - Assessoria Administrativa.
- g) Walker Caparrosa C. F. Taques, matr. nº 296750 - Assessoria Administrativa.

**§ 6º** Ficam designados os seguintes Líderes de Projeto do Programa Terra a Limpo, cabendo aos integrantes conduzir, orientar, estruturar e monitorar o Plano de Execução, conforme indicadores estabelecidos pela Coordenação, produzindo informações requeridas para gestão, suporte técnico e tomada de decisão, monitorando riscos e a força laboral alocada no projeto, prestando suporte a Equipe Gestora:

- a) Benedito Nery Guarim Strobel, matr. nº 24815 - Líder do Projeto I.
- b) Wellington Mesquita F. Gomes, matr. nº 205107 - Líder do Projeto II.
- c) Danilo Fernandes Lima, matr. nº 233654 - Líder do Projeto III.
- d) Araken Lotufo Ferraz de Oliveira, matr. nº 204787 - Líder do Projeto IV.
- e) Marcianne Cristinne Q. dos S. Rosa, matr. nº 285680 - Líder do Projeto V.
- f) Evaristo Georgio Fava, matr. nº 100907 - Líder do Projeto VI;
- g) Vanda da Silva, matr. nº 49127 - Líder do Projeto VII;
- h) Wanderson de Jesus Nogueira, matr. nº 271295 - Líder do Projeto VIII;
- i) Marcianne Cristinne Q. dos S. Rosa, matr. nº 285680 - Líder do Projeto IX
- j) Divino Silva Miranda - matr. nº 221936 - Líder do Projeto X

**§ 8º** Deverão os Líderes de Projeto de que trata o parágrafo anterior gerenciar a força laboral alocada na execução das ações, orientando e monitorando as atividades e desempenho, com base nos indicadores estabelecidos, promovendo intervenções e/ou requerendo das equipes de suporte técnico ou de Coordenação, no que couber.

**Art. 4º** Para desenvolver o acompanhamento do objetivo e metas contratadas no âmbito do Contrato de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº 18.2.0167.1, bem como viabilizar a prestação de contas das obrigações contraídas pelo Estado de Mato Grosso junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, institui-se equipe técnica específica, com as seguintes atribuições:



- a) Apresentar, periodicamente e sempre que solicitado pelo BNDES, documentos comprobatórios do atendimento à finalidade contratual e observância ao Quadro de Usos e Fontes aprovados;
- b) Prover a reunião de documentos que comprovem a execução física e financeira do Programa, nos termos e formato solicitados pelo BNDES;
- c) Inserir, sempre que solicitado, as informações em sistema próprio indicado pelo BNDES e/ou remeter as informações e relatórios produzidos por meio eletrônico e físico;
- d) Prover documentos e relatórios que comprovem a aplicação de recursos disponibilizados pelo BNDES conforme contratado;
- e) Prover o BNDES de informações acerca do cumprimento das obrigações especiais assumidas pelo Estado de Mato Grosso.

**§ 1º** A equipe técnica prevista no caput deste artigo tem a função de cumprir o disposto na Cláusula Terceira, inciso XXXII, do Contrato de Colaboração Financeira não Reembolsável n.º 18.2.0167.1, e é composta pelos seguintes servidores abaixo, sob Coordenação do Primeiro.

- a) Wanderson de Jesus Nogueira, matr. nº 271295  
 b) Anita Marcondes Schulze, matr. nº 225625  
 c) Jessyca Taques Ito, matr. nº 241387  
 d) Danner Kennedy Magalhães de Matos, matr. nº 274054  
 e) Douglas Alcantara Gonzaga, matr. nº 243763  
 f) Araken Lotufo Ferrazde Oliveira, matr. 204787  
 g) Luana Gattas e Silva, matr. 249456  
 h) Sílvia Mara Silva Arruda Martins, matr. 273970

**§ 2º** Deverá a equipe da Unidade de Programas e Projetos Especiais do INTERMAT, além de prestar o suporte estratégico junto a Coordenação Central do Programa, mencionado no inciso I do artigo 3.º, promover e/ou subsidiar a elaboração de relatórios gerenciais, de desempenho, quadros de acompanhamento e análise de riscos, bem como auxiliar na interlocução com a equipe técnica do Fundo Amazônia / BNDES.

**Art. 5º** Integram a estrutura de execução do Programa Terra a Limpo, além dos Órgãos de Governo definidos no Decreto nº 55/2019, órgãos que integram os demais Poderes Constituídos e Entidades não Governamentais, por força de instrumentos de cooperação técnica firmada entre as partes signatárias.

**§ 1º** Compõe a estrutura acima especificada, com responsabilidade direta em parceria institucional, os Programas de Governo que possuem objetos vinculados aos objetivos do Programa Terra a Limpo, em especial:

I - Programa Global REDD Early Movers - REM no Estado de Mato Grosso, instituído em conformidade com as diretrizes do Sistema Estadual de REDD+, em consonância principalmente com os preceitos da Lei nº 9.878 de 07 de janeiro de 2013 e demais normas reguladoras, implementado pelo Governo sob Gestão da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, onde as ações de regularização fundiária são contributivas, principalmente no combate ao desmatamento e produção com sustentabilidade ambiental.

II - Programa Mato-Grossense de Municípios Sustentáveis - PMS - reestruturado pelo Decreto n.º 316 de 10 de fevereiro de 2020, com a finalidade promover o desenvolvimento sustentável dos Municípios Mato-Grossenses, contribuindo no intercâmbio de informações e boas práticas em regularização fundiária, a geração de conhecimento e o compartilhamento de esforço laboral e de recursos por parcerias institucionais, junto aos Municípios e demais poderes constituídos.

**Art. 6º** Esta portaria é complementada, no que couber, pelo disposto na Portaria Conjunta n.º 001/2018/GDR/Casa Civil, de 28 de dezembro de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
 Cuiabá- MT, 01 de julho de 2020.

**FRANCISCO SERAFIM DE BARROS**  
 Presidente do INTERMAT  
 (original assinado)

**MAURO CARVALHO JUNIOR**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 (original assinado)

## DUAS COISAS CAUSAM DISTANCIAMENTO: CONSCIÊNCIA E MORTE. QUAL VOCÊ PREFERE?

Nossa saúde está perto

do limite, com profissionais

exaustos e famílias desoladas.

O Governo do Estado está fazendo

a parte dele, mas é preciso que

você também faça a sua. Respeite

o distanciamento social, cuide da

higiene e proteja todos à sua volta.

**Só é possível frear o coronavírus**

**se todos levarem isso a sério.**



**MT  
 UNIDO**  
 para  
 superar



## SEPLAG

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2020/SEPLAG/MT

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT

**OBJETO:** Contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos Correios mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais.**DO VALOR:** R\$ 30.000,00(Trinta mil Reais).**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60(sessenta) meses.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato tem seu valor estimado**R\$ 30.000,00(Trinta Mil Reais)**, a classificação desta despesa se dará da seguinte forma: Elemento da despesa 33.90.39.052 Projeto/atividade: 2007**DA FISCALIZAÇÃO:** Fiscal Titular do Contrato: Helena Cristina Gomes Lazarini - Matrícula 262084

Fiscal Substituto do Contrato: Luiz Felipe Souza da Costa - Matrícula 278959

Cuiabá - MT 24 de Junho de 2020.

## ASSINAM:

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão - CONTRATANTE

Helen Aparecida de Oliveira Cardoso e Alessandra Candice da Cruz Ferreira - Representantes Legal da CONTRATADA

## SEFAZ

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Secretaria Adjunta da Receita Pública - SARP  
Superintendência de Fiscalização - SUFIS  
Coordenadoria de Fiscalização de Indústria e Agronegócios - CFIA

NUMERO PROCESSO ELETRONICO (Comum a todos os cientificados)	5443483/2018	AUTO DE INFRAÇÃO	164320001462020195 Comum a todos os cientificados)
NOME	IE /CNPJ/CPF	Nº DA NOTIFICAÇÃO	
ANILTON GOMES RODRIGUES	706.360.671-90	284719/1760/39/2020	
JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA	13.154.525-6	284720/1760/39/2020	
WELTON BORGES GONÇALVES	581.364.951-49	284722/1760/39/2020	

A Coordenadoria de Fiscalização de Indústria e Agronegócios - CFIA, por esta publicação de Edital de Notificação, científica o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) Notificação(ões) Eletrônica(s), conforme relação acima. O(s) contribuinte(s) acima mencionados poderá(ão) tomar(em) conhecimento dessa(s) pendência(s) junto à SEFAZ-MT, por meio de acesso ao Portal Eletrônico da SEFAZ-MT ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)), no Menu "Serviços", na Pasta de Consulta "Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por E-mail em [notifica.ouvidosria@sefaz.mt.gov.br](mailto:notifica.ouvidosria@sefaz.mt.gov.br), que será enviado somente para o endereço eletrônico da empresa cadastrado na SEFAZ-MT). FTE JOÃO TARCISIO CORRÊA DE PAULA (original assinado digitalmente). Cuiabá - MT, 03 de julho de 2020.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA PÚBLICA  
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO  
CFIA - COORD. DE FISCALIZAÇÃO DA INDÚSTRIA E AGRONEGÓCIO

**INTIMAÇÃO:** Ficam os contribuintes abaixo relacionados, e seu(s) devedor(es) solidário(s) INTIMADOS para no prazo de 30 (trinta) dias efetuar a quitação do crédito tributário ou impugná-lo na forma do Artigo 987 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.212/2014. O Crédito Tributário está sujeito a correção monetária, acréscimos moratórios e/ou recomposição ou redução de multa, de acordo com a legislação vigente e em função da data da efetiva quitação. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual apurar, enquanto não extinto o prazo decadencial, outros fatos que possam caracterizar obrigação tributária.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	NÚMEROS DAS NOTIFICAÇÕES	E-PROCESS	NAI
PATRICIA BERTIEL DA SILVA ME	135050928	284947/1760/39/2020	5470149/2018	225744002182020126
ROBERTO F. RODRIGUES OUTRA	132428148	284948/1760/39/2020	5479604/2018	225744002182020126
PATRICIA BERTIEL DA SILVA ME	135050928	284943/1760/39/2020	5470149/2018	225744002172020142

## CONSORCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL

Portaria SECEX 22/2020 - BRC

**O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL**, no uso das atribuições e das competências que lhe conferem o inciso VII do artigo 24 do Protocolo de Intenções, ratificado pela Lei nº 10.322, de 1º de outubro de 2015, do Estado de Mato Grosso, e §1º do artigo 17 do Estatuto do BrC, publicado no Diário Oficial de Goiás, de 26 de novembro de 2015,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Revogar a Portaria 46/2019 - BRC, do dia 04 de dezembro 2019.**Art. 2º.** Designar os empregados, a seguir, para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central:

Presidente: Renata Dias Martins, CPF: 017.720.241-63 - Assessora;

Membro: João Paulo Rodrigues Bispo do Nascimento, CPF: 023.104.531-02 - Auxiliar Técnico I;

Membro: Aroldo Alves de Oliveira, CPF: 610.780.501-04 - Auxiliar Técnico I;

Membro: Shirley de Faria Soares de Carvalho, CPF 267.337.061-72 - Assessora.

Parágrafo único. Na ausência da Presidente, a CPL será presidida pelo Auxiliar Técnico I João Paulo Rodrigues Bispo do Nascimento, CPF: 023.104.531-02.

**Art. 3º.** Designar os Pregoeiros habilitados à condução dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão a empregada Renata Dias Martins, CPF: 017.720.241-63 - Assessora e o empregado João Paulo Rodrigues Bispo do Nascimento, CPF: 023.104.531-02 - Auxiliar Técnico I.**Art.4º.** Para compor a Equipe de Apoio ficam designados os membros mencionados no Artigo 2º.**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Jader Rieffe Julianelli Afonso  
Secretário-Executivo

## CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário-Executivo do CONSORCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL, aos 02 dias do mês de julho de 2020.



EFRAIM V. A. S. BIRTICHE EIRELI	135526299	284944/1760/39/2020	5479598/2018	225744002172020142
PATRICIA BERTIEL DA SILVA ME	135050928	284939/1760/39/2020	5470149/2018	225744002162020169
PLATAFORMA COM CER. LTDA ME	134576381	284940/1760/39/2020	5479116/2018	225744002162020169

Cuiabá, 3 de julho de 2020. Coordenadoria de Fiscalização da Indústria e Agronegócio - CFIA/SUFIS/SARP/SEFAZ-MT - Adilson Mikuska, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula 225744

**COORD. DE FISCALIZAÇÃO DE INDÚSTRIA E AGRONEGÓCIO - CFIA  
COMUNICADO DE AUTUAÇÃO FISCAL**

A partir da publicação deste Edital, fica notificado o contribuinte acima mencionado a tomar conhecimento de pendência junto à SEFAZ-MT. O detalhamento destas pendências poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)), no Menu "Serviços", na Pasta de Consulta "Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por E-mail em [notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br](mailto:notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br), que será enviado somente para o endereço eletrônico da empresa cadastrado na SEFAZ-MT.

Contribuinte	Inscrição Estadual	Nº da Notificação
RIO RANCHO PRODUTOS DO AGRONEGOCIO LTDA-ME	133966739	283919/1760/39/2020
RIO RANCHO PRODUTOS DO AGRONEGOCIO LTDA-ME	133966739	283922/1760/39/2020
RIO RANCHO PRODUTOS DO AGRONEGOCIO LTDA-ME	133966739	283924/1760/39/2020

**PORTARIA Nº 080/2020-SEFAZ**

Institui, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, o Comitê de Promoção da Autorregularização - CPAR e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 47-M da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, acrescentado pela Lei nº 10.978, de 29 de outubro de 2019 (DOE de 30/10/2019), em especial a prerrogativa outorgada nos termos do § 8º do referido artigo;

**R E S O L V E:**

**CAPÍTULO I  
INSTITUIÇÃO**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, em caráter permanente, o Comitê de Promoção da Autorregularização - CPAR.

Parágrafo único O CPAR tem por finalidade articular as ações da SEFAZ, com o objetivo de estimular os contribuintes a promoverem a autorregularização de suas obrigações relativas ao ICMS, mediante ações de saneamento das inconsistências identificadas na prestação de informações à Administração Tributária, conferindo eficácia e eficiência à arrecadação tributária.

**CAPÍTULO II  
ORGANIZAÇÃO, COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES**

**Seção I  
Composição e Funcionamento**

Art. 2º O CPAR é constituído na forma de colegiado administrativo, composto por representantes das seguintes unidades fazendárias:

- I - Secretaria Adjunta da Receita Pública - SARP;
- II - Unidade Executiva da Receita Pública - UERP;
- III - Unidade de Inteligência Fiscal e Monitoramento - UIFM;
- IV - Superintendência de Normas da Receita Pública - SUNOR;
- V - Superintendência de Controle e Monitoramento - SUCOM;
- VI - Superintendência de Fiscalização - SUFIS;
- VII - Superintendência de Controle e Fiscalização de Trânsito - SUCIT;
- VIII - Secretaria Adjunta de Relacionamento com o Contribuinte - SARC;
- IX - Superintendência de Assistência e Suporte ao Contribuinte - SUSC.

§ 1º As unidades elencadas nos incisos do *caput* deste artigo deverão indicar seus representantes dentro de suas estruturas hierárquicas, bem como suplentes para substituí-los em ausências ou impedimentos.

§ 2º A presidência, responsável por dirigir as reuniões e representar o CPAR, será ocupada pelo Secretário Adjunto da Receita Pública.

§ 3º A Secretaria-Geral será exercida pelo representante da Superintendência de Controle e Monitoramento.

§ 4º A Secretaria-Geral receberá o apoio operacional da estrutura administrativa das unidades da SEFAZ.

**Seção II  
Competência**

Art. 3º Compete ao CPAR, sem prejuízo das atribuições das unidades que o compõem:

I - instaurar procedimento de promoção da autorregularização com o objetivo de orientar o contribuinte, dirimir dúvidas e oportunizar o cumprimento voluntário das obrigações tributárias;

II - orientar o contribuinte interessado em promover a regularização quanto a forma de procedê-la e as possíveis formas de pagamentos dos débitos decorrentes;

III - sobrestar o início de ação fiscal, mantendo os efeitos da espontaneidade de que trata o artigo 47-F da Lei nº 7.098/98, na vigência do procedimento de promoção da autorregularização;

IV - propor adequações normativas que visem a prevenir a ocorrência de erros pelos contribuintes, decorrentes de equívocos na interpretação da norma;

V - difundir, no âmbito da SEFAZ, a responsabilidade dos seus agentes quanto ao apoio à conformidade tributária dos contribuintes, por meio da promoção do cumprimento voluntário, da autorregularização e da orientação tributária;

VI - subsidiar as ações de fiscalização e constituição do crédito tributário nos casos em que o procedimento de promoção da autorregularização não for efetivo e o contribuinte mostrar-se refratário à regularização;

VII - exercer outras atividades inerentes à sua finalidade.

**Seção III  
Atribuições da Presidência e da Secretaria-Geral**

Art. 4º Compete à Presidência do CPAR:

I - convocar, de ofício ou a requerimento feito por qualquer um dos membros do Comitê, as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - definir a ordem de prioridade dos procedimentos de promoção da autorregularização quanto à sua instrução e providências necessárias;

IV - determinar às unidades da SEFAZ colaboração, inclusive mediante classificação com caráter prioritário e em regime de urgência.

Art. 5º Compete à Secretaria-Geral do CPAR:

I - gerir o procedimento de promoção da autorregularização, a partir de sua instauração, registrando todas as deliberações pertinentes, ações adotadas, atas de reuniões realizadas e documentos pertinentes;

II - acompanhar o cumprimento das decisões do CPAR e, no caso de descumprimento, certificar o ocorrido ao Colegiado;

III - determinar o registro e protocolo dos documentos recebidos diretamente pelos membros do CPAR;

IV - definir a pauta das reuniões e comunicar os membros;

V - lavrar ata das reuniões ou designar servidor para fazê-lo.

**CAPÍTULO III  
REUNIÕES E PROCEDIMENTOS**

**Seção I  
Reuniões Ordinárias e Extraordinárias**

Art. 6º As reuniões ordinárias do CPAR serão realizadas bimestralmente, em data, hora e local que o Comitê definir, devendo ser convocadas com



antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 7º As reuniões extraordinárias do CPAR serão realizadas quando convocadas pelo seu Presidente, de ofício ou por requerimento a ele dirigido por qualquer um dos seus membros, com a indicação do tema objeto de deliberação.

Parágrafo único As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias, mediante a utilização do e-mail funcional, nos termos e condições que vierem a ser estabelecidos no ato convocatório.

Art. 8º Mediante deliberação do CPAR, poderão ocorrer reuniões técnicas de trabalho com apenas uma ou algumas das unidades que o compõem, para tratar de questões específicas de seu âmbito de atuação.

Parágrafo único O resultado das reuniões técnicas de trabalho será levado ao conhecimento do CPAR.

Art. 9º De cada reunião será lavrada ata pelo Secretário-Geral, auxiliado por servidor por ele indicado, contendo a data da reunião, o registro sucinto dos debates e das deliberações, os nomes do Presidente e dos membros do CPAR presentes e dos demais convidados.

§ 1º As atas serão arquivadas na Secretaria-Geral do CPAR e poderão ser destinadas ao uso exclusivo de seus membros ou anexadas ao procedimento de promoção da autorregularização pertinente.

§ 2º Por determinação do CPAR, atas e demais documentos produzidos ou apresentados nas reuniões de trabalho poderão ser mantidos em caráter sigiloso.

§ 3º As atas, declarações, conteúdos de e-mails e demais documentos produzidos ou apresentados em reuniões com os interessados e/ou contribuintes não poderão ser utilizados por quaisquer das partes como reconhecimento e/ou renúncia a quaisquer direitos que estiverem em tratativas no âmbito do CPAR.

## Seção II

### Procedimento, Quórum e Deliberações

Art. 10 Os procedimentos de promoção da autorregularização - PPAR, instaurados no âmbito do CPAR, serão orientados, de maneira especial, pelos princípios da consensualidade, oralidade, informalidade e economicidade, respeitando sempre os da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

§ 1º Os procedimentos de promoção da autorregularização serão instaurados para apurar e solucionar descumprimentos de obrigações tributárias que acarretem não recolhimento ou recolhimento a menor dos tributos devidos.

§ 2º A instauração pelo CPAR dos procedimentos de promoção da autorregularização independe dos valores potencialmente sonogados, respeitando-se o princípio da economicidade e considerando a certeza e liquidez dos débitos devidos, a serem apurados pelo contribuinte no decorrer do PPAR.

§ 3º O PPAR não se confunde com o processo administrativo tributário, inserindo-se no lapso temporal a partir do descumprimento de norma tributária e antes do início da ação fiscal.

§ 4º Fica excluída a utilização dos procedimentos previstos no *caput* deste artigo nos casos de ações fiscais já instauradas, decorrentes de ordem judicial ou quando presentes práticas indicativas de fraude.

§ 5º O CPAR irá determinar, conforme as atribuições regimentais de cada unidade, os responsáveis pela ação ou atividade necessária à instrução do PPAR ou decorrente de sua conclusão.

Art. 11 A atuação do CPAR poderá ter início mediante requerimento do interessado ou de qualquer dos membros do CPAR que tenha conhecimento do caso.

Parágrafo único O requerimento do interessado ou contribuinte será encaminhado para avaliação do CPAR, que decidirá, de maneira irreversível, quanto à admissão do caso perante o Comitê, avaliando a pertinência e subsunção em relação às suas competências.

Art. 12 No decorrer das reuniões e das tratativas, poderão ser apresentados relatórios ou pareceres preliminares pelas unidades participantes, que serão submetidos à apreciação e deliberação pelo CPAR.

Parágrafo único As manifestações técnicas e/ou as fundamentações jurídicas oferecidas pelos membros do CPAR, no decorrer das reuniões, poderão ser materializadas por relatórios ou pareceres e serão anexadas ao PPAR.

Art. 13 As tratativas realizadas no âmbito do PPAR não se consubstanciam em início de procedimento administrativo ou medida de fiscalização, nos termos do art. 138 do CTN, e não retiram a espontaneidade do contribuinte em relação à denúncia espontânea.

Art. 14 O quórum mínimo necessário para abertura das reuniões do CPAR será da maioria absoluta de seus membros.

Art. 15 As deliberações do CPAR serão feitas por maioria dos membros presentes.

§ 1º Será computado um voto por unidade componente do CPAR.

§ 2º Havendo empate na votação, o presidente terá o voto de qualidade.

## SEÇÃO III

### Decisões e sua Efetividade

Art. 16 Sempre que necessário, o CPAR fixará prazo para o cumprimento de suas decisões.

Parágrafo único O acompanhamento do cumprimento das deliberações do CPAR será realizado pela Secretaria-Geral.

Art. 17 O encerramento do PPAR ocorre com o reconhecimento pelo interessado do descumprimento da obrigação tributária sob análise e dos débitos decorrentes, por meio da retificação da escrituração fiscal e, quando for o caso, apresentação de Termo de Confissão de Dívida.

Art. 18 Uma vez apresentados e reconhecidos os débitos, a unidade com atribuição regimental do CPAR irá oferecer ao contribuinte propostas de pagamento ou parcelamento dos débitos e efetivá-la conforme a opção pertinente.

Art. 19 Não havendo interesse do contribuinte ou perspectiva de reconhecimento do descumprimento da obrigação tributária, o CPAR irá deliberar pela conclusão do PPAR, determinando o imediato início da ação fiscal e o lançamento de ofício com aplicação das penalidades previstas na legislação.

## CAPÍTULO IV

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 As unidades que compõem o CPAR se comprometem a submeter ao colegiado toda situação de descumprimento de obrigação tributária que tomarem conhecimento, considerando o montante potencial dos débitos decorrentes, a certeza e liquidez dos débitos e a capacidade dos contribuintes de quitá-los.

Art. 21 O PPAR não é pré-requisito para ação fiscal e constituição de crédito tributário.

Art. 22 Os casos omissos serão resolvidos por deliberação do Presidente do CPAR, que, se entender necessário, poderá submeter a questão à apreciação do Comitê.

Art. 23 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A - S E.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 30 de abril de 2020.

ROGÉRIO LUIZ GALLO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA  
(Origina assinado)

## PORTARIA Nº 124/2020-SEFAZ

Divulga novo cronograma de Concursos Mensais e Especiais, referentes ao Programa Nota MT, para o período de março a dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 461, de 14 de abril de 2020, em caráter excepcional, suspendeu os sorteios para distribuição de prêmios no âmbito do Programa Nota MT;

CONSIDERANDO a divulgação de novo calendário de sorteios das extrações da Loteria Federal pela Caixa Econômica Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 2º do referido Decreto nº 461/2020 determinou a edição de norma complementar definindo o novo cronograma de sorteios;

## RESOLVE:

Art. 1º Ficam fixadas as datas de realização dos concursos mensais e especiais, referentes aos meses de março a dezembro de 2020, relativos ao Programa Nota MT, instituído pela Lei nº 10.893, de 24 de maio de 2019, que serão realizados nas datas divulgadas de acordo com os cronogramas constantes dos Anexos I, II e III desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 196/2019-SEFAZ, de 2/12/2019 (DOE 9/12/2019).

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 29 de junho de 2020.

ROGÉRIO LUIZ GALLO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA  
(Original assinado)

GOVERNO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

## PORTARIA Nº 124/2020-SEFAZ

## Anexo I

Programa Nota MT - Cronograma dos Concursos Mensais  
Período de março a maio de 2020

Mês de Referência	Data da Extração da Loteria Federal	Data do Sorteio SEFAZ-MT	Documentos Fiscais válidos emitidos:
Março	15/08/2020	17/08/2020	01/03/2020 a 31/03/2020
Abril	14/10/2020	15/10/2020	01/04/2020 a 30/04/2020
Maio	18/11/2020	19/11/2020	01/05/2020 a 31/05/2020

## Anexo II

Programa Nota MT - Cronograma dos Concursos Mensais  
Período de junho a dezembro de 2020

Mês de Referência	Data da Extração da Loteria Federal	Data do Sorteio SEFAZ-MT	Documentos Fiscais válidos emitidos:
Junho	11/07/2020	13/07/2020	01/06/2020 a 30/06/2020
Julho	08/08/2020	10/08/2020	01/07/2020 a 31/07/2020
Agosto	12/09/2020	14/09/2020	01/08/2020 a 31/08/2020
Setembro	07/10/2020	08/10/2020	01/09/2020 a 30/09/2020
Outubro	11/11/2020	12/11/2020	01/10/2020 a 31/10/2020
Novembro	09/12/2020	10/12/2020	01/11/2020 a 30/11/2020
Dezembro	13/01/2021	14/01/2021	01/12/2020 a 31/12/2020

## Anexo III

Programa Nota MT - Cronograma dos Concursos Especiais  
Período de março a dezembro de 2020

Mês de Referência	Data da Extração da Loteria Federal	Data do Sorteio SEFAZ-MT	Documentos Fiscais válidos emitidos:
São João - Março, Abril e Maio de 2020	18/07/2020	20/07/2020	01/03/2020 a 31/05/2020
Primavera - Junho, Julho e Agosto de 2020	19/09/2020	21/09/2020	01/06/2020 a 31/08/2020
Natal - Setembro, Outubro e Novembro de 2020	16/12/2020	17/12/2020	01/09/2020 a 30/11/2020

## SINFRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

## AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, torna público que requereu junto a SEMA-MT, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para a Pavimentação Asfáltica da MT-225; Trecho: Perímetro Urbano de Feliz Natal com extensão total de 6,00 km.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

## AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, torna público que requereu junto a SEMA-MT, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para a Pavimentação Asfáltica da MT-423; Trecho: Entre União do Sul - Rio Pimenta, Subtrecho: União do Sul - KM 176, Extensão total de 28,00 km.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

## PORTARIA Nº 014/2020/SALOC/SINFRA

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por meio do Secretário Adjunto de Logística e Concessões, respaldada pelo Decreto nº. 156, de 1º de julho de 2019;

Considerando a necessidade de designar servidores para acompanhar a execução dos serviços objeto de convênios e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA;

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor e Eng.º ULISSES UBIRAJARA NÉSPOLI - MATRÍCULA Nº 81470, como Fiscal do Termo de Convênio nº 091/2007, Processo 59.136-0/2007 - firmado com a Prefeitura Municipal de Sorriso, cujo objeto é formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços para a Pavimentação do Aeroporto Municipal de Sorriso - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.  
Expedida, registrada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 03 de julho de 2020.

ENGº HUGGO WATERSON LIMA DOS SANTOS  
Secretário Adjunto de Logística e Concessões

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

**PORTARIA Nº 051/2020/SAOR/SINFRA**

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, Seção IV, Art. 67, meio do Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias, **ENG.º NILTON DE BRITTO**, respaldado pela Portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Instituir **Comissão de Recebimento Definitivo** para análise e recebimento da obra executada e finalizada referente ao **Instrumento Contratual nº 074/2014/SINFRA**, firmado com a empresa **SINALTA PROPISTA S.SEG.COMUNIC.VISUAL LTDA.**, cujo objeto é a **Execução dos Serviços de Sinalização para as Obras Programas CREMA-MT e Revitalização de Pavimentos em diversas Rodovias do Sistema Rodoviário Estadual, numa extensão de 2.051,46km, (Lote 03 do Edital).**

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão, os seguintes Engenheiros:

1. - Eng.º **ALAIOR ALVELOS ZEFERINO DE PAULA** - Matrícula nº **82199** - **Presidente;**
2. Eng.º **ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO** - Matrícula nº **81441** - **1º Membro;**
3. Eng.º **LUIZ CARLOS FERREIRA** - Matrícula nº **81139** - **2º Membro.**

Art. 3º Os servidores designados deverão quando do término das obras, elaborar o Termo de Recebimento Definitivo, observadas as disposições do Capítulo III, Seção IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas correlatas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 02 de Julho de 2020.

**Engº Nilton de Britto**  
Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias  
SAOR/SINFRA/MT  
(documento original assinado)

**SESP****SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020/SESP**

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2020/SESP, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a Empresa PANTANAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

DO OBJETO: alteração do item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, QUANTIDADES E REAJUSTES e do item 7.1 da CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 004/2020/SESP, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Vigilância Armada, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso.

DO PREÇO, QUANTIDADES E REAJUSTES: Fica Repactuado o valor do Contrato, com base na CCT/2020, em conformidade com a Informação Técnica nº 086/2020/GICON. O valor do posto passará para R\$17.367, e o valor anual passará para R\$625.218,48, com aplicabilidade a partir do início da vigência do Contrato, em 05/02/2020. A diferença apurada da repactuação, a ser paga à contratada, relativo ao período de 05/02/2020 a 04/02/2021 é de R\$ 5.868,36. Entretanto, esse valor não considerou as glosas do período na execução contratual, o que deverá ser apurado, caso houver.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101; Programa: 524; Atividade: 2729; Natureza de Despesa: 339037; Fonte:217.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial.

ASSINAM: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/ CONTRATANTE E MALUZE GONÇALVES DE QUEIROZ - PANTANAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA/ CONTRATADA

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2016/SESP**

DA ESPÉCIE: Termo aditivo ao contrato Nº 050/2016, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO através da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA e a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

DO OBJETO: Alteração do item 4.1 da CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA e a alteração do item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, do contrato que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de jardineiro e auxiliar de jardineiro na capital.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, vigorando no período de 29/06/2020 a 28/06/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19101; Programa:36/519/524; Atividade: 2007/2738/2723/2729/2735/2760; Natureza de Despesa:339037; Fonte:100/217/240.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como os demais Termos Aditivos ao Contrato.

ASSINAM: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/CONTRATANTE E WILLIAN LOPES DE AGUIAR - LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA/ CONTRATADA

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 128/2009/SESP**

DA ESPÉCIE: Termo de Aditivo ao Instrumento Particular de Locação de Imóvel nº 128/2009/SESP, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e a Sra. NIMES ALVINA CARNEIRO VIZEU

DO OBJETO: Alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO e alteração da CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Instrumento Particular de Locação de Imóvel nº 128/2009/SESP, que tem como objeto a locação do imóvel situado na Rua Manuel Camerino de Carvalho, nº 761, Setor Dermat, Barra do Garças/MT para abrigar a Delegacia Regional da Polícia Judiciária Civil de Barra do Garças/MT.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de 02/10/2020 a 01/10/2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19101; Programa:519; Atividade:2760; Natureza de Despesa:339036; Fonte:100.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como os demais Termos Aditivos ao Contrato.

ASSINAM: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/LOCATÁRIO E NIMES ALVINA CARNEIRO VIZEU/LOCADORA

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2015/FUNAC**

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2015/FUNAC, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da FUNDAÇÃO NOVA CHANCE - FUNAC e a Empresa PANTANAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

DO OBJETO: Alteração dos itens 2.1 e 2.1.1 e inclusão do item 2.1.2 da CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO, DO PREÇO E QUANTITATIVO e alteração do item 6.1 e inclusão dos itens 6.1.1 e 6.1.2 da CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO do Contrato nº 003/2015/FUNAC, que tem por objeto a prestação de serviços de vigilância armada, sendo 01 (um) Posto de Vigilância Armada de 12 horas diurnas, para atender a Fundação Nova Chance/MT.

DA ESPECIFICAÇÃO, DO PREÇO E QUANTITATIVO: Fica Repactuado o valor do Contrato, com base na CCT/2018, em conformidade com a Informação Técnica nº 229/2019/GICON. O valor do posto passará para R\$9.485,70, a partir de 01/01/2018. O valor anual do Contrato passará para R\$113.828,40. Fica readequado o valor do posto mensal relativo a CCT/2017, em virtude da entrada em vigor da nova legislação trabalhista, para o período de 09/11/2017 a 31/12/2017, passando o valor do posto para R\$9.328,35.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19101; Programa:036; Atividade:2007; Natureza de Despesa:339092/37; Fonte:100.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos.

ASSINAM: DINALVA ORIEDE DA SILVA SOUZA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NOVA CHANCE/CONTRATANTE E MALUZE GONÇALVES DE QUEIROZ - PANTANAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA/ CONTRATADA



**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2017/SISPEN/SESP**

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2017/SISPEN/SESP que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP.

DO OBJETO: Alteração do item 5.1. da CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, alteração do item 6.1. e inclusão do item 6.2. da CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, do contrato que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo fornecimento de peças, acessórios e transporte por guincho - com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para atender a frota de veículos das Unidades do Sistema Penitenciário - SISPEN.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19101; Programa:36; Atividade:2006; Natureza de Despesa:339030/339039; Fonte:100.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, vigorando no período de 03/07/2020 a 02/07/2021.

DA INCLUSÃO: O presente instrumento contratual poderá ser imediatamente rescindido quando o novo procedimento licitatório para contratação dos serviços, objeto deste contrato, estiver concluído.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial e dos demais Termos Aditivos.

ASSINAM: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/CONTRATANTE E SIRLENE CARDOSO MINGANTI - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP/CONTRATADA.

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2016/SESP**

DA ESPÉCIE: Termo aditivo ao Contrato de nº 054/2016/SESP que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

DO OBJETO: Alteração do item 4.1. da CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA e alteração do item 5.1. da CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS do contrato nº 054/2016/SESP, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos para Secretaria de Estado de Segurança Pública e suas unidades.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, vigorando no período de 29/06/2020 a 28/06/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19101; Programa: 36/406/519/524; Atividade: 2007/2384/2285/2437/2717/2738/2343/2729; Natureza de Despesa: 339037; Fonte: 100/217/240.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como os demais Termos Aditivos ao Contrato.

ASSINAM: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/CONTRATANTE E WILLIAN LOPES DE AGUIAR - LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA/CONTRATADA

**PORTARIA Nº 082/2020/SESP/MT, DE 03 DE JULHO DE 2020.**

**Designa os servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação, a Equipe de Pregoeiros, Equipe de Apoio e Equipe Técnica de Apoio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, responsáveis pelas Licitações, define atribuições e dá outras providências.**

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso II do artigo 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e, considerando as disposições contidas na Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Estadual 840/2017 e suas alterações;

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I  
DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Seção I  
Da Composição**

**Art. 1º** - Designar para compor a **Comissão Permanente de Licitação** da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP/MT, os seguintes servidores:

**I - Presidente:**

Nadya Bruno Morceli - Superintendente de Aquisições e Contratos - Técnica Administrativo;

**II - Vice-Presidente:**

Alexandre Leite dos Santos - Coordenador de Aquisições - Técnico Administrativo

**III - Membros Efetivos:**

- a) Camila Scalabrini da Silva - Analista Administrativo - Perfil Administradora;
- b) Vanisa Raquel Scheuer Graff - Coordenadora de Contratos - Analista Administrativo - Perfil Economista;
- c) Airlton de Lacerda Nascimento - Coordenador de Obras e Manutenção - Analista de Desenvolvimento Econômico e Social - Perfil Arquiteto;
- d) Mauro Vieira Barboza - Analista de Desenvolvimento Econômico e Social - Perfil Engenheiro Civil

**IV - Membros Suplentes:**

- a) Delma Morais de Brito - Assistente Administrativo do Sistema Socioeducativo;
- b) Kátia Cristina Souza Silva - Analista de Desenvolvimento Econômico e Social - Perfil Administradora;c) Ivane Simone de Almeida Matos - Analista Administrativo - Perfil Arquiteta;
- d) Juliana Almeida e Silva - Analista de Desenvolvimento Econômico e Social - Perfil Arquiteta;
- e) Ivane Simone de Almeida Matos - Analista Administrativo - Arquiteta;

**Seção II  
Das Atribuições**

**Art. 2º.** Compete à Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações referentes às contratações de serviços de obras e engenharia no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

**Art. 3º.** A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes atribuições/competências:

- I - Receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/93, formando o processo administrativo licitatório;
  - II - Encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do edital/contrato e parecer jurídico;
  - III - Receber o processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;
  - IV - Fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;
  - V - Formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;
  - VI - Instruir esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
  - VII - Abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;
  - VIII - Tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;
  - IX - Instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;
  - X - Resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
  - XI - Abrir os envelopes de propostas dos habilitados, após resolvidos os recursos da fase de habilitação;
  - XII - Examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;
  - XIII - Proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
  - XIV - Elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;
  - XV - Instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;
  - XVI - Encaminhar a autoridade superior à homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;
  - XVII - Publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;
  - XVIII - Tramitar os processos de aquisição no Sistema de Aquisições Governamentais/SIAG, quando exigível;
  - XIX - Exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da CPL.
- Art. 4º.** Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

I - Representar oficialmente a Comissão, prestando as informações que se fizerem necessárias;

II - Aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;

III - Controlar participação dos membros da Comissão e convocar, alternadamente, quando necessário, os suplentes;

IV - Convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou; quando necessárias;

V - Resolver sobre esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;

VI - Convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;

VII - Coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da Comissão e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;

VIII - Promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;

IX - Encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;

X - Propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XI - Apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.

**Art. 5º.** Os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação terão, exclusivamente, as seguintes atribuições:

I - Receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à Comissão;

II - Secretariar os trabalhos da Comissão e lavrar atas das reuniões;

III - Prestar informação de caráter público quando autorizado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

IV - Manter arquivo atualizado de todas as Atas, documentos e papéis da Comissão Permanente de Licitação;

V - Organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos, ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação;

VI - Prestar assessoria ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação relativa às matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos;

**Art. 6º.** Aos membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação competem substituir os membros efetivos em todas as suas atribuições, mediante convocação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Art. 7º.** O Presidente será substituído em suas ausências por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

## CAPÍTULO II

### DA EQUIPE DE PREGOEIROS, EQUIPE DE APOIO E EQUIPE DE APOIO TÉCNICO

#### Seção I

##### Da Composição

**Art. 8º.** Nomear a Equipe de Pregoeiros, Equipe de Apoio e Equipe Técnica de Apoio, responsáveis pelas licitações na modalidade Pregão Eletrônico e Presencial da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP/MT, em conformidade com a legislação vigente:

#### I - Pregoeiras Oficiais:

1 - Celiane Faria Borges Domingues - Analista Administrativo - Perfil Advogado;

2 - Mariele Laura Quevedo Gomes Ferreira - Analista Administrativo - Perfil Contadora;

3 - Cássia Marques Souza da Matta - Técnica de Desenvolvimento Econômico e Social;

#### II - Pregoeiras Substitutas:

1 - Kátia Cristina Souza Silva - Analista de Desenvolvimento Econômico e Social - Perfil Administradora;

#### IV - Equipe de Apoio a Pregoeira:

1 - Camila Scalabrin da Silva - Analista Administrativo - Perfil Administradora;

2 - Rafael Celino da Silva - Analista de Desenvolvimento Econômico e Social - Perfil Advogado;

3 - Sandra Ludmila Pinto Lino - Analista Administrativo - Perfil Advogada;

4 - Elisângela Duarte dos Santos - Sub Tenente da Polícia Militar;

5 - Delma Moraes de Brito - Assistente Administrativo do Sistema Socio-

educativo;

6 - Ardalla Guimarães Oliveira Morais - Agente do Sistema Penitenciário;

Parágrafo único: Os componentes da Equipe Técnica que darão apoio a Comissão de Licitação, serão convocados pela Superintendência de Aquisições e Contratos conforme a natureza do objeto a ser licitado com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para a abertura da sessão pública para participarem da análise das propostas.

## Seção II

### Das Atribuições

**Art. 9º.** Constituem atribuições do Pregoeiro Oficial:

I - Receber, examinar, solicitando subsídio técnico, caso necessário, elaborar relatório sintético e decidir, após avaliação jurídica, as impugnações ao edital pertinente;

II - Proceder a abertura de pregão designado e procedimentos inerentes;

III - Promover análises e diligências pertinentes ao cumprimento do objeto, facultando-lhe a convocação de técnico especializado para assistência na decisão;

IV - Promover a solução de questionamentos e providências acerca de seus atos e os relativos ao procedimento;

V - Elaborar informações/considerações a ser encaminhada à autoridade superior para fins de adjudicação do objeto, nos casos previstos em lei;

VI - Adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, salvo disposição legal em contrário;

VII - Decidir sobre revogação/cancelamento de itens, durante a sessão de licitação, que configurem dupla interpretação, especificação inadequada ou outro motivo técnico, desde que devidamente inscrito na ata da sessão, cabendo avaliação jurídica, caso entender necessária;

VIII - Emitir informação técnica prévia, para fins de revogação ou a anulação do procedimento licitatório;

IX - Informar sobre os recursos interpostos contra seus atos e outros e submetê-los à autoridade superior;

X - Propor penalização de fornecedor, no âmbito da sessão de licitação, em caso de ocorrência de infração legal;

XI - Tramitar os processos de aquisição nos Sistemas de Aquisições.

**Art. 10º.** A Equipe de Apoio terá as seguintes competências:

I - Cumprir as determinações do Pregoeiro, assessorando-o nas atividades do Pregão;

II - Acompanhar a instrução processual, devendo providenciar documentos pertinentes, conforme o caso;

III - Disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização de pregão;

IV - Lavrar a ata da sessão de pregão e demais procedimentos, inclusive subscrição dos presentes;

V - Levar ao conhecimento do Pregoeiro qualquer ato ou informações que possam alterar os procedimentos licitatórios;

VI - Tramitar os processos de aquisição nos Sistemas de Aquisições.

**Art. 11º.** A Equipe Técnica terá as seguintes competências:

I - Assessorar o Pregoeiro em atividades, inerentes a procedimentos licitatórios, em conjunto com a equipe de apoio, e;

II - Acompanhar, quando solicitado pelo Pregoeiro, as sessões de pregão, orientando sobre a análise quanto as especificações técnicas relativas ao objeto a ser licitado, cabendo-lhes manifestação na própria sessão, ou mediante relatório encaminhado ao pregoeiro em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**Art. 12º.** A substituição do pregoeiro está condicionada a informação anexa aos autos do processo licitatório.

## CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 13º.** Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 244/2019/SESP/MT, de 04 de outubro de 2019.

**Art. 14º.** Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Cuiabá/MT, 03 de julho de 2020.

(Original Assinado)

**Alexandre Bustamante dos Santos**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

P.I.C

## POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 090/2020/DGPJC/EXT

O Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 134 da Lei Complementar nº 407/2010, publicada no D.O.E em 30 junho de 2010.

CONSIDERANDO a nomeação de candidatos aprovados em concurso público para o cargo Delegado de Polícia, por meio do Ato Governamental nº 7.656/2020, publicado no D.O.E. MT nº 27782, de 30 de junho de 2020; CONSIDERANDO o disposto no artigo 17 da Lei Complementar nº 04, de 10 de outubro de 1.990 e artigo 134 da Lei Complementar nº 407, de 30 de junho de 2010;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n. 088/2020/DGPJC/EXT, de 02 de julho de 2020, da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o agravamento da crise sanitária pela pandemia de COVID-19 no Estado de Mato Grosso, e a necessidade de evitar a aglomeração de pessoas em qualquer quantitativo;

CONSIDERANDO que encontra-se em andamento curso de formação de Delegados de Polícia pela Academia da Polícia Civil, e a necessidade de submeter os recém nomeados, após regular posse, ao mesmo certame, com vistas à economicidade de recursos públicos e aproveitamento da estrutura logística e de ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Portaria nº 088/2020/DGPJC/EXT, que passa a vigorar com a seguinte disposição:

"Art. 2º - O termo de posse será assinado pelo candidato nomeado e autoridade empossante entre os dias 06 a 13 de julho de 2020, em cerimônia oficial individualizada, na sede da Diretoria Geral da Polícia Judiciária Civil - Avenida Coronel Escolástico, nº 346, Bairro Bandeirantes, Cuiabá/MT".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Diretoria Geral da Polícia Judiciária Civil/MT, em Cuiabá-MT, 03 julho de 2020.

MÁRIO DERMEVAL ARAVÉCHIA DE RESENDE

Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil/MT

PMMT

## POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 30464

Demite Policial Militar das fileiras da PMMT e determina outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, incisos V e XII, da Lei Complementar n.º 386 de 05/03/2010, combinado com o artigo 155 e 160, inciso III, da Lei Complementar n.º 555, de 29 de dezembro de 2014, e Considerando a solução nº 04.2020, do Conselho de Disciplina de Portaria n.º 14/CD/CORREGPM, de 09 de outubro de 2017, publicada no BCG nº 2443, de 26 de maio de 2020, a que foi submetido o Disciplinado Sd PM Clodoaldo Borges da Silva, RGPMMT 884.410, com fulcro no artigo 9, item 3 do RDPMMT e artigo 155, c/c 160, III da Lei Complementar nº 555 de 29Dez2014, c/c o artigo 2º, inciso I, alíneas, 'a' 'b' e 'c', c/c artigo 13, inciso IV, alínea "a" da Lei nº 3.800 de 19Out76, alterada pela Lei nº.7227 de 22Dez99, por ter cometido os fatos descrito na peça acusatória, bem como, infringiu valores éticos, morais, deveres e obrigações previstas no Art. 13, itens 1 e 2, bem como nos itens 06, 07, 08, 37 e 79 do anexo do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso (RDPMMT), aprovado pelo Decreto nº. 1.329/78, e ainda contrariou o Art. 44, incisos I, III e V; Art. 45, incisos I, III, e VI; Art. 46, § 2º, incisos III, V, VI, VIII, X, XIV, XV, XXIII, XXIV, XXV, todos do Estatuto dos Militares do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Lei Complementar nº 555/14,

RESOLVE:

Artigo 1º - Demitir das fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso o Policial Militar, Soldado PM CLODOALDO BORGES DA SILVA - RG PMMT nº 884.410, CPF 044.051.571-89, matrícula nº 229769, a contar de 03 de julho de 2020.

Artigo 2º - Determinar que o Comandante imediato realize o recolhimento da identificação funcional, do fardamento e dos apetrechos que pertençam a Fazenda Pública Estadual e que estejam sob a posse do Ex-Sd PM Soldado

PM CLODOALDO BORGES DA SILVA, remetendo tais materiais, ora a Diretoria de Gestão de Pessoas (identidade), ora para a Seção de Apoio Logístico e Patrimônio (material da Fazenda Pública), tendo 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste ato em Diário Oficial para a remessa ou que preste informação de qualquer impossibilidade.

Artigo 3º - Determinar a Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio da Coordenadoria de Provimento, Desenvolvimento, Manutenção e Promoção - Gerência de Manutenção, adotar as providências de estilo junto a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, para proceder à exclusão do Ex-Sd PM CLODOALDO BORGES DA SILVA, da folha de pagamento.

Artigo 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quartel do Comando-Geral da PMMT em Cuiabá-MT, 02 de julho de 2020.

  
JONILDO JOSÉ DE ASSIS - CEL PM  
Comandante-Geral da Polícia Militar

## PORTARIA Nº 117/GP/DGP/QCG/PMMT/2020, DE 03 DE JULHO DE 2020

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º c/c art. 6º, incisos: V, X e XIII da Lei Complementar nº 386, de 05 de março de 2010, e;

Considerando o que prescreve a Lei Complementar nº 279, de 11 de setembro de 2007, regulamentada pelo Decreto 1136, de 07 de agosto de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 394, de 18 de maio de 2010, pela Lei Complementar nº 478, de 26 de dezembro de 2012 e pela Lei Complementar nº 637 de 29 de outubro de 2019.

Considerando o Ato Governamental nº 7.662/2020 público no DOE-MT nº 27783 de 01/07/2020.

RESOLVE:

1 - Designar os Policiais Militares da Reserva Remunerada, abaixo relacionados, para exercerem atividade Policial Militar de Guarda Patrimonial no Gabinete Militar, a contar de **02 de julho de 2020**.

GABINETE MILITAR - CUIABÁ-MT		
ORD	GRADUAÇÃO	NOME
1.	1º SGT PM RR	SIMONEI VIEIRA DE ARAÚJO
2.	2º SGT PM RR	PEDRO PAULO DA CONCEIÇÃO
3.	2º SGT PM RR	ANTONIO PÓVOAS DE CAMPOS FILHO
4.	2º SGT PM RR	EDVALDO JULIANO DE JESUS E SILVA
5.	2º SGT PM RR	BENEDITO DOS ANJOS E SILVA
6.	3º SGT PM RR	RUBENS BARBOSA LELES DE OLIVEIRA
7.	3º SGT PM RR	JOÉ CARLOS DA SILVA
8.	CB PM RR	ADEMILSON FERREIRA DA SILVA
9.	CB PM RR	EDMILSON BENEDITO DA SILVA
10.	CB PM RR	JOSÉ VIRGILINO COSTA
11.	CB PM RR	LUIZ SANTANA DA SILVA LEITE
12.	CB PM RR	MAURO DE CAMPOS

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

  
JONILDO JOSÉ DE ASSIS - CEL PM  
Comandante-Geral da Polícia Militar



## SISPEN

## SISTEMA PENITENCIÁRIO

## PORTARIA Nº 067/2020/GAB/UNISCOR/SP/SESP

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50 e Parágrafo Único da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005, alterada pela Lei Complementar nº 550 de 27/11/2014, e alterada pela Lei Complementar nº 584 de 17/01/2017;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela responsável da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos da Sindicância Administrativa nº 001/2019;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Manter a designação dos atuais membros da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 601/2018/CGE-COR/SEJUDH, cujo extrato fora publicado no D.O.E em 06/05/2019, para dar continuidade aos trabalhos na Sindicância Administrativa supracitada.

**Art. 2º** - Conceder prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 17/06/2020, para a conclusão da sobredita Sindicância Administrativa, pelos motivos carreados aos autos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 26 de junho de 2020.

Original assinado

**ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

## PORTARIA Nº 068/2020/GAB/UNISCOR/SP/SESP

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e pelo disposto na Lei nº 7692/2002 e Decreto nº 522/2016;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela responsável da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo nº 001/2017;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Manter a designação dos atuais membros da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 538/2016/CGE-COR/SEJUDH, cujo extrato fora publicado no D.O.E em 06/02/2017, alterada pelas Portarias nº 071/2018/CGE-COR/SEJUDH, e Nº 242/2019/CGE-COR/SESP, para dar continuidade aos trabalhos no Processo Administrativo supracitado.

**Art. 2º** - Conceder prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 09/06/2020, para a conclusão do sobredito Processo Administrativo, pelos motivos carreados aos autos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 30 de junho de 2020.

Original assinado

**ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

## PORTARIA Nº 106/2020/GAB/SESP

**O SECRETARIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72 e 73 da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 584 de 17/01/2017:

Considerando o teor do Processo nº 291006/2019;

Considerando a Portaria nº 005/2019/CGE-COR/SESP, publicada em 17/06/2019, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2019;

Considerando a necessidade de substituição de membro da Comissão designada, conforme expediente acostado às fls. 243/244 dos autos;

Considerando o princípio do contraditório e da ampla defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da CF/88, bem como a observância ao devido processo legal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Substituir a servidora **MEIRELUZIA PATRICIA DA SILVA** pela servidora **KELLY CRISTINE MIGUEL DAUBIAN DA COSTA** na qualidade de *membro da Comissão Processante* no PAD nº 003/2019, para dar prosseguimento aos trabalhos de instrução do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 08 de junho de 2020.

Original assinado

**ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

## SEDUC

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 018/2020

**Origem:** Nos termos da **UTILIZAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020/SEPLAG/MT - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019 - SEPLAG/MT**, instruída no **Processo Administrativo nº. 131061/2020/ SEDUC**.

**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**Contratada:** W.A. EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados em SOLUÇÃO DE OUTSOURCING (impressão, cópia e digitalização) e GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL, incluindo disponibilização de equipamentos novos, de primeiro uso e em linha de produção, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e reposição de peças e insumos/ consumíveis (inclusive papel), além de instalação de software necessário para a operacionalização e gerenciamento de ativos e bilhetagem das páginas, em atendimento as demandas da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso.

**Valor Global: R\$ 559.980,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e novecentos e oitenta reais).**

**Prazo de Vigência:** O presente contrato terá validade por **12 (doze) meses**, com início em **26/06/2020** e término em **25/06/2021**, prorrogável na forma do art. 57, IV, da lei nº 8.666/93.

**Fundamento Legal:** Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº. 840/2017, Lei Federal nº. 8.078/1990.

**Gestor de Contrato:** Wanessa Ferreira Neves - CPF:003.057.291-60 - Mat: 226624;

**Fiscal de Contrato:** Eliete Dalva Moreira - CPF: 207.089.391-04 - Mat: 84949;

**Suplente de Fiscal:** Victor Lucas Alcantara do Nascimento - CPF: 042.818.401-41 - Mat: 289699.

Cuiabá/MT, 26 de junho de 2020.

  
**MARIONEIDE ANGÉLICA KLIEMASCHÉWSK**  
Secretária de Estado de Educação

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 017/2020**

**Origem:** Nos termos da **UTILIZAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020/SEPLAG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019 - SEPLAG/MT**, instruída no **Processo Administrativo nº. 190724/2020/SEDUC**.

**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**Contratada:** MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente (Processo 1), para uso nas atividades administrativas dos Órgãos/Unidades do Poder Executivo Estadual, que deriva da utilização à Ata de Registro de Preços nº 005/2020/SEPLAG, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2019/SEPLAG, em conformidade com o Termo de Referência apresentado e demais anexos, independente de transcrição.

**Valor Global: R\$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais).**

**Prazo de Vigência:** O presente contrato terá validade por **12 (doze) meses**, com início em **15/06/2020** e término em **14/06/2021**, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da lei nº 8.666/93.

**Fundamento Legal:** Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº. 840/2017, Lei Federal nº. 8.078/1990.

**Gestor de Contrato:** Edvaldo Pereira Dias - Mat: 4580;

**Fiscal de Contrato:** Welber Rocha Cruz - Mat: 87140;

**Suplente de Fiscal:** Nilceia Fernandes Faria Lima - Mat: 34548.

Cuiabá/MT, 15 de junho de 2020.

  
MARIONEIDE ÂNGELICA KLIEMASCHÉWSK  
Secretária de Estado de Educação

**SEDEC****SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****CONVOCAÇÃO  
CONDEPRODEMAT**

No uso das atribuições legais que foram conferidas conforme Parágrafo Único do Art. 09º, Capítulo IV do Regimento Interno do Conselho Deliberativo dos Programas de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CONDEPRODEMAT, publicado no D.O.E de 23 de maio de 2011, pg. 27, **CONVOCA** a **05ª Reunião Ordinária do CONDEPRODEMAT** a ser realizada segunda-feira, dia **13 de Julho de 2020**, sendo a primeira convocação da assembleia às 08h30m, segunda chamada às 09 horas.

Devido às medidas de distanciamento social em virtude da pandemia do COVID-19 a reunião será realizada por videoconferência. O link será disponibilizado para os conselheiros por e-mail, os empresários e demais interessados que desejam participar como ouvinte devem procurar as federações.

Reforçamos a necessidade da participação de todos os conselheiros, em caso de impedimento solicitamos indicação por ofício de representante até 48 horas antes do início da reunião.

Cuiabá - MT, 03 de julho de 2020.

  
CESAR ÂLBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

**PAUTA DA 05ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONDEPRODEMAT**

**Data:** 13/07/2020

**Horário:** 08:30 Horas

**Local:** Videoconferência - SEDEC.

**1. ABERTURA****2. ATA DA 05ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

**2.1 - Discussão e Votação da Ata da 04ª Reunião Ordinária realizada 06/12/2019.**

**2.1.2 - Deliberações da 04ª Reunião Ordinária.**

Resolução n.º 017-2019 - Aprovação da Ata da 03ª Reunião Ordinária do CONDEPRODEMAT 09-05-2019  
Resolução n.º 018-2019 - Criação e Alteração Submódulos - PRODEIC;  
Resolução n.º 019-2019 - PROALMAT (algodão);  
Resolução n.º 020-2019 - PRODER (suínos);  
Resolução n.º 021-2019 - Definição de Percentuais de Incentivos -PRODEIC Investe Confecção Mato Grosso;  
Resolução n.º 022-2019 - Definição de Percentuais de Incentivos -PRODEIC Investe Madeira Mato Grosso;  
Resolução n.º 023 -2019 - Definição de Percentuais de Incentivos

-PRODEIC Investe Trigo Mato Grosso;  
Resolução n.º 024-2019 - Definição de Percentuais de Incentivos  
-PRODEIC Investe Mineração Mato Grosso;  
Resolução n.º 025-2019 - Definição de Percentuais de Incentivos  
-PRODEIC Investe Laticínios Mato Grosso;  
Resolução n.º 026-2019 - Definição de Percentuais de Incentivos  
- PRODEIC Investe Frigoríficos de Suínos Mato Grosso;  
Resolução n.º 027-2019 - Definição de Percentuais de Incentivos  
-PRODEIC Investe Artigos Ópticos;  
Resolução n.º 028-2019 - Definição de Percentuais de Incentivos  
-PRODEIC Investe Couro Mato Grosso;  
Resolução n.º 029-2019 - Definição de Percentuais de Incentivos  
-PRODEIC Investe Fabricação de Vidros e de Produtos de Vidro;  
Resolução n.º 030-2019 - Definição de Percentuais de Incentivos  
-PRODEIC Investe Fabricação de Produtos Têxtil;  
Resolução n.º 031-2019 - Definição de Percentuais de Incentivos  
-PRODEIC Investe Reciclagem Mato Grosso;  
Resolução n.º 032-2019 - Definição de Percentuais de Incentivos  
-PRODEIC Investe Indústria Aliment. de Origem Veg e Animal;  
Resolução n.º 033-2019 - Definição de Percentuais de Incentivos  
-PRODEIC Investe Indústria de Máquinas, Equip Ind e Prod;  
Resolução n.º 034-2019 - Definição de Percentuais de Incentivos  
-PRODEIC Investe Indústria de Produtos de Borracha e de Material Plástico;  
Resolução n.º 035-2019 - Definição de Percentuais de Incentivos  
-PRODEIC Investe Indústria Bebidas;  
Resolução n.º 036-2019 - PRODEIC Investe Investe Indústria Produtos Químicos;  
Resolução n.º 037-2019 - Definição de Percentuais de Incentivos  
-PRODEIC Investe Papel e Produtos de Papel;  
Resolução n.º 038-2019 - Definição de Percentuais de Incentivos  
-PRODEIC Investe Fabricação de Móveis e seus Componentes;  
Resolução n.º 039-2019 - Definição de Percentuais de Incentivos  
-PRODEIC Investe Indústria Metalmeccânica;  
Resolução n.º 040-2019 - Definição de Percentuais de Incentivos  
-PRODEIC Investe Mato Grosso Biocombustíveis;  
Resolução n.º 041-2019 - Definição de Percentuais de Incentivos  
- PRODEIC Biodiesel.

**2.2 - Discussão e Votação da Ata da 02ª Reunião Extraordinária realizada 20-12-2019.**

**2.2.1 - Deliberações da 02ª Reunião Extraordinária.**

Resolução n.º 042-2019 - Definição de Percentuais de Incentivos  
-PRODEIC Investe Fabricação de Produtos Derivados do Petróleo;  
Resolução n.º 043-2019 - Definição de Percentuais de Incentivos  
-PRODEIC Investe Produtos Diversos;  
Resolução n.º 044-2019 - Definição de Percentuais de Incentivos  
-PRODEIC Investe Cervejas e Chopes Artesanais.

**3. APLs - ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS**

**3.1 - Edição da Resolução**

**3.1.1 - Dispõe sobre Credenciamento, Organização e Cadastramento dos Arranjos Produtivos Locais - APLs, bem como disciplinar a aplicação dos respectivos benefícios fiscais.**

**4. PRODEIC**

**4.1 - Resolução Nº 032/2019 - PRODEIC Investe Indústria Alimentícia de Origem Vegetal e Animal**

**4.1.1 - Inclusão do produto Milho Beneficiado, "branco, amarelo e vermelho" ao produto Cereais e Resíduos de Cereais;**

**4.1.2 - Inclusão do produto Ovo;**

**4.1.3 - Alteração de percentual de Ração para Pequenos Animais - Cães e Gatos;**

**4.1.4 - Alteração de percentual de Ração para Pequenos Animais - Peixes;**

**4.1.5 - Alteração de percentual de Carne Processada;**

**4.1.6 - Alteração de percentual de Carne Compactada (Hambúrguer sem condimento NCM 02.02.30.00)**

**4.2 - Resolução N.º 034/2019 - PRODEIC Investe Indústria de Produtos de Borracha e de Material Plástico**

**4.2.1 - Alteração de percentual dos produtos Tubos e Objetos de Plástico**

**4.3 - Alteração da Resolução Nº 040/2019 - PRODEIC Investe Mato Grosso Biocombustíveis**

**4.3.1 - Alteração de percentual do produto Etanol**

**4.4 - Alteração da Resolução Nº 041/2019 - PRODEIC Investe Mato Grosso Biocombustíveis**

**4.4.1 - Produto Biodiesel**

**4.5 - Alteração da Resolução Nº 044/2019 - PRODEIC Investe Cervejas e Chopes Artesanais**

4.5.1 - Alteração do benefício para Redução da base de cálculo nas operações internas

**4.6 - Não Cumulatividade de Benefício fiscal do PRODEIC****5. PRODER****5.1 - Inclusão de produtos e definição de percentual de benefício**

5.1.1 - Gado em Pé (Municípios Aripuanã, Colniza e Rondolândia)

5.1.2 - Amendoim

**6. OUTROS ASSUNTOS****6.1 - Avisos e Convites****7. ENCERRAMENTO****SECFI**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO “DE OFÍCIO” DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 01893-2017/SECEL referente ao Processo nº 609117/2017.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Prefeitura Municipal de Juína - CNPJ nº 15.359.201/000-57.

**OBJETO:** O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação “de ofício” da vigência original do Convênio passando o término da vigência para **30/12/2021**.

**ASSINATURA:** 01/07/2021.

**SIGNATÁRIO:** Paulo Conceição Silva Ordenador de Despesa - Portaria nº029/2019/SECEL de 22/04/2019 Secretário Adjunto Sistêmico - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO “DE OFÍCIO” DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0474-2019/SECEL referente ao Processo nº 567735/2019**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - CNPJ nº 37.464.955/0001-00.

**OBJETO:** O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio passando o término da vigência para **16/02/2021**

**ASSINATURA:** 01/07/2020 **SIGNATÁRIO:** Ordenador de Despesa - Portaria nº029/2019/SECEL de 22/04/2019 - Secretário Adjunto Sistêmico - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO “EX OFÍCIO” DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 0775-2018/SECEL referente ao Processo nº 245622/2018**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Associação MT Bacia do Araguaia (FUNBA) - CNPJ nº 03.133.808/0001-35.

**OBJETO:** O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo de Fomento passando o término da vigência para **31/01/2021**.

**ASSINATURA:** 25/06/2020.

**SIGNATÁRIO:** Allan Kardec Pinto Acosta Benitez - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**EXTRATO DO 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO “DE OFÍCIO” DE VIGÊNCIA DO TERMO CONVÊNIO Nº 0348-2018/SECEL PROCESSO Nº 142896/2018.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - CNPJ: 01.974.088-05.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência para o dia **04/02/2021**

**ASSINATURA:** 02/07/2020

**SIGNATÁRIO:** Paulo Conceição Silva - Ordenador de Despesa - Portaria nº029/2019/SECEL de 22/04/2019 - Secretário Adjunto Sistêmico - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**EXTRATO DO 4º TERMO DE PRORROGAÇÃO “DE OFÍCIO” DE VIGÊNCIA DO TERMO CONVÊNIO Nº 0078-2018/SECEL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 203953/2018.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ: 01.614.538/0001-59

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do termo de Convênio para o dia **03/02/2021**

**ASSINATURA:** 02/07/2020

**SIGNATÁRIA:** Paulo Conceição Silva - Ordenador de Despesa - Portaria nº029/2019/SECEL de 22/04/2019 - Secretário Adjunto Sistêmico - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO “DE OFÍCIO” DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 0452-2019/SECEL referente ao Processo nº 567742/2019.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Associação Matogrossense de Cultura - CNPJ nº 18.630.208/0001-50.

**OBJETO:** O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo de Fomento passando o término da vigência para **31/12/2020**.

**ASSINATURA:** 25/06/2020.

**SIGNATÁRIO:** Allan Kardec Pinto Acosta Benitez - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO “EX OFÍCIO” DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 0775-2018/SECEL referente ao Processo nº 245622/2018**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Associação MT Bacia do Araguaia (FUNBA) - CNPJ nº 03.133.808/0001-35.

**OBJETO:** O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo de Fomento passando o término da vigência para **31/01/2021**.

**ASSINATURA:** 25/06/2020.

**SIGNATÁRIO:** Allan Kardec Pinto Acosta Benitez - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO EX-OFFICIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO CONVÊNIO Nº 0104-2017/SEC. REFERENTE AO PROCESSO Nº 132225/2017.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - CNPJ: 01.364.788/0001-31.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do termo de convênio para o dia **31/01/2021**

**ASSINATURA:** 29/06/2020

**SIGNATÁRIO:** Allan Kardec Pinto Acosta Benitez - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO “DE OFÍCIO” DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0368-2019/SECEL referente ao Processo nº 590406/2019.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - CNPJ Nº 37.464.948/0001-08.

**OBJETO:** O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo de Fomento passando o término da vigência para **31/01/2021**.

**ASSINATURA:** 29/06/2020.

**SIGNATÁRIO:** Paulo Conceição Silva - Secretário Adjunto de Administração Sistêmica (Ordenador de despesas - Portaria nº 029/2019/SECEL)

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO “DE OFÍCIO” DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1343-2018/SECEL referente ao Processo nº 292148/2018.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Prefeitura Municipal de Jaciara - CNPJ Nº 03.347.135/0001-16.

**OBJETO:** O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo passando o término da vigência para **11/01/2021**.

**ASSINATURA:** 29/06/2020.

**SIGNATÁRIO:** Paulo Conceição Silva - Secretário Adjunto de Administração Sistêmica (Ordenador de despesas - Portaria nº 029/2019/SECEL)

**EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO “DE OFÍCIO” DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0894-2018/SECEL referente ao Processo nº 232218/2018 .**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - CNPJ Nº 03.238.581/0001-92.

**OBJETO:** O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo passando o término da vigência para **31/01/2021**.

**ASSINATURA:** 29/06/2020.

**SIGNATÁRIO:** Paulo Conceição Silva - Secretário Adjunto de Administração Sistêmica (Ordenador de despesas - Portaria nº 029/2019/SECEL)

**EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO “DE OFÍCIO” DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 0847-2018/SECEL referente ao Processo nº 223354/2018.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o Grupo dos Mascarados de Poconé - CNPJ Nº 03.979.910/0001-56.

**OBJETO:** O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo de Fomento passando o término da vigência para **31/12/2020**.

**ASSINATURA:** 29/06/2020.

**SIGNATÁRIO:** Paulo Conceição Silva - Secretário Adjunto de Administração Sistêmica (Ordenador de despesas - Portaria nº 029/2019/SECEL)



EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO "DE OFÍCIO" DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0358-2018/SECEL referente ao Processo nº 147427/2018.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - CNPJ Nº 04.173.952/0001-68.

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo passando o término da vigência para 15/05/2021.

ASSINATURA: 29/06/2020.

SIGNATÁRIO: Paulo Conceição Silva - Secretário Adjunto de Administração Sistêmica (Ordenador de despesas - Portaria nº 029/2019/SECEL)

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO "DE OFÍCIO" DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0358-2018/SECEL referente ao Processo nº 147427/2018.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - CNPJ Nº 04.173.952/0001-68.

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo passando o término da vigência para 15/05/2021.

ASSINATURA: 29/06/2020.

SIGNATÁRIO: Paulo Conceição Silva - Secretário Adjunto de Administração Sistêmica (Ordenador de despesas - Portaria nº 029/2019/SECEL)

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO "DE OFÍCIO" DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 0449-2019/SECEL referente ao Processo nº 567741/2019.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Associação Mato-Grossense de Cultura - CNPJ Nº 18.630.208/0001-50.

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo passando o término da vigência para 31/12/2020.

ASSINATURA: 29/06/2020.

SIGNATÁRIO: Paulo Conceição Silva - Secretário Adjunto de Administração Sistêmica (Ordenador de despesas - Portaria nº 029/2019/SECEL)

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO "DE OFÍCIO" DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 0458-2019/SECEL referente ao Processo nº 567543/2019.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o Instituto Cultural América- CNPJ Nº 07.368.655/0001-66.

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo passando o término da vigência para 30/12/2020.

ASSINATURA: 29/06/2020.

SIGNATÁRIO: Paulo Conceição Silva - Secretário Adjunto de Administração Sistêmica (Ordenador de despesas - Portaria nº 029/2019/SECEL)

EXTRATO DO 31º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO "DE OFÍCIO" DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1245-2016/SECEL referente ao Processo nº 513674/2016.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - CNPJ Nº 03.755.477/0001-75.

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo passando o término da vigência para 31/01/2021.

ASSINATURA: 29/06/2020.

SIGNATÁRIO: Paulo Conceição Silva - Secretário Adjunto de Administração Sistêmica (Ordenador de despesas - Portaria nº 029/2019/SECEL)

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO "DE OFÍCIO" DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1910-2017/SECEL referente ao Processo nº 610266/2017.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - CNPJ Nº 01.614.516/0001-99.

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo de Convênio passando o término da vigência para 31/01/2021.

ASSINATURA: 29/06/2020.

SIGNATÁRIO: Paulo Conceição Silva - Secretário Adjunto de Administração Sistêmica (Ordenador de despesas - Portaria nº 029/2019/SECEL)

EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO "DE OFÍCIO" DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 0847-2018/SECEL referente ao Processo nº 223354/2018.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o Grupo dos Mascarados de Poconé - CNPJ Nº 03.979.910/0001-56.

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo de Fomento passando o término da vigência para 31/01/2021.

ASSINATURA: 29/06/2020.

SIGNATÁRIO: Paulo Conceição Silva - Secretário Adjunto de Administração Sistêmica (Ordenador de despesas - Portaria nº 029/2019/SECEL)

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO "DE OFÍCIO" DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0462-2019/SECEL referente ao Processo nº 567730/2019.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - CNPJ Nº 04.219.688/0001-56.

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo passando o término da vigência para 31/12/2020.

ASSINATURA: 29/06/2020.

SIGNATÁRIO: Paulo Conceição Silva - Secretário Adjunto de Administração Sistêmica (Ordenador de despesas - Portaria nº 029/2019/SECEL)

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO "DE OFÍCIO" DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 0475-2019/SECEL referente ao Processo nº 567707/2019.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Central dos Organizadores e Realizadores de Eventos do Estado de Mato Grosso-CORDEMATO - CNPJ Nº 11.317.627/0001-97.

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo de Fomento passando o término da vigência para 27/02/2021.

ASSINATURA: 29/06/2020.

SIGNATÁRIO: Paulo Conceição Silva - Secretário Adjunto de Administração Sistêmica (Ordenador de despesas - Portaria nº 029/2019/SECEL)

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO "DE OFÍCIO" DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 0996-2018/SECEL referente ao Processo nº 243937/2018.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o Instituto para o Desenvolvimento Econômico, Ambiental, Esportivo e Social de Mato Grosso - IDEAES - CNPJ Nº 03.076.461/0001-36.

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo de Fomento passando o término da vigência para 30/12/2020.

ASSINATURA: 29/06/2020.

SIGNATÁRIO: Paulo Conceição Silva - Secretário Adjunto de Administração Sistêmica (Ordenador de despesas - Portaria nº 029/2019/SECEL)

EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO "DE OFÍCIO" DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0989-2017/SECEL referente ao Processo nº 369760/2017.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - CNPJ Nº 37.465.309/0001-67.

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo passando o término da vigência para 31/01/2021.

ASSINATURA: 29/06/2020.

SIGNATÁRIO: Paulo Conceição Silva - Secretário Adjunto de Administração Sistêmica (Ordenador de despesas - Portaria nº 029/2019/SECEL)

**SES**

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### PORTARIA Nº 230/2020/GBSES

**Estabelece, em caráter excepcional, regras para a supervisão médica do Serviço de Assistência Domiciliar (Home Care) em atendimento as determinações judiciais, prestadas pela Superintendência de Regulação no âmbito do território do Estado de Mato Grosso.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 71, da Constituição Estadual, e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/GM/MS de 11 de março de 2020 que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 407 de 20 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV) a serem adotadas pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 523 DE 16/06/2020, que prorroga os efeitos do Decreto nº 424, de 25 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Estado de Mato Grosso é discricionário no que compete à sua gestão financeira, respeitando o pactuado na Lei de Orçamentária Anual (LOA).

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer, em caráter excepcional, que no período de 180 (cento e oitenta) dias a supervisão médica que visa a manutenção do Serviço de Assistência Domiciliar, em atendimento as decisões judiciais, prestado pela Superintendência de Regulação da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, será realizada por meio eletrônico, mediante análise documental, como medida de proteção ao coronavírus (2019-nCoV) nos termos desta portaria.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Este período poderá ser prorrogado ou derogado, conforme normativas posteriores.

**Art. 2º.** Suspender por 180 (cento e oitenta) dias a supervisão médica presencial aos pacientes já admitidos ao Serviço de Atendimento Domiciliar - SAD/SES, devendo o parecer médico ser emitido com base nos documentos a serem apresentados pelas empresas prestadoras e informações repassadas pelo cuidador por meio telefônico e/ou eletrônico.

**Art. 3º.** Em caso de alteração da complexidade no atendimento ao paciente, o médico supervisor deverá realizar a visita domiciliar com preenchimento do relatório de supervisão médica, indicando a nova classificação da complexidade, conforme tabela ABEMID.

**Art. 4º.** Em caso de admissão de um novo paciente ao Serviço de Assistência Domiciliar, o médico supervisor deverá realizar a visita domiciliar para avaliação e preenchimento do relatório de supervisão médica, indeferindo ou deferindo a assistência domiciliar, seguido de classificação da complexidade conforme tabela ABEMID.

**Art. 5º.** Fica estabelecida que a supervisão médica presencial será retomada após o período de 180 (cento e oitenta) dias, salvo o disposto no art. 1º, parágrafo único.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Registrada, Publicada, CUMPRADA-SE.

Cuiabá-MT, 03 de julho de 2020.

  
GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO  
Secretário de Estado de Saúde

**SEAF****SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR**

**EXTRATO DO 04º Termo Aditivo de Alteração da Cláusula 3º ao Convênio Nº 1186-2016**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - CNPJ nº. 37.501.079/0001-44.

**OBJETO:** ADITIVO DE VALOR DE REPASSE COM APOORTE NO MONTANTE DE R\$ 50.071,88 ( CINQUENTA MIL E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). Fica retificado o projeto atividade celebrado no convênio, com alteração da ação 2188 para 2156, conforme a correta definição orçamentária.

**DA INALTERABILIDADE:** Ratificar as demais cláusulas do Convênio original não abrangidas neste instrumento.

**DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2020.

**ASSINA:** O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SR. SILVIO CESAR DA SILVA, DESIGNADO PELA PORTARIA/SEAF/00003/2020 DE 22/06/2020 PUBLICADA, REGISTRADA, Cuiabá-MT, 22 de Junho de 2020.

**SILVIO CESAR DA SILVA**

SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****FAPEMAT****FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA****ATO Nº. 006/2020/FAPEMAT - TORNAR PÚBLICO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO: 112127/2020.**

O Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Mato Grosso, considerando o disposto no art. 4º da ORIENTAÇÃO JURÍDICA NORMATIVA 004/CPPGE/2020 e 005/CPPGE/2020. **TORNA PÚBLICA A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 009/2019/SEPLAG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2019/SEPLAG - "PARTICIPANTE" - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

**ADERENTE:** FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO - FAPEMAT, CNPJ: 02.357.455/0001-94, Rua 03, s/n, 3º. Piso - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT.

**FORNECEDORA:** MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI - CNPJ: 26.148.070/0001-85, com sede na Rua Comandante Costa, nº. 14, Quadra G, Centro-Sul, Várzea Grande - MT.

**OBJETO:** Aquisição de Material de Expediente, conforme C.I. nº. 042/2020/ASS/FAPEMAT.

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 172,72 (cento e setenta e dois reais e setenta e dois centavos).

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2020/PRES/FAPEMAT - PROCESSO: 123004/2020.**

O Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Mato Grosso, considerando o Parecer Jurídico 195/SGAC/PGE/2020, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** na modalidade **COMPRA DIRETA**, consubstanciado na Lei 8666/93, visando a aquisição de itens de informática, para atender a demanda da FAPEMAT.

**OBJETO:** Aquisição de Itens de Informática, conforme descrito no Termos de Referência nº. 005/2020.

**CONTRATADO:** OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI - CNPJ nº. 33.256.924/0001-02.

**CONTRATANTE:** Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT.

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 6.252,70 (seis mil duzentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2020/PRES/FAPEMAT - PROCESSO: 123303/2020.**

O Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Mato Grosso, considerando o Parecer Jurídico 021/2020/FAPEMAT, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** na modalidade **COMPRA DIRETA**, consubstanciado na Lei 8666/93 e no Decreto nº. 840/2017, visando a aquisição álcool em gel, para atender a demanda da FAPEMAT.

**OBJETO:** Aquisição de 35 (trinta e cinco) frascos de 500ml de Álcool em Gel 70º GL, conforme descrito no Termo de Referência nº. 003/2020.

**CONTRATADO:** A.F.H. COMERCIO E SERVIÇOS TECNICOS LTDA - CNPJ nº. 21.308.808/001-00.

**CONTRATANTE:** Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT.

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 577,50 (quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

**ATO Nº. 009/2020/FAPEMAT - TORNAR PÚBLICO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO: 187204/2020.**

O Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Mato Grosso, considerando o disposto no art. 4º da ORIENTAÇÃO JURÍDICA NORMATIVA 005/CPPGE/2020. **TORNA PÚBLICA A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2020/SEPLAG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020/SEPLAG - "PARTICIPANTE" - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

**ADERENTE:** FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO - FAPEMAT, CNPJ: 02.357.455/0001-94, Rua 03, s/n, 3º. Piso - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT.

**FORNECEDORAS:** MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI - CNPJ: 26.148.070/0001-85, com sede na Rua Comandante Costa, nº. 14, Quadra G, Centro-Sul, Várzea Grande - MT e a empresa **SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** - CNPJ: 04.578.067/0001-69, com sede na Av. Mario Correa, nº. 246, Porto, Cuiabá/MT.

**OBJETO:** Aquisição de Material de Utensílios, conforme C.I. nº. 040/2020/ASS/FAPEMAT.

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 220,90 (duzentos e vinte reais e noventa centavos).

Cuiabá/MT, 02 de Julho de 2020.

**Flávio Teles Carvalho Silva**  
Presidente em exercício da FAPEMAT  
(Original assinada)

**INDEA****INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA****PORTARIA Nº 87/2020/INDEA**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO** no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelos artigos 69 e 75, § 1º da Lei Complementar nº 207/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005 e 550/2014:

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pelo presidente da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 637695/2018 e manutenção da comissão processante;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

Considerando os Decreto Nº 417 de 20/03/2020 e Decreto Nº 453 de 13/04/2020, suspendendo prazos de processos administrativos de 20/03/2020 a 15/05/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Manter os atuais membros da Comissão Processante designados pela Portaria nº 112/2019/ INDEA, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 24/09/2019, pág. 15 para dar continuidade aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

**Art. 2º** Regularização do decurso temporal e convalidação dos atos, entre o período de 06 de março de 2020 a 30 de junho de 2020;

**Art. 3º** Concessão de prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 01 de julho de 2020 do referido Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. **CUMPRASE.**

Cuiabá-MT, 01 de julho de 2020.

Marcos Catão Dornelas Vilaça

Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso

**PORTARIA Nº 86/2020/ INDEA**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO** no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelos artigos 69 e 75, § 1º da Lei Complementar nº 207/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005 e 550/2014:

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pelo presidente da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 607879/2018 e manutenção da comissão processante;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

Considerando os Decreto Nº 417 de 20/03/2020 e Decreto Nº 453 de 13/04/2020, suspendendo prazos de processos administrativos de 20/03/2020 a 15/05/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Manter os atuais membros da Comissão Processante designados pela Portaria nº 116/2019/ INDEA, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 24/09/2019, pág. 17 para dar continuidade aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

**Art. 2º** Regularização do decurso temporal e convalidação dos atos, entre o período de 11 de março de 2020 a 05 de julho de 2020;

**Art. 3º** Concessão de prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 06 de julho de 2020 do referido Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. **CUMPRASE.**

Cuiabá-MT, 01 de julho de 2020.

Marcos Catão Dornelas Vilaça

Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso

**PORTARIA Nº 88/2020/INDEA**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO** no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelos artigos 69 e 75, § 1º da Lei Complementar nº 207/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005 e 550/2014:

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pelo presidente da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 637571/2018 e manutenção da comissão processante;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

Considerando os Decreto Nº 417 de 20/03/2020 e Decreto Nº 453 de 13/04/2020, suspendendo prazos de processos administrativos de 20/03/2020 a 15/05/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Manter os atuais membros da Comissão Processante designados pela Portaria nº 114/2019/ INDEA, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 24/09/2019, pág. 16 para dar continuidade aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

**Art. 2º** Regularização do decurso temporal e convalidação dos atos, entre o período de 12 de fevereiro de 2020 a 12 de junho de 2020;

**Art. 3º** Concessão de prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 13 de junho de 2020 do referido Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. **CUMPRASE.**

Cuiabá-MT, 01 de julho de 2020.

Marcos Catão Dornelas Vilaça

Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso

**MTI****EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****PORTARIA/MTI Nº 062/2020**

O Diretor-Presidente da Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Fernando Vieira Duarte para exercer o cargo de Gerente da Unidade de Gestão de Infraestrutura de TIC (UGITI), em substituição ao titular Júlio Gabriel Otterback Pinheiro, no período de 06/07/2020 a 11/07/2020, em razão do período de gozo de férias.

**Art. 2º** Esta portaria tem efeitos a contar de 06/07/2020.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.**

Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI, Cuiabá-MT, 03 de julho de 2020.

Antônio Marcos Silva de Oliveira

Diretor-Presidente da MTI

**PORTARIA/MTI Nº 063/2020**

O Diretor-Presidente da Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Saffyk Vicunha para exercer o cargo de Gerente na Unidade de Gerência De Aplicações de Banco de Dados (GABD) em substituição ao titular Fernando Vieira Duarte, no período de 06/07/2020 a 11/07/2020, em razão à substituição na Unidade de Gestão de Infraestrutura de TIC (UGITI).

**Art. 2º** Esta portaria tem efeitos a contar de 06/07/2020.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.**

Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI, Cuiabá-MT, 03 de julho de 2020.

Antônio Marcos Silva de Oliveira

Diretor-Presidente da MTI



**PORTARIA/MTI Nº 064/2020**

O Diretor-Presidente da Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Retificar, em parte, a Portaria/MTI nº 057/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 27.771, no dia 15 de junho de 2020:

**Onde se lê:**

O Diretor Vice-Presidente da Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI, no uso de suas atribuições legais,

**Leia-se:**

O Diretor-Presidente da Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI, no uso de suas atribuições legais,

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI, Cuiabá-MT, 03 de julho de 2020.

**Antônio Marcos Silva de Oliveira**  
Diretor-Presidente da MTI

**PORTARIA/MTI Nº 065/2020**

O Diretor-Presidente da Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Retificar, em parte, a Portaria/MTI nº 058/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 27.773, no dia 17 de junho de 2020:

**Onde se lê:**

O Diretor Vice-Presidente da Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI, no uso de suas atribuições legais,

**Leia-se:**

O Diretor-Presidente da Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI, no uso de suas atribuições legais,

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI, Cuiabá-MT, 03 de julho de 2020.

**Antônio Marcos Silva de Oliveira**  
Diretor-Presidente da MTI

**DUAS COISAS CAUSAM  
DISTANCIAMENTO:  
CONSCIÊNCIA E MORTE.  
QUAL VOCÊ PREFERE?**

Nossa saúde está perto do limite, com profissionais exaustos e famílias desoladas. O Governo do Estado está fazendo a parte dele, mas é preciso que você também faça a sua. Respeite o distanciamento social, cuide da higiene e proteja todos à sua volta. **Só é possível frear o coronavírus se todos levarem isso a sério.**

**MT  
UNIDO**  
*para  
superar*



**EVENTOS DE PESSOAL****SECRETARIAS****SEPLAG****SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**BOLETIM DE PESSOAL/SEPLAG/00290/2020 DE:  
06/07/2020

O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENCA PREMIO - GOZOProcesso N.:  
Nome: (118746/2) ENIO FERNANDES LEITE JUNIOR  
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052  
Quinquênio de Referência: 10/10/2007 Ate 09/10/2012  
A Partir de: 01/07/2020 Até30/07/2020Processo N.:  
Nome: (109235/8) GEONIR PAULO SCHNORR  
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052  
Quinquênio de Referência: 17/03/2008 Ate 16/03/2013  
A Partir de: 06/07/2020 Até04/08/2020Processo N.:  
Nome: (204062/2) JEAN CARLOS ALVES FIGUEIREDO  
Cargo/Função: (5541) GESTOR GOVERNAMENTAL  
Quinquênio de Referência: 06/06/2008 Ate 05/06/2013  
A Partir de: 01/07/2020 Até29/08/2020PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.  
Cuiabá-MT, 03 de Julho de 2020.  
Basílio Bezerra Guimarães dos Santos  
Secretário de Estado de Planejamento e GestãoATO ADMINISTRATIVO/SEPLAG/00797/2020 DE:  
06/07/2020

O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL

Processo N.: 160744/2019  
Nome: (93179/2) WALDEIR DIAS PEREIRA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Órgão: POLICIA JUDICIARIA CIVIL  
Referência: E-006  
A Partir de: 25/03/2020PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.  
Cuiabá-MT, 03 de Julho de 2020.  
Basílio Bezerra Guimarães dos Santos  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão**SESP****SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**BOLETIM DE PESSOAL/SESP/00779/2020 DE:  
06/07/2020

O Secretário de Estado de Segurança Publica no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: TORNAR SEM EFEITO  
Evento: REMOCAOProcesso N.:  
Nome: (257854/1) YVINNA PATRICIA SILVA SOUZA  
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14  
Para Un. Adm: (172065) UNID.ESEPC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL  
A Partir de: 02/09/2019PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.  
Cuiabá-MT, 03 de Julho de 2020.  
Alexandre Bustamante dos Santos  
Secretário de Estado de Segurança PublicaBOLETIM DE PESSOAL/SESP/00780/2020 DE:  
06/07/2020

O Secretário de Estado de Segurança Publica no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDEProcesso N.:  
Nome: (112120/3) ILSA MONTEIRO COSTA  
Cargo/Função: (9202) ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO  
Un. Adm: (163139) GER. REG. DO CENT. DE ATEND. SOC. MASC. DE CACERES  
A Partir de: 08/04/2020 Até21/04/2020Processo N.:  
Nome: (233741/1) LETICIA BEZERRA DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162485) SUBDIR. DA PENITENCIARIA DE RONDONOPOLIS  
A Partir de: 12/06/2020 Até20/06/2020Processo N.:  
Nome: (228203/1) MAXSIVELL DA SILVA PEDROSO  
Cargo/Função: (10282) ASSIST.SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (162418) DIR. DA PENITENC. FEMININA ANA MARIA DO COUTO  
MAY  
A Partir de: 24/06/2020 Até23/07/2020PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.  
Cuiabá-MT, 03 de Julho de 2020.  
Alexandre Bustamante dos Santos  
Secretário de Estado de Segurança PublicaBOLETIM DE PESSOAL/SESP/00781/2020 DE:  
06/07/2020

O Secretário de Estado de Segurança Publica no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENCA PREMIO - GOZOProcesso N.:  
Nome: (233464/1) JOAO ALVES DE LIMA  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Quinquênio de Referência: 10/05/2011 Ate 09/05/2016  
A Partir de: 10/06/2020 Até09/07/2020PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.  
Cuiabá-MT, 03 de Julho de 2020.  
Alexandre Bustamante dos Santos  
Secretário de Estado de Segurança Publica**P.IC****POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL**BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00381/2020 DE:  
06/07/2020

O Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDEProcesso N.:  
Nome: (268046/1) JOAB VINICIUS MARTINS DE SIQUEIRA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Un. Adm: (177709) DELEGACIA ESPEC.DE ROUBOS E FURTOS/ PRIMA.DO LESTE  
A Partir de: 18/06/2020 Até05/07/2020Processo N.:  
Nome: (129992/51) LUCIANO MOIZES THOMAZ  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Un. Adm: (177482) DELEGACIA DE POLICIA DE SANTA CRUZ DO XINGU  
A Partir de: 09/06/2020 Até15/06/2020PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.  
Cuiabá-MT, 03 de Julho de 2020.  
Mario Dermeval Aravechia de Resende  
Delegado Geral da Polícia Judiciária CivilBOLETIM DE PESSOAL/PJC/00382/2020 DE:  
06/07/2020

O Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENCA PREMIO - GOZOProcesso N.: 236954/2020  
Nome: (89297/2) ANAIR ELIZA DE ALMEIDA DIAS  
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050  
Quinquênio de Referência: 01/09/2005 Ate 31/08/2010  
A Partir de: 02/07/2020 Até31/07/2020Processo N.: 233466/2020  
Nome: (259637/1) CLEYTON BIGUETE  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Quinquênio de Referência: 26/01/2015 Ate 25/01/2020  
A Partir de: 07/08/2020 Até04/11/2020

Processo N.: 226623/2020

Nome: (44036/1) NILMA AUXILIADORA DA SILVA  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407  
Quinquênio de Referência: 05/01/2008 Ate 04/01/2013  
A Partir de: 10/06/2020 Até09/07/2020

Processo N.: 219004/2020

Nome: (95877/1) VALDIVINO SILVA MIRANDA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Quinquênio de Referência: 24/09/2011 Ate 23/09/2016  
A Partir de: 01/06/2020 Até30/06/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.  
Cuiabá-MT, 03 de Julho de 2020.  
Mario Dermeval Aravechia de Resende  
Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00383/2020 DE:  
06/07/2020

O Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: TORNAR SEM EFEITO  
Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: DECRETO N. 407/2020

Nome: (136939/1) DANIELA PANDIN GANDINI  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407  
Quinquênio de Referência: 30/09/2007 Ate 29/09/2012  
A Partir de: 12/05/2020 Até10/06/2020

Processo N.: DECRETO N. 407/2020

Nome: (203565/1) HERMES PADILHA MORAES  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Quinquênio de Referência: 02/06/2008 Ate 01/06/2013  
A Partir de: 18/05/2020 Até16/06/2020

Processo N.: DECRETO N. 407/2020

Nome: (136304/1) JOSE RICARDO VIEIRA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Quinquênio de Referência: 30/03/2012 Ate 29/03/2017  
A Partir de: 05/05/2020 Até03/06/2020

Processo N.: DECRETO N. 407/2020

Nome: (234281/1) JUCIANE BARBOZA DOS SANTOS  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407  
Quinquênio de Referência: 22/06/2011 Ate 21/06/2016  
A Partir de: 23/03/2020 Até21/04/2020

Processo N.: DECRETO N. 407/2020

Nome: (136178/1) TAMARA MULLER  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407  
Quinquênio de Referência: 30/07/2007 Ate 29/07/2012  
A Partir de: 20/03/2020 Até18/04/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.  
Cuiabá-MT, 03 de Julho de 2020.  
Mario Dermeval Aravechia de Resende  
Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00384/2020 DE:  
06/07/2020

O Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: TORNAR SEM EFEITO  
Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: 522699/2019

Nome: (107659/1) CLAUDIO VICTOR FREESZ  
Quinquênio: 12/05/2008 Até 11/05/2013  
Qtde Dias: 90

Processo N.: 522699/2019

Nome: (107659/1) CLAUDIO VICTOR FREESZ  
Quinquênio: 12/05/2013 Até 11/05/2018  
Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.  
Cuiabá-MT, 03 de Julho de 2020.  
Mario Dermeval Aravechia de Resende  
Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil

PMMT

POLÍCIA MILITAR

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00241/2020 DE:  
06/07/2020

O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (259151/1) ALEX NASCIMENTO DA SILVA  
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014  
Un. Adm: (175960) 13º BATALHAO DE PM - SEDE - LUCAS DO RIO VERDE  
A Partir de: 16/06/2020 Até29/06/2020

Processo N.:

Nome: (111964/1) ANTONIO CARLOS VITALINO  
Cargo/Função: (2226) TERCEIRO SARGENTO LC 541/2014  
Un. Adm: (169366) BATALHAO DE POL. MILITAR DE PROTECAO AMBIENTAL  
A Partir de: 16/06/2020 Até20/06/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.  
Cuiabá-MT, 03 de Julho de 2020.

CEL. PM Jonildo Jose de Assis  
Comandante Geral da PM-MT

CBM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM DE PESSOAL/CBM/00103/2020 DE:  
06/07/2020

O Comandante Geral do CBM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE PESSOA DA FAMILIA - MILITAR

Processo N.:

Nome: (51975/1) ADRIANO DA CRUZ MAGALHAES  
Cargo/Função: (2218) SEGUNDO SARGENTO LC 541/2014  
Un. Adm: (170933) COMANDO REGIONAL - RONDONOPOLIS - CRBM II  
A Partir de: 10/06/2020 Até09/07/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.  
Cuiabá-MT, 03 de Julho de 2020.

CEL. BM Alessandro Borges Ferreira  
Comandante Geral do CBM-MT

BOLETIM DE PESSOAL/CBM/00104/2020 DE:  
06/07/2020

O Comandante Geral do CBM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (116695/1) KARLLA PIRES DE CAMPOS FERRO  
Cargo/Função: (2226) TERCEIRO SARGENTO LC 541/2014  
Un. Adm: (170925) POLO VARZEA GRANDE  
A Partir de: 08/06/2020 Até14/06/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.  
Cuiabá-MT, 03 de Julho de 2020.

CEL. BM Alessandro Borges Ferreira  
Comandante Geral do CBM-MT

POLITEC

PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA

BOLETIM DE PESSOAL/POLITEC/00301/2020 DE:  
06/07/2020

O Diretor Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER  
Evento: REMOCAO

Processo N.:

Nome: (257854/1) YVINNA PATRICIA SILVA SOUZA  
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14  
Para Un. Adm: (172022) UNID. ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL  
A Partir de: 02/09/2019

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.  
Cuiabá-MT, 03 de Julho de 2020.

Rubens Sadao Okada  
Diretor Geral da POLITEC



**SEDUC****SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01061/2020 DE:  
06/07/2020

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDEProcesso N.:  
Nome: (91456/6) FRANCISCO SILVA PEREIRA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (015652) E.E. VINICIUS DE MORAES  
A Partir de: 25/05/2020 Até23/06/2020Processo N.:  
Nome: (110921/2) SIZIANA PAULA FERREIRA DE OLIVEIRA BARBOSA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (009520) E.E. ANDRE AVELINO RIBEIRO  
A Partir de: 08/05/2020 Até21/06/2020PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 03 de Julho de 2020.  
Marioneide Angelica Kliemaschewsk  
Secretária de Estado de Educação**SETASC****SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**BOLETIM DE PESSOAL/SETASC/00225/2020 DE:  
06/07/2020

O Sec de Assistencia Social e Cidadania no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDEProcesso N.:  
Nome: (82102/1) ROSANGELA CAMARGO DO NASCIMENTO  
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14  
Un. Adm: (201138) COORD. DE CONC. E TURMA RECURSAL  
A Partir de: 23/03/2020 Até05/04/2020PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 03 de Julho de 2020.  
Rosamaria Ferreira de Carvalho  
Sec de Assistencia Social e CidadaniaBOLETIM DE PESSOAL/SETASC/00226/2020 DE:  
06/07/2020

O Sec de Assistencia Social e Cidadania no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIAProcesso N.:  
Nome: (257264/1) MILENA CAROLINE DE ANDRADE COSTA  
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14  
Un. Adm: (004685) CONS.EST.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
A Partir de: 17/03/2020 Até21/03/2020PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 03 de Julho de 2020.  
Rosamaria Ferreira de Carvalho  
Sec de Assistencia Social e Cidadania**SES****SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**BOLETIM DE PESSOAL/SES/00657/2020 DE:  
06/07/2020

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDEProcesso N.:  
Nome: (123134/1) ADMILSON DA SILVA MODESTO  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (152218) GER. DE ENFERMAGEM DO SAMU  
A Partir de: 03/06/2020 Até02/07/2020Processo N.:  
Nome: (42102/2) CASSIO CESAR GHIDELLA  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE PESSOAL  
A Partir de: 29/06/2020 Até26/09/2020Processo N.:  
Nome: (120122/1) CRISTIANI SILVA DOS SANTOS SOUZA  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE PESSOAL  
A Partir de: 22/05/2020 Até20/06/2020Processo N.:  
Nome: (120122/1) CRISTIANI SILVA DOS SANTOS SOUZA  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE PESSOAL  
A Partir de: 21/06/2020 Até20/07/2020Processo N.:  
Nome: (131882/1) IVETE LEMES DE SOUSA  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (179124) GER. DE MOVIMENTACAO E MONITORAMENTO  
A Partir de: 03/06/2020 Até22/06/2020Processo N.:  
Nome: (69650/2) JULIO CEZAR DO AMARAL  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (195758) HOSP. ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
A Partir de: 17/06/2020 Até16/07/2020Processo N.:  
Nome: (90521/1) MARIA DE FATIMA ALVES DO BOMFIM  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (197254) COORD. DA UNIDADE III  
A Partir de: 24/06/2020 Até23/07/2020Processo N.:  
Nome: (96180/1) MARLENE MARTINS DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (197041) COORD. DO SERV. DE ATEND. MOVEL DE URGENCIA - SAMU  
A Partir de: 17/06/2020 Até28/06/2020PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 03 de Julho de 2020.  
Gilberto Gomes de Figueiredo  
Secretário de Estado de SaúdeBOLETIM DE PESSOAL/SES/00658/2020 DE:  
06/07/2020

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA PREMIO - GOZOProcesso N.: 126510/2018  
Nome: (94443/1) GODOFREDO COSTA FRANCA  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Quinquênio de Referência: 29/05/2011 Ate 28/05/2016  
A Partir de: 07/05/2018 Até05/06/2018Processo N.: 114830/2020  
Nome: (111452/1) JORGE LUIZ DE ARRUDA  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Quinquênio de Referência: 07/01/2014 Ate 06/01/2019  
A Partir de: 22/06/2020 Até10/07/2020PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 03 de Julho de 2020.  
Gilberto Gomes de Figueiredo  
Secretário de Estado de Saúde**SEAF****SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR**BOLETIM DE PESSOAL/SEAF/00021/2020 DE:  
06/07/2020

O Sec. de Estado de Agricultura Familiar, respondendo interinamente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDEProcesso N.:  
Nome: (262096/1) WILLIAN CAMPOS VICTOR DA SILVA  
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050  
Un. Adm: (181005) COORD. DE AQUISICOES E CONTRATOS  
A Partir de: 22/06/2020 Até28/06/2020PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 03 de Julho de 2020.  
Silvio Cesar da Silva  
Sec. de Estado de Agricultura Familiar, respondendo interinamente

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

## AGER

## AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

BOLETIM DE PESSOAL/AGER/00034/2020  
06/07/2020

DE:

O Presidente - AGER no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER  
Evento: REMOCAO

Processo N.: CI/GP/070/2020

Nome: (37224/2) LUIS ARNALDO FARIA DE MELLO

Cargo/Função: (9999) ANALISTA REGULADOR LC 467

Para Un. Adm: (138045) COORD. REGUL. DE RODOVIAS, PORTOS E HIDROVIAS

A Partir de: 02/07/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 03 de Julho de 2020.  
Luis Alberto Nespolo  
Presidente - AGER

## MT SAÚDE

## INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE

PORTARIA/MT SAUDE/00008/2020  
06/07/2020

DE:

O Presidente do MT SAUDE no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR  
Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.: C.I. 28/2020

Nome: (296297/3) FLAVIO GOMES ANDRADE

A Partir de: 29/06/2020 Até28/07/2020

Cargo/Função: (11509) DGA-6

Substituído: (279110/2) ELLEN ROSIANE ALMEIDA MORAES LEAL

Un. Adm: (197696) COORD. DE GESTAO DE REDE CREDENCIADA

Processo N.: C.I. 28/2020

Nome: (247717/1) MARLENE NUNES DA SILVA SAMPAIO

A Partir de: 16/06/2020 Até15/07/2020

Cargo/Função: (11509) DGA-6

Substituído: (289279/2) MARIA EMILIA DE AMORIM

Un. Adm: (198056) COORD. DE ANALISE E PROC. DE CONTAS CLINICAS

Processo N.: C.I. 28/2020

Nome: (256556/1) PATRICIA VERGINIA DE MOURA LUZ

A Partir de: 25/06/2020 Até24/07/2020

Cargo/Função: (11525) DGA-8

Substituído: (270439/4) SIDNEY BUENO DA SILVA

Un. Adm: (197610) GER. DE ORCAMENTO

Processo N.: C.I. 28/2020

Nome: (297632/1) VITOR HUGO LIRA RIBEIRO

A Partir de: 01/07/2020 Até30/07/2020

Cargo/Função: (11509) DGA-6

Substituído: (65316/5) MARIA APARECIDA DE MOURA MATOS CRONEU

Un. Adm: (197530) OUV. SETORIAL

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 03 de Julho de 2020.  
Misma Thalita dos Anjos Coutinho  
Presidente do MT SAUDE

PORTARIA/MT SAUDE/00009/2020  
06/07/2020

DE:

O Presidente do MT SAUDE no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR  
Evento: Designação de Função/Função de Confiança

Processo N.: C.I. 029/2020

Nome: (203213/1) EDUARDO BERGAMO

Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR -

Un. Adm: (197564) GAB. DA DIR. ADM. E FINANCEIRA

A Partir de: 01/06/2020 Até24/06/2020

Processo N.: C.I. 029/2020

Nome: (256556/1) PATRICIA VERGINIA DE MOURA LUZ

Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR -

Un. Adm: (197629) GER. FINANCEIRA

A Partir de: 01/06/2020 Até24/06/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 03 de Julho de 2020.  
Misma Thalita dos Anjos Coutinho  
Presidente do MT SAUDE

## INTERMAT

## INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

PORTARIA/INTERMAT/00007/2020  
06/07/2020

DE:

O Presidente do INTERMAT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR  
Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.:

Nome: (212220/3) SUZANA PARREIRA OLIVEIRA

A Partir de: 01/07/2020 Até30/07/2020

Cargo/Função: (11584) DGA-4 SERVIDOR

Substituído: (24815/1) BENEDITO NERY GUARIM STROBEL

Un. Adm: (200646) UNID. DE PROJ. E PROGRAMAS ESPECIAIS

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 03 de Julho de 2020.  
Francisco Serafim de Barros  
Presidente do INTERMAT

## INDEA

## INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

BOLETIM DE PESSOAL/INDEA/00215/2020  
06/07/2020

DE:

O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER  
Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: 240526/2020

Nome: (111155/1) ADRIANO JORGE DA SILVA NETO

Quinquênio: 18/01/2014 Até 17/01/2019

Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 03 de Julho de 2020.  
Marcos Catao Dornelas Vilaça  
Presidente do INDEA

## DETRAN

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA/DETRAN/00062/2020  
06/07/2020

DE:

O Presidente do DETRAN no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR  
Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.: Cf e-mail Diretoria Executiva

Nome: (224179/2) CRISTIANO FALK

A Partir de: 22/06/2020 Até06/07/2020

Cargo/Função: (11525) DGA-8

Substituído: (294962/1) ADRIEL FRANCA DA SILVA

Un. Adm: (184110) GER. DO NUCLEO DE ATENDIMENTO- AG. DE SORRISO

Processo N.: CF e-mail Diretoria Executiva

Nome: (225648/1) FRANCISCO TRINDADE DA SILVA

A Partir de: 06/07/2020 Até04/08/2020

Cargo/Função: (11509) DGA-6

Substituído: (61752/11) ELMO DE ALMEIDA SOUZA

Un. Adm: (155950) 59°VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 03 de Julho de 2020.  
Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos  
Presidente do DETRAN

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00230/2020  
06/07/2020

DE:

O Presidente do DETRAN no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: Conforme email

Nome: (243859/1) RUTILENE SILVA DE OLIVEIRA FACINCANI

Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13

Quinquênio de Referência: 14/11/2012 Ate 13/11/2017

A Partir de: 03/08/2020 Até31/10/2020

Processo N.: Conforme portaria

Nome: (138176/2) THAMIA KAROLINE MOREIRA DA SILVA  
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVIÇO DE TRANSITO LC 505/13  
Quinquênio de Referência: 19/07/2012 Ate 18/07/2017  
A Partir de: 19/06/2020 Até18/07/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 03 de Julho de 2020.

Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos  
Presidente do DETRAN

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00231/2020 DE:  
06/07/2020

O Presidente do DETRAN no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: TORNAR SEM EFEITO  
Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: conforme email

Nome: (256581/1) MARCOS SERGIO DE ARAUJO  
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVIÇO DE TRANSITO LC 505/13  
Quinquênio de Referência: 16/06/2014 Ate 15/06/2019  
A Partir de: 27/02/2020 Até27/03/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 03 de Julho de 2020.

Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos  
Presidente do DETRAN

## MTPREV

### MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

BOLETIM DE PESSOAL/MT PREV/00052/2020 DE:  
06/07/2020

O Diretor Presidente MT PREV no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER  
Evento: REMOCAO

Processo N.:

Nome: (258653/1) CARLOS EDUARDO MIRANDA SILVA  
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052  
Para Un. Adm: (185655) GER. DE CADASTRO  
A Partir de: 02/07/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 03 de Julho de 2020.

Elliton Oliveira de Souza  
Diretor Presidente MT PREV

## LICITAÇÃO

## SECRETARIAS

## SINFRA

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

#### RESULTADO DA LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020/SINFRA

#### Processo Administrativo nº 86428/2020 - SIAG nº 0086428

A Pregoeira Oficial da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA, designada pela Portaria nº 24/2020/SINFRA-MT de 06/02/2020, publicada no DOE nº 27688 de 10/02/2020, vem a público informar o Resultado da Licitação do Pregão Eletrônico nº 09/2020/SINFRA, cujo objeto é a Contratação Exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) especializada na prestação de serviços de confecção de crachás para atender a demanda da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

#### LOTE ÚNICO

ITEM	EMPRESA CLASSIFICADA	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	SITUAÇÃO
1	IDCONTROLL IDENTIFICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA	UN	350	R\$ 4,90	R\$ 1.715,00	HABILITADO
2	IDCONTROLL IDENTIFICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA	UN	250	R\$ 4,90	R\$ 1.225,00	HABILITADO
3	IDCONTROLL IDENTIFICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA	UN	250	R\$ 4,90	R\$ 1.225,00	HABILITADO

VALOR TOTAL: R\$ 4.165,00 (Quatro mil, cento e sessenta e cinco reais).

Cuiabá-MT, 03 de julho de 2020.

LUANA DUARTE LIMA DOVIGI  
Pregoeira Oficial  
Portaria nº 24/2020/SINFRA  
\*Original assinado

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020/SINFRA

#### Processo Administrativo nº 86428/2020

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e com fulcro no artigo 51, do Decreto Estadual 840/2017, c/c inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Lote Único do procedimento licitatório - Pregão Eletrônico nº 09-2020/SINFRA - Processo Administrativo nº 86428/2020, o qual tem por objeto a Contratação exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) especializada na prestação de serviços de confecção de crachás para atender a demanda da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, para a empresa IDCONTROLL IDENTIFICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 35.663.840/0001-19, no valor total de R\$ 4.165,00 (Quatro mil, cento e sessenta e cinco reais).

Cuiabá-MT, 03 de julho de 2020.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
Original Assinado\*

#### AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020/SINFRA

#### Processo Administrativo 154919/2020 - SIAG nº 0154919

A Pregoeira Oficial da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA, vem a público informar que a sessão de pregão em epígrafe, cujo objeto é Contratação de empresa para execução de serviços necessários para Manutenção/Conservação Rodoviária na Rodovia MT-208, trecho: Aripuanã - Conselvan - km 90,52, com extensão de 90,52 km **terá continuidade no dia 07/07/2020**, via sistema SIAG, a partir das 08h30min (horário local), para divulgação do resultado da análise dos documentos de habilitação.

Cuiabá-MT, 03 de julho de 2020.

LUANA DUARTE LIMA DOVIGI  
Pregoeira Oficial  
Portaria 184/2019/SINFRA/MT  
\*Original assinado



**AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020/SINFRA  
Processo Administrativo 31826/2020 - SIAG nº 031826**

A Pregoeira Oficial da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA, vem a público informar que a sessão de pregão em epígrafe, cujo objeto é Registro de Preços para eventual e futura aquisição de bueiros metálicos fabricados em chapas múltiplas de aço corrugado, galvanizado a fogo, com parafusos e porcas, para execução de bueiros tubulares em Rodovias Estaduais e Municipais, **terá continuidade no dia 07/07/2020**, via sistema SIAG, a partir das 10h30min (horário local), para divulgação do resultado da análise dos documentos de habilitação e demais atos.

Cuiabá-MT, 03 de julho de 2020.  
LUANA DUARTE LIMA DOVIGI  
Pregoeira Oficial  
Portaria 184/2019/SINFRA/MT  
\*Original assinado

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
RDC PRESENCIAL - EDITAL n. 006/2020**

**Processo n. 167358/2020 - OBJETO:** Regime Diferenciado de Contratação Presencial, para contratação de empresa de engenharia para execução dos encabeçamentos das pontes sobre o Rio Alegre, Vazante do Rio Alegre e Córrego Fundo de Pedra, localizados na rodovia MT-473, trecho: Entr. BR-174(B) - MT-265 (Vila Subacão). **Lote:** ÚNICO. A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n. 056/2020/CGAB/SINFRA, de 17/04/2020, publicada no DOE n. 27.734, de 20/04/2020, páginas 16/17, nos termos da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, art. 45, II, alínea b e c, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação. Após as análises e conferências da habilitação e proposta de preços da licitante Construtora Campesatto Ltda, CNPJ n. 03.722.632/0001-57, foi HABILITADA, sendo classificada, em primeiro, na etapa de lances no valor de R\$ 1.362.000,00 (Um milhão, trezentos e sessenta e dois mil reais). A íntegra do julgamento da fase de habilitação contendo os motivos de fato e de direito expostos pela comissão processante se encontram inseridos na Ata do Resultado do Julgamento da Habilitação e da análise da proposta de preços, que poderá ser obtida no site [www.sinfra.mt.gov.br](http://www.sinfra.mt.gov.br), acessando o menu "documentos" e no submenu "licitações e editais". Comunica ainda, que conforme item 5.5.1. do edital nenhum licitante presente manifestou interesse em apresentar recurso, razão pela qual ocorreu a preclusão do direito. Informações gerais: telefone n. (65) 3613-0529 e-mail: [cpl@sinfra.mt.gov.br](mailto:cpl@sinfra.mt.gov.br).

Cuiabá, 03 de julho de 2020.  
Marcelo de Oliveira e Silva  
Secretário de Infraestrutura e Logística  
SINFRA - MT

Visto.

Rogério Sebastião Magalhães  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
SINFRA - MT

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
RDC PRESENCIAL - EDITAL n. 006/2020**

Processo n. 167358/2020 - RDC PRESENCIAL - EDITAL nº. 006/2020.  
**OBJETO:** Regime Diferenciado de Contratação Presencial, para contratação de empresa de engenharia para execução dos encabeçamentos das pontes sobre o Rio Alegre, Vazante do Rio Alegre e Córrego Fundo de Pedra, localizados na rodovia MT-473, trecho: Entr. BR-174(B) - MT-265 (Vila Subacão). **Lote:** ÚNICO. A Secretaria de Infraestrutura e Logística torna público para conhecimento dos interessados a seguinte decisão: **Parte conclusiva:** Nos termos do edital item 15, subitem 15.1.2, **HOMOLOGO** o Regime Diferenciado de Contratação - RDC n. 006/2020, sob o critério de julgamento menor preço, lote único, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, e **ADJUDICO** à empresa Construtora Campesatto Ltda. CNPJ n. 03.722.632/0001-57, com valor de R\$ 1.362.000,00 (Um milhão, trezentos e sessenta e dois mil reais), bem como devidamente habilitada. Informações gerais: telefone nº. (65) 3613-0529 e-mail: [cpl@sinfra.mt.gov.br](mailto:cpl@sinfra.mt.gov.br).

Cuiabá, 03 de julho de 2020.  
Marcelo de Oliveira e Silva  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso  
SINFRA - MT

Visto. Rogério Sebastião Magalhães  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
SINFRA/MT

Protocolo n. 167358/2020

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para abertura de procedimento licitatório visando a "contratação de empresa de engenharia para execução dos encabeçamentos das pontes sobre o Rio Alegre, Vazante do Rio Alegre e Córrego Fundo de Pedra, localizados na rodovia MT-473, trecho: Entr. BR-174(B) - MT-265 (Vila Subacão)."

2. Dessa forma, nos termos do edital item 15, subitem 15.1.2, **HOMOLOGO** o REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO-RDC N.006/2020, sob o critério de julgamento MENOR PREÇO, lote único, sob o Regime de Execução de Empreitada por Preço Unitário, e **ADJUDICO** à empresa Construtora Campesatto Ltda. CNPJ n. 03.722.632/0001-57, sendo classificada na etapa de lances com o valor de R\$ 1.362.000,00 (Um milhão, trezentos e sessenta e dois mil reais), bem como devidamente habilitada.

3. Encaminhe-se os autos a CPL - Comissão Permanente de Licitação para conhecimento da decisão e demais providências que o caso requer.

4. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 03 de julho de 2020.

Marcelo de Oliveira e Silva  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística  
SINFRA/MT

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO N. 114734/2012 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL N. 002/2019.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINFRA/MT - por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL, instituída pela Portaria nº Portaria Conjunta n. 01/2019/SINFRA/AGER e suas alterações, cujo o objeto é a CONCESSÃO do SERVIÇO PRINCIPAL integrante do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Mato Grosso - STCRIP/MT, em suas categorias BÁSICA e DIFERENCIADA para os Mercados Intermunicipais de Transporte - MIT, descritos e caracterizados no anexo I, projeto básico do edital, nos termos constantes no Plano de Outorga (Processo 887172/2011), **torna público** para conhecimento dos interessados que está disponível no site da SINFRA (<http://www.sinfra.mt.gov.br/-/13052431-concorrancia-publica-n-02/2019-concessao-dos-mercados-intermunicipais-de-transporte-de-passageiros-mit>) o deferimento do requerimento do protocolo nº 242460/2020, referente à juntada de anexo faltante ao Recurso impetrado pela empresa **BLITZ LOGÍSTICA EMPRESARIAL LTDA**, concernente as Propostas Comerciais das empresas participantes do MIT 1 - Lote II, devolvendo assim o prazo para as **CONTRARRAZÕES** em mais 02 (dois) dias úteis de prazo, finando em 10.07.2020 (sexta-feira) e **INTIMA** as empresas participantes dos MIT's supracitados: **EXCLUSIVETOUR - MARIANNYY TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI e CLAUTUR VIAGENS E TURISMO LTDA** para querendo, apresentem Contrarrazões ou informações complementares na hipótese de interposição recursal anterior a presente publicação, no prazo supracitado.

Cuiabá-MT, 03 de julho de 2020.

**MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso  
SINFRA/MT

**ENG.º HUGGO WATERSON LIMA DOS SANTOS**  
Secretário Adjunto de Logística e Concessões  
SALOC/SINFRA

**ROGÉRIO SEBASTIÃO MAGALHÃES**  
Presidente da Comissão Especial de Licitação do STCRIP/MT  
Portaria Conjunta Nº 003/2020/SINFRA/AGER

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO N. 114734/2012 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL N. 002/2019.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINFRA/MT - por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL, instituída pela Portaria nº Portaria Conjunta n. 01/2019/SINFRA/AGER e suas alterações, cujo

o objeto é a CONCESSÃO do SERVIÇO PRINCIPAL integrante do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Mato Grosso - STCRIP/MT, em suas categorias BÁSICA e DIFERENCIADA para os Mercados Intermunicipais de Transporte - MIT, descritos e caracterizados no anexo I, projeto básico do edital, nos termos constantes no Plano de Outorga (Processo 887172/2011), **torna público** para conhecimento dos interessados que está disponível no site da SINFRA (<http://www.sinfra.mt.gov.br/-/13052431-concorrencia-publica-n-02/2019-concessao-dos-mercados-intermunicipais-de-transporte-de-passageiros-mt>) o Recurso impetrado pela empresa **PEVIDOR TURISMO LTDA ME**, conforme protocolo nº 241961/2020, referente a Proposta Comercial da empresa participante do MIT 4 - Lote II, por, em suma, apresentar planilha diversa e **INTIMA** a empresa participante do MIT supracitado: **EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA**, para querendo, apresente Contrarratões no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação. Cuiabá-MT, 03 de julho de 2020.

**MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso  
SINFRA/MT

**ENG.º HUGGO WATERSON LIMA DOS SANTOS**

Secretário Adjunto de Logística e Concessões  
SALOC/SINFRA

**ROGÉRIO SEBASTIÃO MAGALHÃES**

Presidente da Comissão Especial de Licitação do STCRIP/MT  
Portaria Conjunta Nº 003/2020/SINFRA/AGER

**SESP****SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****AVISO DE ABERTURA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020/SESP**  
**PROCESSO Nº 153798/2020 E SIAG Nº 0153798**

A Secretaria de Estado de Segurança Pública vem a público informar a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020/SESP**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de preparo e fornecimento de alimentação pronta para atender os adolescentes internos e servidores plantonistas da unidade Socioeducativa de Sinop/MT, constando café da manhã, almoço, lanche, jantar e ceia, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. O certame será realizado conforme informados abaixo:

**LANÇAMENTO E ENVIO DA (S) PROPOSTA (S) NO SIAG:** de 07/07/2020 a 16/07/2020, período integral, e no dia 17/07/2020 até às 08h00min (horário de Cuiabá-MT).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 17/07/2020 às 08h30min (horário de Cuiabá-MT), no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso - SEPLAG/MT. Link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>

**EDITAL DISPONIBILIZADO:** no Portal de Aquisições da SEPLAG/MT, por meio do Link: <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sqc/faces/pub/sqc/central/EditalPageList.jsp>

**ESCLARECIMENTOS:** E-mail: [pregao@sesp.mt.gov.br](mailto:pregao@sesp.mt.gov.br)

**TELEFONES PARA CONTATO:** (65) 3613-8146 e 3613-5536.

Cuiabá-MT, 03 de julho de 2020.

(ORIGINAL ASSINADO)

**NADYA BRUNO MORCELI**

Superintendente de Aquisições e Contratos  
SUAC/SAAS/SESP-MT

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020/SESP-MT**

Vistos, etc.

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regulamenta a matéria, **HOMOLOGO E RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020/SESP-MT**, nos termos do Parecer nº 1615/SGAC/PGE/2020 e demais documentos juntados aos autos do Processo nº 470208/2019, para contratação da empresa ZION REAL ESTATE LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.691.878/0001-77, para construção do Centro de atendimento socioeducativo-CASE, no município de Rondonópolis/MT, nos moldes do Acordo Judicial firmado nos autos do pedido de providências

Nº 7/2018, no **VALOR TOTAL de R\$ R\$ 7.504.686,71 (sete milhões, quinhentos e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos)**, com fulcro no artigo 24, inciso XXXV, da Lei Federal nº 8.666/1993, juntamente com demais Legislação pertinente.

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em atendimento ao art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá-MT, 03 de julho de 2020.

(ORIGINAL ASSINADO)

**CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM**

Secretário Adjunto de Segurança Pública  
SASP/SESP-MT

**SFDIUC****SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA****OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA****EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2017 - DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

**Origem:** Concorrência Pública nº 001/2016 - Processo nº 584866/2016.

**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

**Contratada:** JER ENGENHARIA ELÉTRICA E CIVIL LTDA

**Objeto:** Aditar a **Cláusula Décima Primeira**- Da Execução e **Décima Segunda** - Da Vigência.

**Prazo de Execução:** O prazo de execução deste Contrato terá o acréscimo de 90 (noventa) dias com início em **13/07/2020** e término em **10/10/2020**.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste Contrato terá o acréscimo de 90 (noventa) dias, com início em **14/10/2020** e término em **12/01/2021**.

**Fundamento Legal:** Art. 57 §1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cuiabá/MT, 25 de junho de 2020.

  
**MARIONEIDE ANGELICA KLIMASCHÉWSK**  
Secretária de Estado de Educação

**SETASC****SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA****CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.001/2020**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SETASC/MT** torna Pública a Contratação por Dispensa de Licitação, da empresa abaixo relacionada, nos seguintes termos:

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC

**CONTRATADA:** MASTERPONTO EQUIPAMENTOS E SISTEMAS EIRELI

**CNPJ:** 07.652.413/0001-08

**PROCESSO Nº:** 154576/2020

**OBJETO:** Aquisição de licença definitiva de Software de gestão e emissão de carteiras de identificação do autista para atender todo o Estado de Mato Grosso através da SETAS/MT.

**FUNDAMENTO:** Artigo 24, INC. II, C/C ART 26, da Lei nº. 8.666/93.

**JUSTIFICATIVA:** Termo de Referência nº 12/2020- fls. 03.

**VALOR:** R\$ 17.490,00 (Dezessete mil, quatrocentos e noventa reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 22.101 - POAE: 2010 - Fonte: 100 - ED: 33.90.40.01

**RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Ratifico a Contratação por dispensa de Licitação nos termos dos artigos 24 CC/ Art 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 30 de junho de 2020.

**Rosamaria Ferreira de Carvalho**  
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

SES

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## AVISO DE REABERTURA - CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

## PROCESSO Nº 139230/2020

A Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso mediante a Comissão de Licitação instituída pela Portaria nº. 307/2019/GBSES, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 18 de setembro de 2019, torna público a **REABERTURA** da sessão publica de licitação referente à CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, cujo regime de execução será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, para a **“retomada da construção do Hospital Central de Alta Complexidade, localizado no município de Cuiabá - Mato Grosso”**, que se realizará no dia **07 de agosto de 2020 às 09h00min**, horário da capital de Mato Grosso, na Sala de Licitações da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso - SEPLAG/MT, situado no Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III - CEP: 78.049-005 - Cuiabá-MT. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Aquisições e Contratos da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso - SES/MT, a partir da publicação deste Aviso, em horário de expediente e ficará disponível no Portal de Aquisições, sítio eletrônico: <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-editais>. Contato: (65) 3613-5410/98462-7946. Cuiabá-MT, 03 de julho de 2020.

JOSÉ LUIZ DA SILVA RODRIGUES MALTA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TÂNIA OLIVEIRA DA SILVA  
Superintendente de Aquisições e Contratos

IVONE LUCIA ROSSET RODRIGUES  
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças  
Original assinados nos autos

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

MTPRFV

## MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

## ATO Nº 7.682/2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **227726/2020**, do Mato Grosso Previdência, e tendo em vista os termos da decisão proferida no Agravo de Instrumento nº. 1012871-67.2020.8.11.0000, da 1ª Câmara de Direito Público e Coletivo do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, resolvem **tornar sem efeito** o Ato Governamental nº 6.936/2020, de 09.06.2020, publicado no Diário Oficial de 10.06.2020, referente a Aposentadoria do Sr. **HERODOTO SOUZA FONTENELE**, portador do RG nº 008223/PJC/MT.

Palácio Paiaguás em Cuiabá - MT, 03 de julho de 2020.

  
MAURO MENDES  
Governador do Estado

  
ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA  
Diretor-Presidente da MTPREV

## ATO Nº 7.723 /2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **489269/2019**, do Mato Grosso Previdência, resolvem retificar, em parte, o Ato Governamental nº 7.657/2020, de 30.06.2020, publicado no Diário Oficial de 01.07.2020, referente a REVERSÃO da aposentadoria do Sr **SEBASTIÃO BILA DA SILVA**, RG nº 0365929-1 SSP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

## ONDE SE LÊ:

“...nos termos do artigo 31, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, aposentado por invalidez, pelo Ato Governamental de 02.06.2002, publicado no Diário Oficial da mesma data...”

## LEIA-SE:

“...nos termos do artigo 11, V, 31 e 32, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, aposentado por invalidez em 02.06.2002...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 03 de julho de 2020.

  
MAURO MENDES  
Governador do Estado

  
ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA  
Diretor-Presidente da MTPREV

## ATO Nº 7.722/2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **51835/2020**, do Mato Grosso Previdência, resolvem, Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 15.798/2017, de 31.01.2017, publicado no Diário Oficial de mesma data, referente a Aposentadoria da Srª. **MARIA AUGUSTA CAMPOS DE OLIVEIRA NETA SILVA**, RG nº 0201148-4 SJ/MT, procedendo-se da seguinte forma:

## ONDE SE LÊ:

“...Classe “D”, Nível “11”...”

## LEIA-SE:

“...Classe “D”, Nível “12”...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 03 de julho de 2020.

  
MAURO MENDES  
Governador do Estado

  
ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA  
Diretor-Presidente da MTPREV

## ATO Nº 7.724/2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **13239/2020**, do Mato Grosso Previdência, resolvem Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 20.214/2017, de 01.09.2017, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria do Sr. **EDIVALDO DA CRUZ DOURADO**, RG nº. 01159321 SSP/MT, para considerá-lo aposentado nos termos do referido Ato, porém, no Nível “12”.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 03 de julho de 2020.

  
MAURO MENDES  
Governador do Estado

  
ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA  
Diretor-Presidente da MTPREV



**ATO Nº 7.726/2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **8336/2020**, do Mato Grosso Previdência, resolvem Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 23.951/2018, de 14.03.2018, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria da Srª. **JOALINA LOJOR DA COSTA**, RG nº. 02190940 SJ/MT, para considerá-la aposentada nos termos do referido Ato, porém, no Nível "12".

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 03 de julho de 2020.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**  
Diretor-Presidente da MTPREV

**ATO Nº 7.727/2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **49365/2020**, do Mato Grosso Previdência, resolvem Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 17.048/2017, de 31.03.2017, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria da Srª. **MARLENE DE OLIVEIRA LEITE**, RG nº. 0332797-3 SEJUSP/MT, para considerá-la aposentada nos termos do referido Ato, porém, no Nível "12".

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 03 de julho de 2020.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**  
Diretor-Presidente da MTPREV

**ATO Nº 7.728/2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **612238/2019**, do Mato Grosso Previdência, resolvem Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 15.590/2017, de 25.01.2017, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria da Srª. **MARLENE CRISTIANE RODRIGUES MATEUS**, RG nº. 0413024-3 SSP/MT, para considerá-la aposentada nos termos do referido Ato, porém, no Nível "12".

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 03 de julho de 2020.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**  
Diretor-Presidente da MTPREV

**ATO Nº 7.729/2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **54303/2020**, do Mato Grosso Previdência, resolvem Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 13.472/2016, de 05.10.2016, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria da Srª. **ENAIR REGINA MARTINS**, RG nº. 306538 SSP/MT, para considerá-la aposentada nos termos do referido Ato, porém, no Nível "12".

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 03 de julho de 2020.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**  
Diretor-Presidente da MTPREV

**ATO Nº 7.731/2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **237904/2020**, do Mato Grosso Previdência, resolvem Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 2.846/2019, de 12.06.2019, publicado no Diário Oficial de 13.06.2019, referente a Aposentadoria por Invalidez da Srª. **TELMA BENEDITA NUNES SALGUEIRO**, RG nº 0487877-9/SSP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

"...art. 40, inciso I, § 1º, da Constituição da República..."

**LEIA-SE:**

"...art. 40, § 1º, inciso I, da Emenda Constitucional 41/2003..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 03 de julho de 2020.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**  
Diretor-Presidente da MTPREV

**ATO Nº 7.730/2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **234862/2020**, do Mato Grosso Previdência, resolvem Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 23.350/2018, de 16.02.2018, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria por Invalidez do Sr. **RANGEL COSTA PEREIRA SANTOS**, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

"...RG nº 1142348-0/SSP/MT..."

**LEIA-SE:**

"...RG nº 1142348-0/SESP/MT..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 03 de julho de 2020.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**  
Diretor-Presidente da MTPREV

# DUAS COISAS CAUSAM DISTANCIAMENTO: CONSCIÊNCIA E MORTE. QUAL VOCÊ PREFERE?

Nossa saúde está perto do limite, com profissionais exaustos e famílias desoladas. O Governo do Estado está fazendo a parte dele, mas é preciso que você também faça a sua. Respeite o distanciamento social, cuide da higiene e proteja todos à sua volta. **Só é possível frear o coronavírus se todos levarem isso a sério.**

**MT  
UNIDO**  
*para  
superar*





# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## LOTACIONOGRAMA

O Procurador - Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Decreto Estadual nº 1.093 de 17/04/2012, que estabelece normas de padronização para elaboração e publicação dos lotacionogramas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

LOTACIONOGRAMA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO					
3º TRIMESTRE - 2020					
CARREIRA	CARGOS	CARGOS CRIADOS	CARGOS OCUPADOS	CARGOS VAGOS	SUBSÍDIOS
Analista, Técnicos e Apoio da PGE Lei n. 10.004/2013	Analista da PGE	30	27	03	Lei nº 10.004/2013
	Técnico da PGE	60	27	33	
	Apoio da PGE (Em extinção)	02	00	--	
Profissionais na Área Instrumental	Analista Administrativo	31	30	1	Lei nº 10.052/2014
	Técnico Administrativo	14	06	08	
Profissionais na Área de Desenvolvimento Econômico e Social	Analista Desenvolvimento Econômico e Social	10	05	05	Lei nº 10.050/2014
	Técnico Desenvolvimento Econômico e Social	05	00	05	
Procurador do Estado Lei nº 111/2002	Procurador do Estado	108	89	19	LC nº 111/2002
Procurador do Estado em Extinção Lei nº 75/2000	Procurador do Estado	--	01	--	LC nº 111/2002

  

SERVIDORES DE OUTROS ÓRGÃOS/ENTIDADES/PODERES CEDIDOS AO ÓRGÃO/ENTIDADE		
ÓRGÃO/ENTIDADE CEDENTE	CARGOS	QUANTIDADE
Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI	Analista de Sistemas	01
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG	Analista Administrativo	02
Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA	Analista Administrativo	01
Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA	Analista de Meio Ambiente	06
Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP	Analista Administrativo	01
Secretaria de Estado de Saúde - SES	Prof. Téc. Nível Superior do Serv. Saúde SUS	01
Polícia Militar do Estado de Mato Grosso	Oficial da Carreira da Polícia Militar	02

Fonte: Coordenadoria de Gestão de Pessoas/PGE-MT

Cuiabá 03 de Julho 2020.

## DÚVIDA SOBRE O COVID-19?

### Central de atendimento Covid-19

LIGUE PARA:

# 0800-647-1223

Todos os dias, das 7h às 19h.

Serviço de informação SES-Covid-19

**MT**  
**UNIDO**  
*para*  
*superar*

SES  
Secretaria  
de Estado  
de Saúde



Governo de  
**Mato**  
**Grosso**



## DEFENSORIA PÚBLICA

## AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020/DPMT

A PREGOEIRA OFICIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, nomeada pela portaria nº 991/2019/DPG, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de setembro de 2019, TORNA PÚBLICO a abertura da seguinte licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM  
Procedimento: 1658/2020 - Defensoria Pública. Pregão Eletrônico n. 21/2020

Data 24/07/2020; Horário 14:00h (horário de Brasília);

Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Objeto: FUTURA E EVENTUAL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS (MOTORISTA) - CNH CATEGORIA B, PRESTADA DE FORMA ININTERRUPTA, COM A CARGA HORÁRIA DE 06 E 08 HORAS DIÁRIAS E 30 E 44 HORAS SEMANAIS RESPECTIVAMENTE, A CRITÉRIO E EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS. MEIOS PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL: A) Sítio da Defensoria Pública do Estado: [www.defensoriapublica.mt.gov.br](http://www.defensoriapublica.mt.gov.br); B) E-mail: [pregoeiros@dp.mt.gov.br](mailto:pregoeiros@dp.mt.gov.br) ou C) Sede Administrativa DPMT: situada na Rua 02, esquina com a Rua C, Setor A, Quadra 04, Lote 04, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-912 - horário: 12:00 às 18:00, telefone (65) 3648-8421

Cuiabá-MT, 01 de julho de 2020

(ASSINADO NO ORIGINAL)  
ANNA PAULA PELIZER

Pregoeira Oficial da Defensoria Pública

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2020/DP/MT

Processo nº: 3085/2020

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratada: FERNANDO FACCHINETTO E CIA LTDA

Objeto: Locação imóvel urbano situado na Rua Fortaleza, esquina com a Rua Manuel Genildo Araújo, Bairro Centro, Campo Verde, para abrigar o Núcleo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso em Campo Verde.  
Vigência: O prazo de locação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente contrato, tendo eficácia legal após a sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Valor: O valor total da locação será de R\$ 4.000,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) anual.

Dotação orçamentaria: 10101.0001.03.122.036.2007.9900.339000000.100.8.1

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinam: Primeiro Subdefensor Público Geral - Rogério Borges Freitas, Locadora - Fernando Facchinetto.

## Fiscais do Contrato 019/2020

Portaria 636/2020/SDPG

Fiscal Titular: Dra. Tânia Luzia Vizeu Fernandes

Fiscal Substituto: Bruna Gonzaga de Freitas.

Autoridade Designante: Primeiro Subdefensor Público Geral - Dr. Rogério Borges Freitas.

## RESULTADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, vem a público homologar o procedimento licitatório nº 7412/2019, o resultado do Pregão Eletrônico nº 17/2020, o qual tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de leitores biométricos, cujo objeto é atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, na capital e no interior, conforme especificações determinadas no edital e seus anexos, de acordo com o quadro abaixo:

ITEM	OBJETO	Vencedora	QTD	VALOR ESTIMADO UNID.	VALOR ADJUDICADO UNID.	ECONOMICA POR UNID
1	Aquisição de leitores de digitais para atender as necessidades da DPMT na capital e no interior - modelo HamsterDX.	FINGERTECH	100	R\$878,62	R\$539,90	R\$338,72

Cuiabá, 29 de junho de 2020

ROGÉRIO BORGES FREITAS  
PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL  
Ordenador de Despesas



CUBRA O ROSTO QUANDO TOSSIR

Mas não use as mãos.

Use o cotovelo.

Acesse

[saude.mt.gov.br](http://saude.mt.gov.br)

DISQUE  
SAÚDE  
136



# PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA - MT, através de seu Pregoeiro Substituto, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n.º 010/2020, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE RETROSCAVADEIRA DE PNEUS, PARA ATENDER MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT. SAGROU-SE vencedora da presente licitação as empresas: VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI-EPP, CNPJ Nº 21.700.911/0001-00.

Alta Floresta/MT, 03 de Julho de 2020

**IDECAZIO ALVES DE ALMEIDA.** Pregoeiro Substituto

### EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2020 DATA: 18/06/2020  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT CONTRATADA: VANDA ARANTES MOTA - EPP. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020. VALOR: R\$ 570.000,00. VIGÊNCIA: 18/06/2020 A 17/06/2021. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A "AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA, PARA ATENDER MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT," CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 882310/2018/MAPA/CAIXA.

**K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

### PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - E 2ª PRORROGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 015/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação nomeado pela Portaria n.º 11.873/2020, vem a público divulgar para o conhecimento dos interessados, que a sessão de julgamento da Tomada de Preço n.º 015/2020, objetivando a "Contratação de empresa para execução de obra remanescente referente à ampliação e melhoria no sistema de esgotamento sanitário na sede do município de Aripuanã/MT, conforme Convênio n.º 031/2012/FUNASA, incluindo mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários de acordo com projetos, planilha orçamentária e memorial descritivo", com abertura no dia 03/07/2020, às 08h00min, restou DESERTA. E que no uso de suas atribuições, determina a 2ª PRORROGAÇÃO do certame, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame, sendo o dia 17 de julho de 2020, às 08h00min, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. E sendo mantidas as demais disposições editalícias. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail [licitacao@aripuanã.mt.gov.br](mailto:licitacao@aripuanã.mt.gov.br), ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã - MT, 03 de julho de 2020.

**Tamara Piran da Silva.** Presidente da Comissão de Licitação

**K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020- EMERGENCIAL

Dispensa de Licitação emergencial para atender as necessidades do Município ao combate da pandemia de COVID-19, nos moldes do art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 61/2020, aquisição de medicamento como medida de enfrentamento da emergência de Saúde Pública.

Razão Social	CMC PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ	13.470.384/0001-58
Valor R\$	9.800,00
Prazo de execução	05 dias úteis
Numero Contrato	Processo de Dispensa de Licitação nº011/2020

### AVISO DE PROSEGUIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 011/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados o PROSEGUIMENTO DA SESSÃO ELETRÔNICA do PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2020 que tem por objeto REGISTRO

DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de diárias na categoria pedreiro e auxiliar de pedreiro, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal. A continuidade da sessão, para manifestação de interesse de recurso, referente ao LOTE 1, ocorrerá no dia 07 de julho de 2020 às 10h00min. (horário de Brasília), no endereço eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). A não manifestação de recurso via portal acarretará exclusão do direito de recurso.

Campo Novo do Parecis, 03 de julho de 2020.

**Leandro Nery Varaschin.** Pregoeiro

**K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020 REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, torna público que o Pregão Presencial nº 037/2020, menor preço por Item, realizado na sessão pública no dia 02/07/2020, foram declarados vencedores as empresas: **Mota Distribuidora Hospitalar-Me, Retfarma - Distribuidora De Medicamentos e Produtos Hospitalares Eireli-Me, Fama Distribuidora Hospitalar Eireli-Me, Inovacões Comércio De Medicamentos e Produtos Para Saúde Ltda, Objetiva Produtos e Serviços Para Laboratorio Ltda-Me, Deserto** os itens 72, 73, 74, 87, 89, 92, e **Fracassado** o item 70, conforme ata da sessão.

Canarana -MT, 02 de Julho de 2020. **David Anderson Mariano da Silva -** Pregoeiro Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 015/2020**, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de hospedagens para atender as demandas da Secretaria Municipal de Ação Social de Colider/MT**, nas ações socioassistenciais de enfrentamento da situação de emergência em decorrência da pandemia coronavírus - COVID19. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM	VL. TOTAL (R\$)
P. FAUSTINO DE SOUSA ME	01 e 02	151.900,00

Colider/MT, 03 de julho de 2020

**ERIVALDO EVARISTO DE LIMA**  
Pregoeiro Oficial

Publique-se

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

### SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 015/2020

O Município de Ipiranga do Norte - MT, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público aos interessados que RETIFICA o resultado do Pregão Presencial n.º 015/2020 referente ao "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Materiais de Copa e Cozinha, para atender a todas as Secretarias Municipais de Ipiranga do Norte - MT", passando o resultado a ser: **1) ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.337.202/0001-09, localizada na Rua dos Curiós, Qd 09, Cs 03, Bairro Parque Ohara na Cidade de Cuiabá - MT, CEP: 78.080-480, vencedora dos itens n.º 1, 8, 16, 18, 26, 28, 41, 44, 47, 60, 76, 78, 79, 80, 81, 85, 89, 94, 100, 101, 102, 103, 110, 127 e 128 dos lotes 001 e 002, com valor global de R\$ 64.370,55 (Sessenta e Quatro Mil, Trezentos e Setenta Reais e Cinquenta e Cinco Centavos); **2) SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 26.887.656/0001-80, localizada na Avenida Alzira Santana, s/n, Bairro Ikaray, Quadra 17, Lote 02 CEP: 78.130-634, Várzea Grande - MT, vencedora dos itens n.º 2, 7, 12, 15, 17, 20, 25, 39, 40, 42, 43, 53, 61, 64, 73, 74, 77, 82, 83,

87, 93,104 e 105, dos lotes 001 e 002, no valor total de R\$ 67.776,77 (Sessenta e Sete Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Sete Centavos); **3) SUPER UTIL COMERCIAL LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 15.392.562/0001-03, localizada na Avenida João Bressancin, n.º 1014, Sala 03, Centro, na Cidade de Sorriso - MT, CEP: 78.890-000, vencedora dos itens n.º 4, 6, 13, 19, 23, 37, 45, 49, 52, 55, 59, 68, 69, 84, 86, 90, 95, 97, 98, 107, 109, 112, 114, 119, 122, 125, 130, 131, 133, 134 e 150 dos lotes 001 e 002, no valor total R\$ 72.318,17 (Setenta e Dois Mil, Trezentos e Dezoito Reais e Dezessete Centavos). **4) BELAFORTE COMERCIAL LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.296.486/0001-15, localizada na Rua Genésio Roberto Baggio, n.º 155, Sala 02, Centro, na Cidade de Sorriso - MT, CEP: 78.890-000, vencedora dos itens n.º 5, 9, 10, 21, 22, 24, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 46, 50, 51, 62, 65, 70, 71, 72, 75, 88, 111, 113, 115, 117, 120, 123, e 124 dos lotes 001 e 002, no valor global de R\$ 63.734,00 (Sessenta e Três Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais). **5) MATHICK DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA. HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 33.955.893/0001-88, localizada na Rua Imutina, N.º 26, Quadra 13, Bairro Residencial Coxipó, na Cidade de Cuiabá - MT, CEP: 78090-466, vencedora dos itens n.º 3, 11, 30, 48, 54, 56, 57, 58, 63, 67, 91, 92, 96, 99, 106, 108, 116, 118, 121, 126, 129, 132, 144, 145, 146, 147, 148, 149 e 154 dos lotes 001 e 002, no valor total de R\$ 174.618,70 (Cento e Setenta e Quatro Mil, Seiscentos e Dezoito Reais e Setenta Centavos). Ipiranga do Norte - MT, 03 de Julho de 2020. **Simone Machado da Silva** - Pregoeira Municipal

**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 024/2020**

O Município de Ipiranga do Norte - MT, através de sua Pregoeira Municipal, designada através da Portaria Municipal n.º Portaria 230, de 22 de Junho de 2020 no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público que consagraram-se vencedoras do Pregão Presencial n.º 024/2020 referente à "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPAGEM DE PNEUS, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - MT", as seguintes Empresas:

**1) F. VASHILESKI E CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 93.388.031/0011-14, localizada na Avenida das Samambaias, 4.100W - Bairro Industrial Sul, Município de Nova Mutum, CEP 78.450-000, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25, do Lote 001, totalizando o valor de R\$ 139.701,00 (Cento e Trinta e Nove Mil, Setecentos e Um Reais). **2) JOSÉ MARGREITER - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 10.991.187/0001-96, localizada na Rodovia dos Imigrantes, Km 23,5, S/N Bairro Capão Grande, Várzea Grande MT, CEP: 78110-798. Vencedora dos itens: 05, 06, 07, 08, 09, 14, 15, 26, 27 e 28, do Lote 001, e dos itens: 001 a 028 do Lote 002, totalizando o valor global de R\$ 245.387,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais). Ipiranga do Norte - MT, 03 de Julho de 2020. **Simone Machado da Silva** - Pregoeira Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA****RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da Tomada de Preços nº 003/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica em vias pública no município de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa GPAV - GARCIA PAVIMENTACAO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 07.303.816/0001-33, com valor total de R\$ 2.164.903,46 (Dois Milhões, cento e sessenta e sessenta e quatro mil, novecentos e três reais e quarenta e seis centavos).

ITAÚBA/MT, em 03 de Julho de 2020

**ELEMAR HACK**  
Presidente da CPL

Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2020  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020****AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de seu pregoeiro, torna público que realizará **ÀS 08h00 DO DIA 13 DE JULHO DE 2020**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira - MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº 015/2020**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até **ÀS 08h00 DO DIA 13 DE JULHO DE 2020**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito Praça Frei Liberato Keterrer, Nº 311, Centro, Itiquira/MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: [licitacao@itiquira.mt.gov.br](mailto:licitacao@itiquira.mt.gov.br), sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: [www.itiquira.mt.gov.br](http://www.itiquira.mt.gov.br).

Itiquira/MT, 03 de julho de 2020.

**Aloizio Magno Fischer Lopes Junior**  
Pregoeiro Designado

**RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020  
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020**

A Prefeitura Municipal de Itiquira, sediada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro, através do Presidente da Comissão de Licitação, Bruno Henrique Nascimento, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **SELEÇÃO DE EMPRESA DO SEGMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS, CONSUBSTANCIADOS NA PRODUÇÃO DE 150 UNIDADES HABITACIONAIS, RESIDENCIAIS HORIZONTAIS, EM EMPREENDIMENTO COMPOSTO COM SALA, DOIS QUARTOS, COZINHA, BANHEIRO SOCIAL E ÁREA DE SERVIÇO, COM ÁREA CONSTRUÍDA MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) M², ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA, EM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, PARA VIABILIZAR A SELEÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT, OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO "PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV", DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 11.977 DE 07 DE JULHO DE 2009, QUE TEM POR FINALIDADE O ATENDIMENTO EXCLUSIVO DA NECESSIDADE DE MORADIA**, obteve o seguinte resultado: **CONSTRUTORA ÉGIDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **00.364.895/0001-43**.

Itiquira/MT, 03 de julho de 2020.

**Bruno Henrique Nascimento**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA****EXTRATO SEGUNDO TERMO  
ADITIVO CONTRATO Nº. 135/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT CONTRATADA: JC BARBOSA PIMENTA - BOMBAS INJETORAS ME CNPJ: 08.657.312/0001-84 OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias, vigorando a partir de 27 de junho de 2020 a 25 de setembro de 2020. ASSINATURA: 26 de junho de 2020. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

**K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE****RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2020, cujo objeto é aquisição de um rolo compactador de solo para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte do Município de Nova Canaã do Norte/ MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL
ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	01	356.900,00

Nova Canaã do Norte/MT, em 03 de Julho de 2020.

**ELAINE DOS REIS**  
Pregoeira Oficial

Publique-se



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: Nº 046/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT  
 CONTRATADA: MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES MAIA ME  
 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de transformador de energia trifásico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT  
 ALTERA A FORMA DE PAGAMENTO: 1ª parcela no valor de R\$ 27.684,80, na entrega da obra e emissão da nota fiscal;  
 2ª parcela no valor de R\$ 16.918,49, com prazo de 30 dias após a entrega;  
 3ª parcela no valor de R\$ 16.918,48, com prazo de 60 dias após a entrega;  
 DATA DE ASSINATURA: 03 de Julho de 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL 012/2020. REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 165/2020/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **17/07/2020 as 09h00min** (horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Item com OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação nº **012/2020**.

O edital do pregão presencial e seus anexos, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão de licitação no endereço supra citado, site <http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia> e e-mail: [licitacao@novamaringa.mt.gov.br](mailto:licitacao@novamaringa.mt.gov.br)

OBS: Os licitantes interessados no objeto citado à cima e ouvintes que desejam participar da sessão deverão comparecer no endereço supracitado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estipulado para abertura de sessão para realização de triagem pela equipe de Saúde do município em razão ao COVID-19.

Nova Maringá - MT, 03 de Julho de 2020.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA  
 Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA****EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO****DA TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020/PMNO.**

ORGÃO: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO PRÉDIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL GERAL ESPECIALIZADO) LOCALIZADO NA RUA MINAS GERAIS E RUA PARA NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT ADJUDICADA DIGNA SERVIÇOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI CNPJ: 32.011.411/0001-79 VALOR GLOBAL: R\$ 446.404,68 (quatrocentos e quarenta e seis mil quatrocentos e quatro reais sessenta e oito centavos). Nova Olímpia/MT, 16 de junho de 2020.

**ERISON BARROS DE CAMPOS**. PRESIDENTE DA CPL PORT. 071/2020

**EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO****DA TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020/PMNO.**

ORGÃO: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO PRÉDIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL GERAL ESPECIALIZADO) LOCALIZADO NA RUA MINAS GERAIS E RUA PARA NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. HOMOLOGADA: DIGNA SERVIÇOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI CNPJ: 32.011.411/0001-79 VALOR GLOBAL: R\$ 446.404,68 (quatrocentos e quarenta e seis mil quatrocentos e quatro reais sessenta e oito centavos).

Nova Olímpia/MT, 16 de junho de 2020

**ERISON BARROS CAMPOS**. PRESIDENTE DA CPL PORT. 071/2020

**EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO****DA TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2020/PMNO.**

ORGÃO: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS RUAS PRESIDENTE MÉDICI E MANACAS NA AREA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. HOMOLOGADA: CONSTRUTORA IRMAOS GONCALVES EIRELI - CNPJ: 21.067.579/0001-80 VALOR GLOBAL: R\$ 328.465,06 (trezentos e vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e seis centavos). Nova Olímpia/MT, 23 de junho de 2020.

**ERISON BARROS CAMPOS**. PRESIDENTE DA CPL PORT. 071/2020

**EXTRATO DA DJUDICAÇÃO****DA TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2020/PMNO.**

ORGÃO: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS RUAS PRESIDENTE MÉDICI E MANACAS NA AREA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. ADJUDICADA: CONSTRUTORA IRMAOS GONCALVES EIRELI - CNPJ: 21.067.579/0001-80 VALOR GLOBAL: R\$ 328.465,06 (trezentos e vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e seis centavos). Nova Olímpia/MT, 23 de junho de 2020.

**ERISON BARROS DE CAMPOS**. PRESIDENTE DA CPL PORT. 071/2020

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 002/2020 PMNO****Do contrato Nº 064/2018****Tomadas de Preços Nº 007/TIPO10/2018/PMNO**

A empresa VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI, CNPJ-026.367.209.0001/81 Prezado (a) Senhor (a), Por meio da presente NOTIFICAÇÃO, O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, nº259, Ouro Verde, Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, divorciado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT, vem respeitosamente, perante Vossa Senhoria, para NOTIFICAR A EMPRESAVITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI, CNPJ-026.367.2090001/81 Localizada na av. historiador Rubens de Mendonça nº1756 ed. SB tower sala 2302, Bairro alvorada CEP: 78.048-000 na cidade de Cuiabá-MT, representada pelo Senhor Maykon StYver Ferreira Alves, portador do RG: 1709430 SSP/MT e CPF: 018.887.371-66, nos termos do art. 77 e 78 da Lei nº lei 8.666/93 do que segue: Através do contrato Nº 064/2018, a ora NOTIFICADA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (P.A. USIEL PEREIRA) NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. Decorrente do Edital da tomada de preços N.º 007/2018/PMNO. O município vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, que inicie a execução de todos os serviços correlatos ao contrato, e por sua vez à obra, seguindo o que se encontra previsto em projeto, como já informado anteriormente, além de proceder a confecção do concreto junto ao local de sua aplicação, uma vez que não dispõe (e nem é exigido) caminhão betoneira para tal, além de devido acondicionamento, manutenção das propriedades físico-químicas da mistura, homogeneidade e regularidade em transporte. Deve-se ainda a empresa cuidar da pureza e natureza dos agregados componentes do concreto, não sendo permitido qualquer tipo de impureza que possa vir comprometer sua qualidade. Solicitamos também, ao Engenheiro responsável técnico pela obra, maior participação e melhor orientação técnica executiva nos serviços junto à equipe operacional da empresa, a fim de garantir e assegurar a qualidade mínima dos trabalhos e evitar que fatos, conforme acima citados, venham a se repetir. Dessa forma, essa fiscalização também solicita manifestação técnica da empresa quanto ao acima relatado, tendo sido flagrado e registrado, pois não vê possibilidade de aceitação no serviço de berço que vem sendo executado para este bueiro, lembrando que o prazo final de término deste contrato é datado 26 de agosto de 2020 sem direito a aditivção de prazo junto ao INCRA. Diante destes fatos e sob pena de rompimento do contrato e outras consequências administrativas a contar da data da publicação desta notificação. Sem mais para o momento. Em anexo fotos do bueiro e do processo de fabricação do concreto.

Nova Olímpia, 01 de julho de 2020.

**MARCELO ALBUQUERQUE BASTOS**. ENGENHEIRO CIVIL/ENGº DE SEG. TRABALHO CREA-MT 11.125/D RNP1.205.029.265

**VALDECI DOS ANJOS GONÇALVES**. FISCAL CONTRATO/ COODERNADOR MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

**JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**. Prefeito Municipal de Nova Olímpia/MT

**K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE****AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PUBLICA 002/2020 Processo Administrativo  
005/2020**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu Presidente nomeado pela Portaria nº 239/2019, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal 1.273/2019, torna público a **PRORROGAÇÃO** de licitação na modalidade Concorrência. **Objeto: Alienação de bem imóvel com edificação comercial, situado na Rua Domicio de Góes, lote 06 da quadra 37, matrícula nº 6.553 do Cartório de Registro de Imóveis, 1º Ofício Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, no município de Novo Horizonte do Norte/MT,** conforme especificações e condições do Edital e seus anexos. Início da sessão: **Dia 06/08/2020, às 08h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no fone (66) 3559-1137 no email [licita-novohorizontedonor-te@gmail.com](mailto:licita-novohorizontedonor-te@gmail.com), disponível, [www.novohorizontedonor-te.mt.gov.br](http://www.novohorizontedonor-te.mt.gov.br). Novo Horizonte do Norte - MT, 03 de julho de 2020. **JULIANO GAMBA** Presidente CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM****AVISO DE RESULTADO. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE  
LICITAÇÃO.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2020

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do PREGOEIRO, torna público, o resultado e a adjudicação do Pregão Presencial nº. 13/2020, com o objeto: CONTRATAÇÃO EVENTUAL, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO EM PONTES DE MADEIRA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. A empresa: NEILTON DE SOUZA SILVA - 27.096.625/0001-55 sagrou-se vencedora de todos os itens com o valor total de R\$ 184.470,00 (cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e setenta reais). Foram recebidos os documentos de Habilitação da empresa vencedora onde foi julgada e considerada devidamente HABILITADA a empresa: NEILTON DE SOUZA SILVA - 27.096.625/0001-55. Também Neste Ato, o Prefeito Municipal homologa a adjudicação, nos termos do artigo 4º, XXII, da lei federal nº 10.520/2002. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Cachoeira. Da Fumaça, 77 Bairro Jardim das Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo São Joaquim - MT, 02 de julho de 2020.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA

Pregoeiro Substituto

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

**Processo nº 30/2020.****AVISO DE RESULTADO. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE  
LICITAÇÃO.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2020

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do PREGOEIRO, torna público, o resultado e a adjudicação do Pregão Presencial nº. 14/2020, com o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. A empresa: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA-ME, cadastrada no CNPJ sob o número: 06.372.763/0001-40 sagrou-se vencedora de todos os itens com o valor total de R\$: 100.790,00 (cem mil e setecentos e noventa reais). Foram recebidos os documentos de Habilitação da empresa vencedora onde foi julgado e considerada devidamente HABILITADA a empresa: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA-ME. Também Neste Ato, o Prefeito Municipal homologa a adjudicação, nos termos do artigo 4º, XXII, da lei federal nº 10.520/2002. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Cachoeira. Da Fumaça, 77 Bairro Jardim das Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo São Joaquim - MT, aos três dias do mês de julho de 2020.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA

Pregoeiro Substituto

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito

**Processo nº 31/2020.****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO****AVISO DE ABERTURA DE EDITAL  
PREGÃO TOADA DE PREÇO 03/2020**

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, Torna público a abertura do Edital TOM DE PREÇO 03/2020, OBJETO DEFINIDO COMO: CONTRAT. DE EMP. ESP. P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL DO BAIRRO JARDIM PRIMAVERA. No seguinte local data e horário: Local: sala de licitações-Data: 20/07/2020 - Horário: 14:00 horas-Porto Esperidião-MT, 03 de julho de 2020

RONEY BATISTA  
CARDOSO-PREGOEIRO.**AVISO DE ABERTURA DE EDITAL  
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020**

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público a abertura do Edital PREGÃO PRES. REGISTRO DE PREÇO 20/2020, OBJETO DEFINIDO COMO: CONTRAT. DE EMP. ESP. P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL DO BAIRRO EDELMINA QUERUBIM MARCHETI. No seguinte local data e horário: Local: sala de licitações-Data: 20/07/2020 - Horário: 09:00 horas-Porto Esperidião-MT, 03 de julho de 2020

RONEY BATISTA CARDOSO  
PREGOEIRO.**AVISO DE DE ABERTURA DE EDITAL  
PREGÃO TOMADA DE PREÇO 04/2020**

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, Torna público a abertura do Edital TOM DE PREÇO 04/2020, OBJETO DEFINIDO COMO: CONTRAT. DE EMP. ESP. P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL DO DISTRITO DE PEDRO NECA. No seguinte local data e horário: Local: sala de licitações-Data: 21/07/2020 - Horário: 09:00 horas-Porto Esperidião-MT, 03 de julho de 2020

RONEY BATISTA CARDOSO  
PREGOEIRO.

RC PUBLICAÇÕES 66 3535-1000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA****AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMADA  
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 41/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 1.726/GAB/PMR de 30 de Março de 2020, torna Público para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 41/2020**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 90/2020, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **"Aquisição de Motor a Diesel, estacionário monocilíndrico horizontal refrigerado a água por radiador, sendo de fabricação nacional, base gerador de 12.5 Kva bifásico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde"**. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on - line - [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**Recebimento das propostas:** A partir da publicação do aviso de edital; **Do encerramento do recebimento das propostas:** 17/07/2020 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF); **Data de abertura das propostas:** 17/07/2020, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF); **Início da disputa:** 17/07/2020, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF); **Endereço eletrônico da disputa:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) A integra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br); <http://rondolandia.mt.gov.br/> em portal transparência: [www.e-gov.betha.com.br](http://www.e-gov.betha.com.br), licitações ou através do endereço de e-mail [pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br](mailto:pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br), maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 03 de Julho de 2020.

Keila Taiane  
Pregoeira Oficial

Publicar-65-99228-9990



**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMADA  
PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE  
Nº. 040/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.726/GAB/PMR de 30 de março de 2020, torna Público para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 040/2020**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 089/2020, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através de **menor preço por item**, objetivando o **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE- PEAD E PASTA LUBRIFICANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS”**.

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília)**, do dia: **20/07/2020**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia. A íntegra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail [pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br](mailto:pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min através do telefone (66) 3542-1177.

**Rondolândia - MT, 03 de Julho de 2020.**

**Keila Taiane Nascimento Freire  
Pregoeira Oficial**

**Publicar-65-99228-9990**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO  
Nº 007/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT, no uso de suas prerrogativas legais, torna público que realizará Chamamento Público para CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS dispõe sobre ações e projetos emergenciais destinados ao setor cultural durante o estado de calamidade pública para atender Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Sinop/MT. O recebimento das inscrições para participação neste processo será no a partir do dia **08 de julho de 2020 até o dia 17 de julho de 2020, das 07:00 às 17:00hs (Horário local)**. LOCAL: Diretoria de Cultura, localizada à Avenida Alexandre Ferronato, nº 1645 no bairro Cidade Jardim na cidade de Sinop/MT, CEP: 78550-330 Os interessados deverão consultar o site [www.transparencia.sinop.mt.gov.br/2018/Licitacoes](http://www.transparencia.sinop.mt.gov.br/2018/Licitacoes), opção “Licitações”, onde consta o Edital do Chamamento Público. Informações: (66) 3531-4101. Sinop-MT, 03 de julho de 2020.

**JOSÉ CARLOS PESSOA**  
Presidente da C.P.L  
**Portaria nº 037/2020**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020 SRP 49/2020**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** com **EXCLUSIVIDADE PARA ME e EPP** e também com **COTA RESERVADA para ME e EPP e COTA PRINCIPAL para AMPLA CONCORRÊNCIA**. **OBJETO: Aquisição de combustíveis (gasolina, óleo diesel S-10 e etanol) no perímetro urbano de Cuiabá/MT, com maior percentual de desconto sobre o preço médio mensal de Cuiabá/MT divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), para atender às necessidades das Secretarias Municipais - MT. ABERTURA DA SESSÃO: 20/07/2020, às 09h00min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, nº 1.481, Setor Comercial, Sinop/MT. EDITAL: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) [www.transparencia.sinop.mt.gov.br/2018/Licitacoes/](http://www.transparencia.sinop.mt.gov.br/2018/Licitacoes/). INFORMAÇÕES: (66)3517-5298/3520-7272/3520-7523. Sinop/MT, 03 de julho de 2020. Vanusa Aparecida Serpa Pregoeira - Portaria nº 161/2019.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: **MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 04/2020. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS PUBLICAS, DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO**

**DOMINGOS-MT: RUA URBANO GOMES, RUA DAS ORQUIDEAS, RUA ARIVALDO VIEIRA DE SANTANA E RUA JEOVAL MARQUES NEVES, CONFORME PROJETO ELABORADO PELO ENGENHEIRO, CONVENIO CONTRATO DE REPASSE Nº 892616/2019/MDR/CAIXA FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT.. DATA DA ABERTURA: 22/07/2020 AS 08:00 HORAS.** Os interessados poderão acessar o site da Prefeitura Municipal [www.valedesaodomingos.mt.gov.br](http://www.valedesaodomingos.mt.gov.br), ou caso prefiram retirar na sede da prefeitura, poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 AS 11:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058 / 1140. Vale de São Domingos - MT, 03 de Julho de 2020. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 025/2020**

**OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 025/2020 inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 019/2020 na modalidade Tomada de Preço nº 001/2020, pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 03/07/2020 até 01/10/2020.

**DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

**DATA:** Vila Rica/MT, 03 de Julho de 2020.

**ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica - Contratante**

**A. BIRK & CIA LTDA (05.123.504.0001/12) Contratada.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 020/2020**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada na Lei 13.979/2020 artigo 4º e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, com a finalidade de contratar a empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (03.652.030/0001-70) para aquisição de medicamentos (ivermectina) para o tratamento de Coronavírus (COVID-19) dos municípios de Vila Rica/MT, a suprir às necessidades da população do Município no enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), cujo o contrato será no valor total de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da C.P.L. e Parecer Jurídico do Procurador do Município Sr. Pierre Fabrício Gouveia de Oliveira, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Vila Rica / MT, 03 de Julho de 2020. **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA GESTÃO 2017-2020 C.P.F.: 328.086.071-72**

**R.G.: 1614784 SSP/GO Contratante**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2020  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº069/2020  
DISPENSA Nº020/2020**

**DO OBJETO:** Aquisição de medicamentos (ivermectina) para o tratamento de Coronavírus (COVID-19) dos municípios de Vila Rica/MT, a suprir às necessidades da população do Município no enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19). Conforme lei Federal 13.979/2020 **DO VALOR E DO PAGAMENTO:** O preço global deste Contrato é de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) referente ao valor global previsto na Cláusula Primeira, que serão pagos após a entrega dos materiais, conferência e atesto na nota Fiscal. **DATA:** Vila Rica/MT, 03 de Julho de 2020. **ASSINANTES:** ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica - Contratante. **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (03.652.030/0001-70)- Contratada.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 021/2020**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e as suas atualizações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o), **EMPRESA ÁGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (09.237.525/0001-10)**, aquisição de tubos de pvc para 460 metros de construção da rede de água, na av. Senador Jonas Pinheiro no bairro setor oeste, o qual vai se estender ate o bairro cristo rei para atender a população residente da região, conforme solicitação as Saevir. **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da C.P.L. e Parecer Jurídico do Procurador do Município Sr. Pierre Fabrício Gouveia de Oliveira, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Vila Rica / MT, 03 de Julho de 2020. **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 001/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL  
CONTARTACÃO DE MEMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE POLTRONAS

FIXAS.

DATA DA ABERTURA: 03/07/2020

RESULTADO: FRACASSADA

ALTO TAQUARI 03 DE JULHO DE 2020

CLARI APARECIDA ONGHERO

PRESIDENTE CL

# TERCEIROS

**CLODOALDO SPONTON DURAN**, CPF: 820.075.001-91, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos referente a 02 caminhões, situada à Rodovia BR 364, km 206,60, S/N, Setor Rodoviária, no município de Rondonópolis-MT.

**Rondo-X Radiologia Odontológica**, CNPJ 10.748.695/0001-48, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, do município de Rondonópolis, a **Licença de Operação (LO)**, para a atividade de Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, na Rua Dom Pedro II, Nº 1378, Bairro Santa Cruz, Quadra 3, Lote 8.

**FABIANA FERNANDES DA SILVA DA MOTA** 04798362131, CNPJ 37.228.266/0001-04, torna público que requereu junto a SAMA/SORRISO/MT pedido de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade **25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias**, localizado na Avenida Lions Club, nº 669, Industrial 1ª Etapa, Município de Sorriso/MT, não foi determinado EIA-RIMA.

**CIRINEU PEDRO AGRUIAR E OUTROS**, Situado à Gleba Sucuruina II margem, lado direito, no Município de Nova Maringá - MT, portador do CPF: 550.280.719-34, Insc. Estadual: 13.493.088-6, torna público que requereu junto a SEMA, a **OUTORGA D'ÁGUA, para sistema bombeamento para consumo animal (gado)**, na Fazenda Tradição, ponto 01 nas coordenadas -atitude S. 13°21' 07,51"-S 57°26' 41,17" e longitude, com captação no rio sem denominação, e não foi determinado estudo de impacto ambiental

**RETIFICA DE MOTORES TOZZO LTDA.**, CNPJ 37.458.873/0001-52, TORNA PUBLICO QUE REQUEREU AO DELFAM-JUÍNA, **LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO** PARA ATIVIDADE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, LOCALIZADA NA AVENIDA J.K., Nº 3638 E, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL, EM JUÍNA - MT.

### VANTAGE BRASIL MINERAÇÃO LTDA

Torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA, o pedido de cadastro de captação de insignificante de água subterrânea para uso doméstico na Fazenda Chicória, Linha 3, Sessão F, Km 68, Distrito de Terra Roxa, Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO - SISMA/MT**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ, nº 03.094.349/0001-28, com endereço sito a Rua Antônio Dorilêo, n. 469, CoopHEMA, em Cuiabá - MT, neste ato representado por sua Presidente (interina) **ANA CLÁUDIA MACHADO DE OLIVEIRA**, convoca todos os **Servidores Públicos da Saúde do Estado de Mato Grosso, ativos, aposentados e pensionistas para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada no dia 11 de julho de 2020 (sabádo) no período vespertino às 17:00h em primeira convocação e as 17:15h em segunda e última convocação através do Canal de Youtube do sindicato, bastando acessar o link: <https://youtu.be/6EVszHAbzUs>. As Assembleias Gerais estão sendo realizadas de forma virtual por intermédio da Lei Federal nº 14.010 de 10 de junho de 2020, que dispõe sobre o Regime Jurídico Emergencial e Transitório das relações jurídicas de Direito Privado (RJET) no período de pandemia do coronavírus (COVID-19). A Comissão Eleitoral é composta por 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes. Os servidores filiados ao sindicato em pleno gozo de seus direitos previstos no Estatuto poderão se inscrever para concorrer a estas 5 (cinco) vagas até as 12:00 h do dia 11/7/2020 pelo e-mail: presidente@sismamt.org.br. A participação nesta Assembleia Geral está garantida a todos os servidores pertencentes à carreira do SUS Estadual, bastando

acessar o link (endereço eletrônico) acima, onde receberá autorização para participarem no recinto virtual após se identificarem no CHAT deste canal do sindicato com seu respectivo nome completo, matrícula funcional e unidade de saúde de lotação. Caso tenham mais de 5 (cinco) inscritos à Comissão Eleitoral, só terá direito ao voto apenas os filiados (associados) à entidade sindical.

Em cumprimento a disposição estatutária da entidade (artigo 48 e parágrafo primeiro), serão discutidas e deliberadas os seguintes itens da pauta:

1) Escolha da Comissão Eleitoral para as Eleições SISMA (triênio 2020-2023);

2) ASSUNTOS CORRELATOS.

Cuiabá, 29 de junho de 2020.

**ANA CLÁUDIA MACHADO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA  
SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO - SISMA/MT**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ, nº 03.094.349/0001-28, com endereço sito a Rua Antônio Dorilêo, n. 469, CoopHEMA, em Cuiabá - MT, neste ato representado por sua Presidente (interina) **ANA CLÁUDIA MACHADO DE OLIVEIRA**, convoca todos os **Servidores Públicos da Saúde do Estado de Mato Grosso, ativos, aposentados e pensionistas para participarem da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 11 de julho de 2020 (sabádo) no período vespertino às 15:00h em primeira convocação e as 15:15h em segunda e última convocação através do Canal de Youtube do sindicato, bastando acessar o link: [https://youtu.be/2o\\_MID0vltA](https://youtu.be/2o_MID0vltA). A Assembleia Geral Ordinária que seria realizada em 24/03/2020 (DOEMT) foi devidamente cancelada em função do Decreto de Calamidade Pública no Estado de Mato Grosso com a proibição de reuniões com aglomerações de pessoas, só sendo possível a realização de atos administrativos idênticos após sanção da Lei Federal nº 14.010 de 10 de junho de 2020, que dispõe sobre o Regime Jurídico Emergencial e Transitório das relações jurídicas de Direito Privado (RJET) no período de pandemia do coronavírus (COVID-19). Os servidores pertencentes à carreira do SUS Estadual poderão participar acessando o link (endereço eletrônico) acima, recebendo autorização para participarem no recinto virtual após se identificarem no CHAT deste canal do sindicato com seu respectivo nome completo, matrícula funcional e unidade de saúde de lotação tendo direito ao voto apenas os filiados (associados) à entidade sindical.

Em cumprimento a disposição estatutária da entidade (artigo 15), serão discutidas e deliberadas os seguintes itens da pauta:

1) PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2019;

2) PLANO ORÇAMENTÁRIO PARA O ANO DE 2020;

3) PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2020 (PARCIAL ATÉ JUNHO);

4) ASSUNTOS CORRELATOS.

Cuiabá, 29 de junho de 2020.

**ANA CLÁUDIA MACHADO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA  
SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO

**GISLAINE DO NASCIMENTO FARIA (MERCADO SANTA RITA)** CNPJ 20.528.508/0001-74 TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO DELFAM JUÍNA, **LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO** PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS E COMÉRCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), LOCALIZADO NA ROD MT 358, KM 70, DISTRITO DE FILADELFA, MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT.

**LEANDRO OLIVEIRA MATIAS/LEOMOTOS** - Inscrita no CNPJ: 17.478.353/0001-02, torna público que requereu junto a Seção de Meio Ambiente de Primavera do Leste - MT a Renovação Licença de Operação (LO) para serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Motocicletas e Motonetes (Oficina Mecânica), localizado no Jardim buritis, Município de Primavera do Leste - MT. Não foi determinado EIA/RIMA. **ARVUM Engenharia e Assessoria Ambiental** (66) 3497-1855

#### TERMO DE DECLARAÇÃO E ERRATA

Eu, Alfredo José de Oliveira Gonzaga, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/MT 7.166/B, mandatário de Cesar Guimarães Galli, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.260.506-3 SSP/SP, inscrito no CPF nº 264.838.901-68, inventariante do Espólio de Aduato José Galli, portador do RG nº 2830007 SSP/SP, inscrito no CPF nº 026.396.888-04, declaro pelo presente Termo de Declaração e Errata que, na condição de mandatário da pessoa supra qualificada, autorizei a publicação do Termo de Declaração de Não Renovação de Mandatos ocorrida no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, nº 27.784, página 65, de 02/07/2020, cujo comando não revela na oportunidade a vontade do então declarante Cesar Guimarães Galli, justificando-se o equívoco e a presente errata em erro formal de digitação do mencionado Termo, tornando-se, assim, sem efeito a publicação acima mencionada.

Cuiabá-MT, 03 de julho de 2020.

**ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA GONZAGA**  
CPF 183.505.958-92  
OAB/MT 7.166/B

A "**Sotolani Engenharia e Construções Eireli**", CNPJ: 08.718.006/0001 - 00, com endereço na Av. General Melo, 2.606, Q 02, L 38, Gde Terceiro, Cuiabá-MT, torna-se público, que esta requerendo da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, Licença de Operação Provisória - LOP, do Canteiro de Obras, constituído de estacionamento para máquinas/veículos e depósito de agregados, na estrada Irmã Adeles, à 2 (dois) quilômetros do Rio Fonseca, onde será instalada uma ponte de concreto, Zona Rural, Vera - MT. RT - Eng. Sanitarista João Bosco de Siqueira (Cel. 65 9.8414 9095).

**MADEIREIRA TUPÃ EIRELI - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.687.777/0001-00, torna público que requereu à SEMA-MT (Secretaria de Estado do Meio Ambiente) o **pedido de Renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO (L. O.)** para o desenvolvimento da atividade de Serrarias com desdobramento de madeira, localizada na Estrada para o Rio do Sangue, Km 01, Setor Industrial, Município de Brasnorte - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

A **Plaenge Empreendimentos Ltda**, CNPJ. 78.638.061/0003-38, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES a Licença Ambiental - Modalidade: Licença Prévia para atividade da Rede de Drenagem de Águas Pluviais - Poço de Visita do futuro Condomínio Residencial Vertical Multifamiliar denominado Authentique, localizado na Rua Projetada, s/n, Bairro Jardim das Américas, Cuiabá - MT.

**CIRINEU PEDRO AGRUIAR E OUTROS**, Situado à Rodovia BR 364 KM 325 + 50km no Município de Diamantino - MT, portador do CPF: 550.280.719-34, Insc. Estadual: 13.493.088-6, torna público que requereu junto a SEMA, a **OUTORGA D'ÁGUA, para sistema bombeamento para consumo animal (gado)**, para Fazenda São Pedro, no ponto 01 nas coordenadas -atitude S. 13°41' 10,35"-S 57°26' 27,57" e longitude, com captação no rio sem denominação, e não foi determinado estudo de impacto ambiental

**ZANATTA & ALBARELLO LTDA**, CNPJ n.º: 02.535.732/0001-01; Torna-se público que requereu a SEMA- Secretaria do Estado de Meio Ambiente as Licenças: LP- Licença Prévia, LI- Licença de Instalação e LO- Licença de Operação para atividade de Comércio de Combustíveis e Derivados localizado na Rodovia MT- 338 s/n Km 161 no município de Itanhangá- Estado de Mato Grosso. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL DE DISSOLUÇÃO

A FECMAT-Federação das Entidades Culturais de Mato Grosso CNPJ: 03.809.330/0001-10, através da sua Presidente Marlene Kivcherch, convoca Eleições Gerais para o dia 13 de julho de 2020, primeira chamada das 17:00h às 19:00, segunda chamada as 19:30h às 21:00h, local R. Sergipe, 163 Jd Paulista, Cuiabá/MT, sede da FECMAT, para deliberar a seguinte ordem do dia: Aprovação de Dissolução e Extinção da Entidade.

Marlene Kivcherch  
Presidente

**AUTO POSTO ALPHA LTDA**, CNPJ: 34.263.402/0001-09, situada na AV. DAS ITAÚBAS, N°4442, no Bairro JARDIM DAS PALMEIRAS, no município de Sinop/MT, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente a ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL para a atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. Não foi determinado EIA/RIMA. RESPONSÁVEL TÉCNICA ENGENHEIRA FLORESTAL ANA CAROLINE PAULI BIASI SKREPKA, CONTATO: (66) 99643-9603-SINOP/MT

**MARTIN COELHO & CIA LTDA**, CNPJ: 02.703.345/0001-37, situada na AV. DAS ITAÚBAS, N°4001, SALA 01, no Bairro SETOR COMERCIAL, no município de Sinop/MT, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop/MT a LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO e LICENÇA OPERAÇÃO para a atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS. Não foi determinado EIA/RIMA. RESPONSÁVEL TÉCNICA ENGENHEIRA FLORESTAL ANA CAROLINE PAULI BIASI SKREPKA, CONTATO: (66) 99643-9603-SINOP/MT

**FLOR DE MAIO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA**, CNPJ: 09.539.583/0001-06, situada na RUA ALBERTO BARANJAK, S/N, ANEXO SUP. MACHADO - SALA 11 E 19, no Bairro SÃO CRISTOVÃO, no município de Sinop/MT, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop/MT a LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO e LICENÇA OPERAÇÃO para a atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS. Não foi determinado EIA/RIMA. RESPONSÁVEL TÉCNICA ENGENHEIRA FLORESTAL ANA CAROLINE PAULI BIASI SKREPKA, CONTATO: (66) 99643-9603-SINOP/MT

**JOSÉ REIS PEREIRA** CPF N° 036.498.908-44, torna público que REQUEREU da Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA, a Licença Prévia - L.P., Licença de Instalação - L.I. e Licença de Operação - L.O., para atividade de confinamento bovino da Fazenda Paturi, localizada no município de Vila Bela da SS. Trindade, nas coordenadas 60°14'4"W 14°21'22"S. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**MARTIN COELHO & CIA LTDA**, CNPJ: 35.595.811/0001-67, situada na AV. BRUNO MARTINI, N°550, SALA 03, no Bairro JARDIM BARCELONA, no município de Sinop/MT, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop/MT a LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO e LICENÇA OPERAÇÃO para a atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS. Não foi determinado EIA/RIMA. RESPONSÁVEL TÉCNICA ENGENHEIRA FLORESTAL ANA CAROLINE PAULI BIASI SKREPKA, CONTATO: (66) 99643-9603-SINOP/MT

#### **GUAÇU GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.**

CNPJ/MF nº 12.912.915/0001-52 - NIRE 51.300.010.658

#### **Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária**

O Sr. José Faustino da Costa Cândido, Diretor Presidente da **Guaçu Geração De Energia S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.912.915/0001-52 e NIRE 51.300.010.658, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, convoca os senhores acionistas da **Guaçu Geração de Energia S.A.**, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na sede da Companhia, localizada Rua Amauri Furquim, s/n, Bairro Luca, Distrito Industrial, Aripuanã, Estado do Mato Grosso, no dia 17 de julho de 2020, às 14h00, em primeira convocação, com quórum de instalação de acionistas que representem, no mínimo, um quarto do capital social votante, nos termos do artigo 125 da Lei 6.404/76, a fim de deliberarem sobre a seguinte **Ordem do Dia**: (i) A eleição dos membros da Diretoria

Executiva para os cargos de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente. Os Srs. Acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procuradores constituídos na forma do artigo 126, parágrafos 1º e 2º da Lei 6.404/76. Os instrumentos de mandato deverão ser depositados na sede da Companhia.

Aripuanã, 01 de julho de 2020

**José Faustino da Costa Cândido** - Diretor Presidente

**LPW ATIVOS AMBIENTAIS S.A.**

CNPJ/ME nº 03.105.350/0001-00 - NIRE 51.3.0001053-4

**Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária**

**LPW ATIVOS AMBIENTAIS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.105.350/0001-00, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o NIRE 51.3.0001053-4 ("Companhia"), nos termos do artigo 123 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), convoca os acionistas da Companhia a se reunirem em assembleia geral extraordinária a ser realizada, em primeira convocação, no dia 13 de julho de 2020, às 10 horas, **em formato digital**, para discutirem e deliberarem acerca da (i) alteração do endereço da sede da Companhia; (ii) eleição do novo Diretor Presidente da Companhia; e (iii) alteração do Estatuto Social da Companhia para, dentre outros, alterar os quóruns para instalação de assembleias em primeira e segunda convocação. A assembleia geral extraordinária ora convocada será realizada por meio do sistema Zoom, pelo qual os acionistas poderão ver e serem vistos, ouvir e se manifestarem simultaneamente. Para tanto, será enviado aos acionistas um e-mail, com 3 (três) dias de antecedência à data da realização da assembleia, contendo todas as orientações técnicas de acesso ao sistema e de participação remota.

Marcelândia, 03 de julho de 2020.

**LPW ATIVOS AMBIENTAIS S.A.**

Por: Luis Fernando Gonçalves Fiori - Cargo: Diretor Vice-Presidente

**RTRS SOY LAND AGROPASTORIL S.A.**

CNPJ/ME nº 52.765.922/0001-93 - NIRE 51.3.0001052-6

**Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária**

**RTRS SOY LAND AGROPASTORIL S.A.** (anteriormente denominada **IBICABA AGRO-PASTORIL S.A.**), sociedade anônima de capital fechado inscrita no CNPJ/ME sob o nº 52.765.922/0001-93, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o NIRE 51.3.0001052-6 ("Companhia"), nos termos do artigo 123 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), convoca os acionistas da Companhia a se reunirem em assembleia geral extraordinária a ser realizada, em primeira convocação, no dia 13 de julho de 2020, às 11 horas, **em formato digital**, para discutirem e deliberarem acerca da (i) alteração do endereço da sede da Companhia; (ii) eleição do novo Diretor Presidente da Companhia; e (iii) alteração do Estatuto Social da Companhia para, dentre outros, alterar os quóruns para instalação de assembleias em primeira e segunda convocação. A assembleia geral extraordinária ora convocada será realizada por meio do sistema Zoom, pelo qual os acionistas poderão ver e serem vistos, ouvir e se manifestarem simultaneamente. Para tanto, será enviado aos acionistas um e-mail, com 3 (três) dias de antecedência à data da realização da assembleia, contendo todas as orientações técnicas de acesso ao sistema e de participação remota.

Marcelândia, 03 de julho de 2020.

**RTRS SOY LAND AGROPASTORIL S.A.**

Por: Luis Fernando Gonçalves Fiori - Cargo: Diretor Vice-Presidente

A empresa **Regiane Pinheiro Torres (Binha Serviços Elétricos Automotivo)**, CNPJ nº **33.298.125/0001-07**, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente a **Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação (LP), (LI) e (LO)** referente a atividade de **Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores** localizado na Av. Airton Senna da Silva, nº 400, Bairro: Vila Operaria em Barra do Bugres-MT.

A empresa **Madebrisa Ind. Com. e Exp. de Madeiras EPP**, CNPJ: **07.846.230/0001-15**, requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente (SEMA), a Renovação da Licença de Operação (LO) desta, localizada no município de Campo Novo do Parecis/MT, não foi solicitado estudo de impacto ambiental.

**ARGINO BEDIN**, CPF: 146.072.719-34, torna público que requereu à **SEMA/MT**, o cadastro de uso insignificante de água subterrânea de um poço tubular profundo localizado na **Avenida Perimetral Sudeste, 9319, Jardim Califórnia**, município de **Sorriso/MT**, Poço: Latitude 12º 33' 45,0" e Longitude 55º 43' 20,6".

**Publicar-65-99228-9990**

Você sabe onde  
mora o perigo.  
Se você agir,  
podemos evitar.





# PODER JUDICIÁRIO

## EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT - JUIZO DA QUARTA VARA CÍVEL

Edital de Processamento de Recuperação Judicial

AUTOS N. 1004532-13.2020.8.11.0003 - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - PJE

ESPÉCIE: Recuperação Judicial

**PARTE AUTORA: DALLAGO TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ 15.363.569/0001-99**

**ADVOGADO DA PARTE REQUERENTE: LUIS CARLOS DIAS, OAB-MT 22.566**

**ADMINISTRADOR JUDICIAL: REINALDO CAMARGO DO NASCIMENTO**, brasileiro, contador com registro sob o n. 7279/O-8 e advogado com OAB-RO 2198, com endereço à Avenida Dr. Helio Ribeiro, n. 525, sala 2101 - Edifício Helbor Dual Business, bairro Alvorada, cidade de Cuiabá-MT, cep. 78.048-250, fone (65) 3627-7100, email reinaldo@fcc.adv.br  
VALOR DA CAUSA: R\$ 4.331.152,70

(resumo encaminhado pela recuperanda)

**FINALIDADE:** FAZER SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam neste Juízo e Secretaria da 4ª Vara Cível, os autos acima identificados, cujo teor da petição inicial segue resumido: "A DALLAGO TRANSPORTES trata-se de uma empresa cujo objeto social abarca a prestação de serviços de transportes rodoviários de cargas, com nicho de atuação em todo Estado de Mato Grosso. As origens da empresa estão enraizadas no sonho profissional da família DALL AGNOL, e resultam da união de esforços do Sr. Marcelo Dall Agnol e da Sra. Richeli Elvira Dall Agnol, na qual adquiriram o primeiro caminhão pela união da renda da família, almejando inserir-se no ramo empresarial em questão. E assim a pessoa jurídica nasceu e vislumbrou regular desenvolvimento, seguindo-se à aquisição de novos veículos para aumento da frota, em resposta à crescente procura por serviços que se desvencilhava à frente da carreira empresarial da família. Em época de plena atividade, logrou-se êxito em atingir faturamentos significativos, evidenciando que a empresa possui nítida viabilidade econômica e encontra-se inserida em situação de crise provisória e temporária, mas com irrestrita capacidade de soerguimento. Ante a perspectiva de obtenção satisfatória de lucros e a previsibilidade segura de crescimento, foram realizados novos investimentos, representados pela expansão da frota e aquisição de novos veículos, necessários para o atendimento da próspera demanda que se apresentava. Nada obstante, logo em seguida a este cenário vantajoso e promissor, de forma abrupta e inesperada, a requerente se viu inserida em uma realidade totalmente desfavorável aos negócios, marcada principalmente pela redução da demanda de serviços e aumento das despesas operacionais. E então, em curto tempo, a requerente já era detentora de um fluxo de caixa deficitário, que a inundou de compromissos financeiros desonrados, instalando-se a crise que aparenta não poder ser resolvida sem a necessária ajuda do instituto legal ora invocado. Uma das razões primordiais do colapso instalado, inegavelmente tem reflexo na própria crise que notoriamente domina todo o cenário nacional, representada pela estagnação da economia e consequente queda da produção em geral, o que impactou de modo fulminante o ramo do transporte. Oportuno invocar, ainda, o público e notório aumento constante e considerável do preço do combustível, que representa mais da metade dos custos fixos das operações da requerente e, como tal, inegavelmente é fundamento que agravou a crise iniciada. Forte em tais razões de crise, uma avalanche de pequenos prejuízos financeiros iniciou seu desencadeamento sobre os movimentos contábeis da requerente, dando causa à situação deficitária ora narrada, que aviou na insuficiência de fluxo de caixa para honrar os compromissos no tempo e modo assumidos e alterou o cenário mercantil do ramo, tornando o horizonte negativo e incerto. Em linguagem comunicativa direta e informal, pode-se descrever a cronologia dos acontecimentos que culminaram com a crise vivenciada apontando as seguintes generalidades: alta inadimplência de alguns clientes de grande expressão orçamentária; grandes investimentos realizados sem o retorno esperado; elevada carga

tributária do mercado interno; aumento contínuo, acelerado e descontrolado do preço de combustível; elevadíssima taxa de retorno paga aos investidores, bancos e empréstimos pessoais a altas taxas de juros; e crise interna do país que acarretou diretamente no setor industrial e comercial, afetando diretamente as atividades da requerente. " Juntou documentos.

**RESUMO DA DECISÃO:** (ID. 30427364, DO DIA 17/03/2020) Vistos e examinados. DALLAGO TRANSPORTES LTDA ME, devidamente qualificada e representada nos autos, ingressou com pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** perante este Juízo, conforme termos da petição de Id. 29536033. Nos moldes do disposto no artigo 51, inciso I, da Lei 11.101/2005, a requerente traçou o seu histórico e expôs os motivos de sua atual crise econômico-financeira. (...) Vieram-me os autos conclusos.

**DECIDO.1. - DA DISPENSA DA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA PRÉVIA.** (...) Nesse panorama, nesta fase processual é necessário ater-se apenas e tão somente à crise informada e a satisfação dos requisitos legais a que alude o art. 51 da LRF, bem como se ausente o impedimento para o processamento da referida recuperação judicial, estabelecido no art. 48 da citada norma, o que não se verifica no caso em tela. 2- DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Preenchidos, portanto, os requisitos legais, estando em termos a documentação exigida nos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/2005, **DEFIRO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da empresa DALLAGO TRANSPORTES LTDA ME e, nos termos do art. 52 da mesma lei, determino as medidas administrativas e judiciais seguintes. A)- **DANOMEAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL.** Consoante o disposto no inciso I, do artigo 52, da Lei 11.101/2005 e observando o previsto no artigo 22 da mesma lei, nomeio **REINALDO CAMARGO DO NASCIMENTO**, profissional devidamente cadastrado neste Juízo, para ser administrador judicial. B)- **DA DISPENSA DA APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS.** Com fulcro no teor do inciso II, do artigo 52, da Lei nº. 11.101/2005 dispense a apresentação de certidões negativas para que a empresa exerça suas atividades, exceto para a contratação com o Poder Público ou para o recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observando o disposto no artigo do mesmo diploma legal. C)- **DA SUSPENSÃO DAS AÇÕES.** Ordeno a suspensão do curso da prescrição e de todas as ações ou execuções contra a empresa, inclusive aquelas dos credores particulares dos sócios solidários, na forma do artigo 6º da Lei 11.101/05, devendo os respectivos autos permanecer no juízo onde se processam. Excetuam-se da aludida suspensão as ações que demandam quantia ilíquida (art. 6º, §1º); as ações de natureza trabalhista (art. 6º, §2º); as execuções de natureza fiscal, ressalvada a concessão de parcelamento tributário (art. 6º, §7º). (...) Friso que, nos termos do artigo 6º, §4º, a suspensão ora determinada irá vigorar pelo **prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, contados da presente decisão, restabelecendo-se, após o decurso de tal prazo, o direito dos credores de iniciar ou continuar suas ações e execuções, independente de pronunciamento judicial. C.1)- **DA CONTAGEM DO PRAZO.** A contagem dos prazos deverá ser feita em dias corridos, incluindo-se aquele de suspensão das ações e execuções ("stay period"), previsto no art. 6º, §4º, da LRF (**STJ, REsp 1.699.528, Rel. Min. Luís Felipe Salomão, Data de Julgamento 10/04/2018**). D)- **DA EXCLUSÃO DO SPC E PROTESTOS.** Ordeno, ainda, a suspensão das anotações negativas e protestos realizados em nome da recuperanda, bem como a proibição de novas inscrições, durante o prazo de blindagem. (...) E)- **DA MANUTENÇÃO DA RECUPERANDA NA POSSE DOS BENS ESSENCIAIS AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES:** (...) Ante tais considerações, determino que os bens essenciais ao desenvolvimento das atividades da devedora sejam mantidos na posse da mesma, durante o prazo de blindagem, estando proibidos quaisquer atos expropriatórios ou que retirem da posse da recuperanda bens essenciais ao desenvolvimento de suas atividades empresariais. (...) F)- **DAS CONTAS MENSAS.** Determino que a recuperanda apresente as contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores (art. 52, V). O primeiro demonstrativo mensal deverá ser protocolado como incidente à recuperação judicial, ao passo que não deverá ser juntado aos autos principais, sendo que os demonstrativos mensais subsequentes deverão ser sempre direcionados ao incidente já

instaurado.G)- DAS INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES. Ordeno a notificação do Ministério Público e a comunicação por carta às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que a devedora tiver estabelecimentos, providenciando a recuperanda o encaminhamento. Oficie-se à Junta Comercial, para que seja feita a anotação determinada pelo § único do art. 69. Expeça-se o edital previsto no art. 52, § 1º, incisos I a III da Lei 11.101/05, para conhecimento de todos os interessados, com advertência dos prazos do art. 7º, § 1º, e art. 55 da LRF. A recuperanda deverá apresentar a minuta, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ser complementada pela serventia, com os termos desta decisão. Deverá também a recuperanda providenciar a publicação do edital em jornal de grande circulação, no prazo de 05 (cinco) dias. Os credores têm o prazo de quinze (15) dias para apresentarem as suas habilitações diretamente perante o administrador judicial ou as suas divergências quanto aos créditos relacionados, na forma do art. 7º, § 1º, do diploma legal supracitado; e o prazo de trinta (30) dias para manifestarem objeção ao plano de recuperação do grupo devedor, a partir da publicação do edital a que alude o art. 7º, § 2º, da LRF, de acordo com o disposto art. 55, § único, do mesmo diploma legal. Nos termos do disposto no art. 52, § 2º, deferido o processamento da recuperação judicial, os credores poderão, a qualquer tempo, requerer a convocação de assembleia geral para a constituição do Comitê de Credores, observado o disposto no § 2º do art. 36 da Lei nº 11.101/05. Advirto que, deferido o processamento, à devedora não será permitida desistir do pedido de recuperação judicial, salvo se obtiver aprovação da desistência na assembleia geral de credores (art. 52, § 4º). H)- DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Consoante o artigo 53 da Lei nº 11.101/2005, deverá a empresa devedora apresentar, em 60 (sessenta) dias, o plano da recuperação judicial, sob pena de convalidação em falência. (...) I)- OUTRAS DETERMINAÇÕES. Intime-se o administrador judicial nomeado para que, após assinar o termo de compromisso, apresente, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, relatório circunstanciado sobre a devedora, abrangendo a atividade da recuperanda (produtos vendidos, serviços prestados, mercado de atuação, etc) e os aspectos legais, comerciais, operacionais, administrativos e contábeis (quadro de funcionários, controles internos, endividamentos não sujeitos ao processo de recuperação judicial, bens físicos e estoques) dentre outros. (...) Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo, atentando-se para que, de todos os despachos e decisões judiciais, sejam intimados o grupo recuperando, o administrador judicial, todos os credores e interessados, e notificado o órgão ministerial, sempre atentando-se para o disposto no artigo 79 da Lei 11.101/2005.

**RELAÇÃO DE CREDORES****NOME DO CREDOR E VALOR:**

**TRABALHISTA:** ALAN ALVES ARRUDA, R\$6.144,97 - CARLOS BATISTA CAMILO, R\$6.144,97 - CENIALDO MARQUES DE BRITO, R\$4.432,61 - DONIZETE INACIO GOMES, R\$10.579,98 - ERIVELTO DA SILVA ARAUJO, R\$6.144,97 - EVERALDO ARRUDA, R\$5.928,21 - FABIO ANTONIO VASCONCELOS, R\$5.895,69 - FRANCISCO FRANCINALDO SOARES FERREIRA, R\$6.795,23 - JOSE LUIS CARVALHO FLORES SANTANA, R\$8.190,26 - MARCIANO DA SILVA, R\$5.462,19 - MARCOS DOS SANTOS, R\$9.108,83 - SERGIO RENNEN DE LIMA E SILVA, R\$5.711,47  
**ME:** TRUCK SERRA TRANSP./CNPJ: 13.398.001/0001-88, R\$49.500,00 - E.D. TRANSPORTES LTDA/CNPJ: 89.471.536/0001-07, R\$127.064,00 - EDSON JOSÉ GASPAROTO/CNPJ: 22.481.639/0001-79, R\$7.200,00 - BH PEÇAS E SERVIÇOS/CNPJ: 15.065.273/0001-91, R\$1.375,00 - EVOLUÇÃO TURBO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 09.348.306/0001-08, R\$1.050,00 - P DA SILVA NOGUEIRA/CNPJ: 22.086.644/0001-87, R\$1.034,52 - REIS COMÉRCIO DE PEÇAS P/ CAMINHÃO/CNPJ: 27.561.447/0001-96, R\$3.900,00 - MT TRUCK RECUPERADORA DE CARRETAS/CNPJ: 12.494.711/0001-49, R\$1.318,00

**QUIROGRAFÁRIO:** BANCO DO BRASIL, R\$70.480,50 - BRADESCO, R\$40.677,44 - BRADESCO, R\$225.865,92 - BRADESCO, R\$493.761,24 - BRADESCO, R\$88.017,80 - BRADESCO, R\$93.783,62 - BRADESCO, R\$18.000,00 - BRADESCO, R\$459.555,51 - BRADESCO AD CONSORCIOS LTDA, R\$458.238,00 - ITAÚ, R\$64.000,00 - ITAÚ, R\$25.000,00 - VOLVO AD DE CONSORCIOS LTDA, R\$69.426,00 - BANCO VOLKSWAGEM, R\$181.735,95 - BANCO VOLKSWAGEM, R\$212.968,25 - BANCO VOLKSWAGEM, R\$636.197,65 - BANCO VOLKSWAGEM, R\$638.661,65 - SEM PARAR, R\$54.811,74 - ALDO LOCATELI CUIABÁ LTDA, R\$11.829,74 - ALDO LOCATELI RONDONOPOLIS LTDA, R\$4.100,68 - ALDO LOCATELI CUBATÃO LTDA, R\$1.338,24 - ALDO RODOVIA DOS IMIGRANTES LT,

R\$4.921,53 - POSTO ALDO LINHO LTDA, R\$1.526,80 - POSTO TREVO JATAI LTDA, R\$1.967,62 - MIRIAN CANDEIAS AUTO POSTO LTDA, R\$940,00 - MIRIAN VILHENA AUTO POSTO LTDA, R\$2.104,75 - POSTO MIRIAM TRÊS, R\$6.587,58 - MIRIAN VILHENA AUTO POSTO LTDA, R\$1.537,05 - COCENZO E CIA LTDA, R\$11.951,24 - F. VACHILESKI E CIA LTDA, R\$3.290,00 - F. VACHILESKI E CIA LTDA, R\$1.006,00 - BRADESCO, R\$161.869,30 - AYMORE CRED.FIN E INVEST.S/A, R\$9.300,00 - AUTO MOLAS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS EIRELI, R\$2.720,00

**ADVERTÊNCIAS: FICAM INTIMADOS OS CREDORES E TERCEIROS DOS PRAZOS PREVISTOS NO ARTIGO 7º, § 1º, DA LEI Nº 11.101/05 (15 DIAS), PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÕES DE CRÉDITO E DIVERGÊNCIAS A SEREM ENTREGUES/PROTOCOLADAS AO ADMINISTRADOR JUDICIAL NOMEADO REINALDO CAMARGO DO NASCIMENTO**, com endereço à Avenida Dr. Helio Ribeiro, n. 525, sala 2101 - Edifício Helbor Dual Business, bairro Alvorada, cidade de Cuiabá-MT, cep. 78.048-250, fone (65) 3627-7100, email reinaldoocn@fcc.adv.br E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da Lei. Rondonópolis - MT, 22 de junho de 2020.

Thais Muti de Oliveira

Gestora Judiciária

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ 4ª VARA ESPECIALIZADA EM DIREITO BANCÁRIO DE CUIABÁ AVENIDA DESEMBARGADOR MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES, TELEFONE: (65) 3648-6000/6001, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ - MT - CEP: 78049-075 EDITAL DE CITAÇÃO**  
**Prazo do Edital: 20 Dias EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª) JUIZ(A) DE DIREITO PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR PROCESSO n. 1041138-57.2019.8.11.0041 Valor da causa: R\$ 30.381,68 ESPÉCIE: [Contratos Bancários]->EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) EXEQUENTE(S): Nome: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO Endereço: RUA I, 105, Edifício Eldorado Hill Office - salas 41 e 42, JARDIM ALVORADA, CUIABÁ - MT - CEP: 78048-487 EXECUTADO(A): Nome: ELESSANDRA COELHO ALMEIDA Endereço: RUA H, 04, (RES ALICE NOVACK), PASCOAL RAMOS, CUIABÁ - MT - CEP: 78098-183 FINALIDADE: Citação do executado, acima qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária, juros e consectários legais, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida RESUMO DA INICIAL: A exequente é credora da executada pela importância líquida, certa e exigível de R\$ 30.381,68 (Trinta mil trezentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos) representada pela Cédula de Crédito Bancária (CCB) sob o nr. 116551 e pela Ficha Gráfica da operação e pelo Relatório Extrato de Cliente consoante documentação encartada aos autos e nos termos da planilha anexada ao processo na qual demonstra o débito, atualizado da seguinte forma: CCB nr. 116551, emitida em 19/12/2017 a ser liquidada em 36 (Trinta e seis) parcelas, com vencimento da primeira para o dia 10/01/2018 e da última parcela para o dia 10/12/2020, cujo valor atualizado até 29/07/2019 é de R\$ 30.381,68 (Trinta mil trezentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos) Em virtude do inadimplemento dos ora executados/devedores em suas obrigações, não liquidando as parcelas vencidas, apesar de inúmeras tentativas de recebimento amigável por meio de telefonemas, ante o inadimplemento ensejaram a propositura da presente ação. DESPACHO/ DECISÃO: *Vistos etc.* Tendo em vista a certidão de Id 25608130, bem como a consulta de endereço realizada junto ao sistema Infojud em despacho de Id 29699468, dando conta do mesmo endereço já constante nos autos, defiro o pedido de Id 30007041. Cite-se a executada por edital, nos termos do art. 256 do Código de Processo Civil, no prazo de 20 (vinte) dias. Tendo em vista que no momento não existem os sítios eletrônicos mencionados no artigo 257, II do CPC, autorizo a publicação do edital de citação em jornal local de ampla circulação, com fundamento no parágrafo do mesmo dispositivo legal. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação. ADVERTÊNCIA: O executado, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá se opor à execução por meio de embargos, o qual poderá ser oferecidos no prazo de 15 (quinze)**



dias, contado a partir de expirado o prazo do presente Edital, sendo que em caso de revelia ser-lhe-á nomeado curador especial em sua defesa E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, MERLY HEIDELIND KIM SGUAREZI, digitei. CUIABÁ, 18 de junho de 2020. (Assinado Digitalmente Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ 4ª VARA ESPECIALIZADA EM DIREITO BANCÁRIO DE CUIABÁ AVENIDA DESEMBARGADOR MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES, TELEFONE: (65) 3648-6000/6001, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ - MT - CEP: 78049-075 EDITAL DE CITAÇÃO**  
**Prazo do Edital: 20 Dias EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM. (º) JUIZ(A) DE DIREITO PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR PROCESSO n. 1052535-16.2019.8.11.0041 Valor da causa: R\$ 184.652,08 ESPÉCIE: [Contratos Bancários]->EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) EXEQUENTE(S): Nome: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO Endereço: RUA I, 105, Edifício Eldorado Hill Office - salas 41 e 42, JARDIM ALVORADA, CUIABÁ - MT - CEP: 78048-487 EXECUTADO(A): Nome: MARCELO GRAMOLINI BIANCHINI Endereço: AVENIDA SENADOR FILINTO MÜLLER, 1905, Ed. Viarregio, Apt 1201, QUILOMBO, CUIABÁ - MT - CEP: 78043-500 FINALIDADE: Citação do executado, acima qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária, juros e consectários legais, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida RESUMO DA INICIAL: A exequente é credora dos executados pela importância líquida, certa e exigível de R\$ 184.652,08(Cento e oitenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oito centavos), representada pela Cédula de Crédito Bancária (CCB) sob o nrs. 707084, e pela Ficha Gráfica da operação e pelo Relatório Extrato de Cliente consoante documentação acostada nos autos. Nos termos do artigo 28 da Lei 10.931/2004, foi apresentada no processo a planilha demonstrando o débito, atualizado da seguinte forma: CCB nr. 707084, emitida em 29/09/2017 a ser liquidada em 73 (Setenta e três) parcelas, com vencimento da primeira parcela para o dia 10/10/2017 e da última parcela para o dia 10/10/2023, cujo valor atualizado até 13/08/2019 é de R\$ 184.652,08(Cento e oitenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oito centavos).Em virtude do inadimplemento dos ora executados/devedores em suas obrigações, não liquidando as parcelas vencidas, apesar de inúmeras tentativas de recebimento amigável por meio de telefonemas, resolveu a exequente recorrer à competente AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, com fulcro no artigos 786 e parágrafo único do CPC, e demais dispositivos legais atinentes à espécie DESPACHO/ DECISÃO: Vistos etc. Tendo em vista a certidão de Id 27119151, bem como a consulta de endereço realizada junto ao sistema Infojud em despacho de Id 30223601, dando conta do mesmo endereço já constante nos autos, defiro o pedido de Id 30275599. Cite-se o executado por edital, nos termos do art. 256 do Código de Processo Civil, no prazo de 20 (vinte) dias. Tendo em vista que no momento não existem os sítios eletrônicos mencionados no artigo 257, II do CPC, autorizo a publicação do edital de citação em jornal local de ampla circulação, com fundamento no parágrafo do mesmo dispositivo legal. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação. ADVERTÊNCIA: O executado, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá se opor à execução por meio de embargos, o qual poderá ser oferecidos no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir de expirado o prazo do presente Edital, sendo que em caso de revelia ser-lhe-á nomeado curador especial em sua defesa E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, MERLY HEIDELIND KIM SGUAREZI, digitei. CUIABÁ, 18 de junho de 2020. (Assinado Digitalmente) Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ.**

SE NÃO CUIDAR, A  
**DENGUE**  
 TAMBÉM PODE MATAR.

Mesmo com o fim das chuvas, o mosquito continua ativo. A Dengue é uma doença grave. Se você apresentar: **febre, dor de cabeça e dor no corpo**, procure uma unidade de saúde.



**ACABE COM O MOSQUITO DA DENGUE.  
 ELIMINE TODA ÁGUA PARADA.**

 Governo de  
**Mato  
 Grosso**

mt.gov.br





Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO  
Rua Júlio Domingos de Campos  
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

**www.iomat.mt.gov.br**  
Acesse o portal E-Mato Grosso  
**www.mt.gov.br**

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

## ATENDIMENTO EXTERNO

De acordo com o Decreto nº 520 do Diário Oficial Edição Extra de 10 de Junho de 2020, o atendimento é de segunda à sexta-feira, das 07:30hs às 13:30hs.

(65) 3613-8000

## HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas  
De um povo heróico o brado retumbante,  
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,  
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade  
Consequimos conquistar com braço forte,  
Em teu seio, ó Liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança à terra desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!  
Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;  
"Nossos bosques têm mais vida",  
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro desta fâmula  
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,  
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias  
Dos teus rios que jorram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
Fulgura na imensidão do meu Brasil  
Constelação de áurea cultura e glórias mil  
Do bravo heróico bandeirante varonil  
Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
Trouxe esperança à juventude altaneira  
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.  
Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
Losango lar da paz e feminil grandeza.  
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
Na Terra semeando a paz universal  
Para colhermos um futuro sem igual.  
Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração".